

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA

A POLÍCIA MILITAR E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: o caso
da Patrulha Maria da Penha na região metropolitana de São Luís/MA no período de 2017 a
2024

São Luís
2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA

A POLÍCIA MILITAR E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: o caso
da Patrulha Maria da Penha na região metropolitana de São Luís/MA no período de 2017 a
2024

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientadora: Prof.^a Dra. Cleonice Correia Araújo.

São Luís
2026

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Oliveira, Eduardo Batista de.

A Polícia Militar e a violência doméstica contra a mulher : o caso da Patrulha Maria da Penha na região metropolitana de São Luís/MA no período de 2017 a 2024 / Eduardo Batista de Oliveira. - 2026.
165 f.

Orientador(a): Cleonice Correa Araújo.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas/ccso, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2026.

1. Gênero. 2. Patriarcado. 3. Violência Contra Mulheres. 4. Patrulha Maria da Penha. 5. Medida Protetiva de Urgência. I. Araújo, Cleonice Correa. II. Título.

EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA

A POLÍCIA MILITAR E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: o caso da Patrulha Maria da Penha na região metropolitana de São Luís/MA no período de 2017 a 2024

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientadora: Prof.^a Dra. Cleonice Correia Araújo.

Aprovada em ____/____/2026.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Cleonice Correia Araújo (Orientadora)

Universidade Federal do Maranhão

Prof.^a Dra. Lília Penha Viana Silva

Universidade Federal do Maranhão

Prof.^a Dra. Silse Teixeira de Freitas Lemos

Universidade Federal do Maranhão

Aos amores da minha vida: Gesiane,
Benjamin e Maria Lis.

AGRADECIMENTOS

A Deus, nosso bom e misericordioso criador, pelo dom da vida.

Aos meus pais, Dona Rosa e Seu Francisco (*in memoriam*), pelos exemplos de honestidade, verdade e trabalho. Os levarei no meu coração para toda a eternidade.

Ao amor da minha vida, Gesiane Cristina, que em tudo me apoia e caminha comigo sempre. Sem ela, não teria conseguido chegar até aqui. Ela é o meu presente que Deus reservou para mim.

Aos meus dois corações fora do meu peito, Benjamin e Maria Lis. Ben, você é nosso primeiro amor, meu valente menino, e Lis é o sol das nossas vidas.

À minha orientadora, Prof.^a Dra. Cleonice Correia Araújo, por todo o ensinamento e por me compreender em momentos tão sensíveis. Sua sabedoria e serenidade são inspiração para mim.

À Prof.^a Dra. Lília Penha Viana Silva e à Prof.^a Dra. Silse Teixeira de Freitas Lemos, por toda leveza e sensibilidade em nos apoiar desde a qualificação do projeto. Suas contribuições e ensinamentos são de uma riqueza inestimável.

Aos professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, pelas valiosas orientações, dedicação e pela partilha do conhecimento.

Aos meus diletos amigos de turma, pelos momentos de apoio mútuo, aprendizado e amizade verdadeira construída sob muitas partilhas e muitos desafios. Vocês estão no meu coração para sempre.

Às minhas amigas Adriana Dutra e Talita Cabral e meu amigo Eucicley Vieira, por todo o apoio, incentivo e mão estendida nos momentos em que mais precisei. Vocês são muito especiais para mim.

Ao meu amigo Thiago Diniz, pela irmandade de longos anos, pela ajuda na elaboração desse trabalho e pelo apoio constante quando adoeci. Você é um farol para mim, meu irmão.

A todos os meus amigos e amigas do SECAJU, que sempre estiveram torcendo por mim em todas as empreitadas.

Ao meu amado amigo, Coronel Chagas, pelo incentivo de me inscrever na seleção do mestrado e por me apoiar em todos os momentos em que precisei me ausentar do serviço.

Aos meus superiores, pares e subordinados (que para mim são todos irmãos) que estão comigo lado a lado no Gabinete do Comandante-geral da PMMA. Meus irmãos e minhas irmãs, muito obrigado pelo apoio e pela torcida durante essa jornada.

À Coronel Augusta e à Coronel Edhyelem, pela garra e pela dedicação com que implantaram a Patrulha Maria da Penha na PMMA em um contexto extremamente desafiador e pela gentileza em conceder seus valiosos tempos para que eu pudesse entrevistá-las. As senhoras são inspiradoras.

À Major Camila, atual Comandante da Patrulha Maria da Penha, por me proporcionar todo o apoio necessário durante a pesquisa de campo. A senhora tem o meu respeito e minha melhor continência.

Aos valorosos e dedicados policiais militares que compõem a Patrulha Maria da Penha, por terem contribuído com as entrevistas, mas, principalmente, por fazerem seu trabalho priorizando a vida e a dignidade das mulheres vítimas de violência. Vocês são o que a PMMA tem de melhor.

À Prof.^a Dra. Leuzinete Pereira da Silva, Diretora da Fundação Escola de Governo do Maranhão, pelo esforço contínuo que permitiu a abertura e o fortalecimento da Turma de Mestrado em Políticas Públicas em convênio com a UFMA.

À Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, pelo incentivo para realização deste estudo.

Um agradecimento muito especial à Prof.^a Dra. Lilia, coordenadora da Turma Especial de Mestrado, que, com toda sabedoria, dedicação e responsabilidade, nos guiou brilhantemente até chegarmos à vitória. Muito obrigado pelos abraços calorosos e pelo apoio constante, principalmente quando mais precisei. A senhora está no meu coração para sempre.

Ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, por ter aceitado o desafio de formar mestres servidores públicos do Estado do Maranhão, pelo compromisso com a excelência na formação acadêmica e com a produção de conhecimento crítico.

"A caça às bruxas nunca terminou,
mas as mulheres também nunca
deixaram de resistir."

(Silvia Federici, 2017)

RESUMO

A presente dissertação tem como objeto de estudo a atuação da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Maranhão na fiscalização e acompanhamento das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), na Região Metropolitana de São Luís/MA, no período de 2017 a 2024, à luz da Lei Maria da Penha e do Decreto Estadual n.º 31.763/2006. A pesquisa parte da compreensão de que a violência de gênero contra as mulheres constitui expressão histórica das relações desiguais e hierarquizadas de poder entre homens e mulheres, sustentadas pela ideologia do patriarcado e reproduzidas nas estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais da sociedade brasileira. Nesse contexto, discute-se o papel das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e a atuação da Polícia Militar enquanto instituição historicamente marcada por práticas repressivas e de controle social, mas que, contemporaneamente, passa a integrar mecanismos de segurança pública. O estudo utilizou o método do materialismo histórico-dialético, buscando compreender o fenômeno investigado em sua totalidade, historicidade e contradições. Adotou-se abordagem qualitativa e quantitativa, utilizando-se pesquisa bibliográfica, documental, pesquisa de campo e pesquisa-ação. Como técnicas de coleta de dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com policiais militares integrantes da Patrulha Maria da Penha, além de observação participante das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela unidade. Os resultados evidenciaram que a Patrulha Maria da Penha representa importante equipamento público de fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência e de aproximação entre o Estado e as mulheres em situação de violência. Entretanto, a investigação revelou limites estruturais e institucionais significativos, como efetivo reduzido, precariedade de recursos materiais e logísticos, necessidade de maior qualificação profissional e fragilidade na articulação interinstitucional da rede de enfrentamento. Conclui-se que o fortalecimento da Patrulha Maria da Penha demanda investimentos estruturais, ampliação do efetivo especializado, formação continuada e integração mais efetiva entre os órgãos da rede de proteção, de modo a garantir maior efetividade à política pública de fiscalização e acompanhamento das MPUs. A pesquisa contribui para o aprofundamento do debate acadêmico e profissional acerca da relação entre gênero, políticas públicas e segurança pública, além de oferecer subsídios para o aprimoramento das ações institucionais voltadas à proteção das mulheres em situação de violência.

Palavras-chave: Gênero. Patriarcado. Violência contra mulheres. Patrulha Maria da Penha. Medida Protetiva de Urgência.

ABSTRACT

This dissertation examines the role of the Maria da Penha Patrol of the Military Police of Maranhão in the inspection and monitoring of Urgent Protective Measures (UPMs) in the Metropolitan Region of São Luís, Maranhão, between 2017 and 2024, in light of the Maria da Penha Law and State Decree No. 31.763/2006. The study is based on the understanding that gender violence against women constitutes a historical expression of unequal and hierarchical power relations between men and women, sustained by patriarchal ideology and reproduced within the social, political, economic, and cultural structures of Brazilian society. In this context, the research discusses the role of public policies aimed at combating violence against women and the performance of the Military Police as an institution historically marked by repressive practices and social control, but which has gradually become part of contemporary public security mechanisms focused on protection and citizenship. The study adopted the historical-dialectical materialism method, seeking to understand the investigated phenomenon in its totality, historicity, and contradictions. A qualitative and quantitative approach was employed through bibliographical research, documentary analysis, field research, and action research. Data collection techniques included semi-structured interviews with military police officers assigned to the Maria da Penha Patrol, as well as participant observation of the unit's operational and administrative activities. The findings revealed that the Maria da Penha Patrol constitutes an important public mechanism for monitoring Urgent Protective Measures and strengthening the relationship between the State and women experiencing domestic violence. However, the investigation also identified significant structural and institutional limitations, such as reduced personnel, precarious material and logistical resources, the need for greater professional qualification, and weaknesses in the interinstitutional articulation of the protection network. The study concludes that strengthening the Maria da Penha Patrol requires structural investments, expansion of specialized personnel, continuous professional training, and more effective integration among institutions within the protection network, in order to ensure greater effectiveness of the public policy for monitoring and supervising Urgent Protective Measures. This research contributes to the advancement of academic and professional debates concerning the relationship between gender, public policies, and public security, while also providing support for the improvement of institutional actions aimed at protecting women in situations of violence.

Keywords: Gender. Patriarchy. Violence against women. Maria da Penha Patrol. Urgent Protective Measures.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Ciclo da violência contra a mulher.....	100
Figura 2 – Mapa dos municípios maranhenses atendidos com PMP	108
Gráfico 1 – Orçamentos para enfrentamento à violência contra mulher 2017-2024.....	110
Gráfico 2 – MPUs expedidas e MPUs represadas entre os anos de 2017 e 2024	112
Gráfico 3 – Monitoramento de MPUs atendidas entre os anos de 2017 e 2024.....	117
Gráfico 4 – Prisões efetuadas pela PMP.....	119
Imagem 1 – Prisão de agressor que violou MPU	120
Gráfico 5 – PMs autores de violência doméstica	122
Imagem 2 – Sala onde funciona a gestão da PMP do Maranhão	128
Figura 3 – Fluxo administrativo das MPUs na Patrulha Maria da Penha.....	164

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AI	Atos Institucionais
Art.	Artigo
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CEJIL	Centro pela Justiça e o Direito Internacional
Cel.	Coronel
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIOPS	Centro Integrado de Operações de Segurança
CLADEM	Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CMB	Casa da Mulher Brasileira
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNTP	Curso de Nivelamento Técnico Profissional
CONSEGs	Conselhos Comunitários de Segurança
CPB	Código Penal Brasileiro
CRAMSV	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSC	Comando de Segurança Comunitário
DEAM	Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher
DIP	Departamento de Imprensa e Propaganda
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FES	Fundo Estadual da Segurança Pública
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
LNCVGCM	Legislação Normativa de Combate à Violência de Gênero Contra a Mulher
LOA	Lei Orçamentária Anual
MPU	Medida Protetiva de Urgência
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PJe	Processo Judicial Eletrônico

PM	Polícia Militar
PMMA	Polícia Militar do Maranhão
PMP	Patrulha Maria da Penha
POP	Procedimento Operacional Padrão
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
RDE	Regulamento Disciplinar do Exército
SAISP	Supervisões de Áreas Integradas
SEDIM	Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher
SEMU	Secretaria de Estado da Mulher
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
Ten. Cel.	Tenente-Coronel
TJMA	Tribunal de Justiça do Maranhão
UFMA	Universidade Federal do Maranhão
UGE	Unidade Gestora Executora
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UPP	Unidades de Polícia Pacificadora
UPS	Unidades Paraná Seguro
USC	Unidades de Segurança Comunitária

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DESIGUALDADE DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS	22
2.1 Gênero: análise e implicações históricas.	22
2.2 O sistema patriarcal: da desigualdade à violência de gênero	39
2.3 Violência de gênero contra mulheres: a gênese brasileira e ocultamento.....	54
2.4 Movimentos sociais feministas: a politização da violência contra mulheres	69
3 A LEI MARIA DA PENHA, A POLÍCIA MILITAR E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: o Estado no enfrentamento da violência contra mulheres.....	80
3.1 Percorso histórico da Polícia Militar: de violadora de direitos a promotora de cidadania?	80
3.2 Direitos das Mulheres: o Estado e a Lei Maria da Penha.....	91
3.3 Medidas Protetivas de Urgência.....	101
4 A ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS: os desafios, limites e possibilidades na fiscalização de MPUs.....	106
4.1 Caracterização da Patrulha Maria da Penha: aspectos quantitativos e qualitativos... 	106
4.2 Perfil dos agentes e a estrutura material da PMP	124
4.3 Percepções sobre a violência doméstica contra mulher e ciclo da Medida Protetiva de Urgência na PMP.....	131
4.4 Limites e possibilidades da Patrulha Maria da Penha sob a ótica dos operadores da política pública	137
5 CONCLUSÃO.....	146
REFERÊNCIAS.....	152
APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS.....	162
APÊNDICE B – FLUXO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA PATRULHA MARIA DA PENHA	164

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa intitulada “A POLÍCIA MILITAR E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: o caso da Patrulha Maria da Penha na região metropolitana de São Luís/MA no período de 2017 a 2024” foi elaborada no âmbito dos estudos realizados no Curso de Mestrado em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão – UFMA. O estudo está vinculado à área de concentração Políticas Sociais e Programas Sociais, integrando a linha de pesquisa Violência, Família, Criança, Idoso e Gênero, e tem como objeto a atuação da Patrulha Maria da Penha entre os anos de 2017 e 2024, na região metropolitana de São Luís/MA.

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das mais persistentes e alarmantes violações de direitos humanos na sociedade brasileira contemporânea. Diariamente, milhares de mulheres são submetidas a agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais, majoritariamente no espaço doméstico e perpetradas por homens com quem mantêm ou mantiveram vínculos afetivos. Embora historicamente invisibilizada e naturalizada pelas estruturas patriarcais que moldaram as relações sociais de gênero, essa forma de violência alcançou níveis extremamente preocupantes nas últimas décadas. Isso revela não apenas a permanência das desigualdades entre homens e mulheres, mas também os limites do Estado na prevenção, proteção e enfrentamento desse fenômeno social.

Dados recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025) apontam crescimento contínuo dos registros de violência doméstica, feminicídios e medidas protetivas de urgência no país. Isso demonstra que a violência contra a mulher permanece como expressão estrutural das relações históricas de dominação, controle e exploração do feminino (Saffioti, 2015).

Pesquisas recentes, realizadas entre 2023 e 2024, revelam que a violência contra a mulher no Brasil atingiu o maior patamar de sua série histórica (2017-2024). 37,5% das brasileiras de 16 anos ou mais (cerca de 21,4 milhões) relataram algum tipo de agressão nos últimos 12 meses. Os dados são alarmantes: 16,9% das mulheres sofreram agressões físicas em suas formas graves, como espancamentos ou tentativas de estrangulamento, que atingiram recordes de 7,8%.

Apesar da gravidade, 47,4% das vítimas não tomaram nenhuma atitude após a agressão mais grave, evidenciando barreiras para a denúncia, como a falta de confiança nas instituições de justiça, saúde, segurança e assistência social. O cenário de assédio também é crítico, afetando

metade da população feminina (49,6%), com destaque para cantadas desrespeitosas nas ruas e no ambiente de trabalho. As estatísticas revelam ainda que mulheres negras e divorciadas são os grupos mais vulneráveis, registrando as maiores taxas de prevalência de vitimização.

Mais perturbadores ainda são os casos de feminicídio e tentativas de feminicídio no Brasil e no Maranhão, em específico. Segundo o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025a), em 2024, o Brasil atingiu o alarmante marco de 1.492 feminicídios. Este é o maior número registrado desde 2015 (ano em que ocorreu a alteração legislativa que instituiu o feminicídio como forma autônoma de crime). Isso representa uma média de quatro mulheres mortas diariamente e um aumento de 0,7% na taxa nacional, acompanhado por uma alta expressiva de 19% nas tentativas desse crime. O espaço privado da residência é o local onde as mulheres são mais agredidas e mortas. Nos casos de feminicídios, 64,3% ocorreram dentro de casa, no lugar que, contraditoriamente, deveria ser o espaço de segurança e felicidade. É na esfera do *oikos* que ocorrem as mais graves violações de direitos humanos contra as mulheres (Arendt, 2007).

O perfil das vítimas e a dinâmica da violência são estruturalmente definidos, num verdadeiro entrelaçamento entre gênero, raça e classe: afetam principalmente mulheres negras (63,6%) e jovens de 18 a 44 anos (70,5%), ocorrendo predominantemente dentro da própria residência (64,3%). Os autores são, em 79,8% dos episódios, parceiros ou ex-parceiros da vítima, sendo que **97% desses agressores são homens** que utilizam com maior frequência armas brancas (48,4%) para cometer os assassinatos (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Apesar da existência de mecanismos legais, como as 555.001 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e uma) Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) concedidas ao longo do ano, a proteção do Estado ainda apresenta graves falhas. Isso é evidenciado pelo fato de que ao menos 121 (cento e vinte e uma) mulheres foram assassinadas entre 2023 e 2024 enquanto possuíam uma MPU ativa, somado ao aumento de 10,8% nos descumprimentos dessas ordens, que ultrapassaram a marca de 100 (cem) mil casos (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025a).

Não obstante a estes alarmantes índices, o Estado brasileiro, compelido a intervir nessa realidade pelos movimentos sociais feministas e por todo um contexto de adesão ao sistema normativo global de proteção aos Direitos Humanos e às mulheres em situação de violência, promulgou a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que é, nesse sentido, um marco na história das mulheres brasileiras.

Diante desses dados da realidade, o interesse e a escolha por esta temática de pesquisa decorrem da inserção do pesquisador na condição de policial militar há 18 anos. Trabalhando no Gabinete do Comandante-geral, executo, dentre outras, a atividade de encaminhar as medidas protetivas de urgência para que a Patrulha Maria da Penha providencie a sua fiscalização e acompanhamento. Essa atividade suscitou interesse em verificar como uma medida protetiva de urgência poderia ajudar no combate à violência contra as mulheres, se as determinantes causais do problema da violência são multifacetadas e decorrem de um processo histórico, social, cultural e político, onde a desigualdade de gênero se naturalizou em estruturas de exploração-dominação. Além disso, a elevada demanda de MPUs trouxe questionamentos sobre a real eficácia da atividade desenvolvida pela PMP, num contexto de combate a este tipo de violência.

A presente investigação científica possui relevância acadêmica na medida em que trata da manifestação mais grave das desigualdades de gênero, que é a violência doméstica e familiar contra mulheres. As mulheres, a todo instante, são vitimadas, numa sociedade ainda fortemente impregnada por traços patriarcais e machistas, unicamente pela sua condição de mulher. Trata-se de um fenômeno social que possui raízes históricas e que exige a intervenção do Estado, no sentido de descortinar seus desdobramentos e atuar nas suas causas, utilizando políticas públicas de enfrentamento a esta dura e preocupante realidade.

A relação homem-mulher é uma relação de poder (Scott, 1995), e não meramente interpessoal, abrangendo desigualdades. Homens e mulheres posicionam-se de maneira hierarquizada; no entanto, a estrutura de gênero hegemônica, que constitui a vida social, inclusive a brasileira, converte diferenças em desigualdades e as utiliza para justificar diversas formas de discriminação e violência contra a mulher.

A referida espécie de violência é, como afirmam Saffioti e Almeida (1995, p. 159), um “padrão específico de violência fundada na hierarquia e na desigualdade de lugares, sociais, sexuais, que subalternizam o gênero feminino e amplia-se e reatualiza-se na proporção direta em que o poder masculino é ameaçado”.

As Patrulhas Maria da Penha (PMP), integrantes da estrutura das Polícias Militares Estaduais, são um programa instituído no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Mesmo sendo parte de ações estatais no combate à violência contra mulheres, é relevante estudar e analisar, academicamente, como a sua atuação tem se revelado eficiente ou não perante a realidade no enfrentamento desse tipo de violência. Isso é especialmente importante na circunscrição da região metropolitana de São Luís/MA.

Considerando ainda que as PMP são parte da tropa militarizada dos Estados, importa também discutir como a instituição Polícia Militar do Maranhão, historicamente constituída por valores hierárquicos, baseados em paradigmas do patriarcado e construída originalmente como força repressora do Estado para o controle social da criminalidade e da população em geral, se constitui, contraditoriamente, nos dias de hoje, em um instrumento de política pública de combate à violência de gênero contra mulheres.

Portanto, a presente pesquisa possui relevância teórica e social no sentido de incrementar a produção de conhecimento científico existente em relação a este problema social. Este problema se exacerba e se mostra com maior visibilidade no nosso tempo, mas é uma problemática que atravessa os séculos e milênios, num verdadeiro produto das relações historicamente construídas e enraizadas. Visa, também, preencher uma lacuna de estudos que tratam da ação das Patrulhas Maria da Penha, a partir dos ditames legais estabelecidos em nosso ordenamento jurídico.

Tendo em vista a delimitação do objeto da pesquisa, elencou-se a seguinte pergunta norteadora: em face da relevância social que a questão da violência doméstica e familiar contra a mulher possui e da necessidade de fiscalizar e acompanhar as MPUs previstas na Lei Maria da Penha, vislumbra-se investigar como se dá a atuação da Polícia Militar do Maranhão, por meio da Patrulha Maria da Penha, à luz da dita legislação, na Região Metropolitana de São Luís/MA, no período de 2017 (ano de início da implementação da PMP em São Luís/MA) até 2024. Neste sentido, questiona-se: em que medida a Patrulha Maria da Penha contribui para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher em São Luís, destacando seus limites, possibilidades e desafios?

A partir dessa questão norteadora, o objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar a atuação da Patrulha Maria da Penha na fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência em São Luís/MA, buscando identificar os fatores facilitadores e os obstáculos que operam ao longo dessa implementação. Para alcançá-lo, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: desenvolver uma abordagem histórico-conceitual acerca da questão de gênero no Brasil, tendo o patriarcado como sustentação para as relações de dominação, exploração e violência contra a mulher na contemporaneidade; identificar os elementos do processo de fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Patrulha Maria da Penha; investigar as concepções de relações de gênero, de mulher e de violência de gênero que perpassam os diferentes procedimentos e as práticas desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da citada Patrulha.

O método utilizado nesta pesquisa foi o materialismo histórico-dialético. Ele nos permite analisar o contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher e o seu enfrentamento por parte da PMP. Isso desvela nuances que fogem às aparências e mergulham mais profundamente nas ações, percepções culturais, recursos humanos e materiais utilizados por esse aparelho do Estado. Portanto, é necessária uma política pública em sentido estrito, no cumprimento de seu objetivo legalmente determinado. Ainda, a partir do materialismo histórico-dialético, tem-se uma postura epistemológica clara que busca compreender a realidade em sua totalidade e transformação constante.

Nesse contexto, ao nos debruçarmos sobre a definição do objeto de estudo, é imprescindível levar em conta as determinações históricas que fundamentam a realidade que vivemos hoje. Isso envolve considerar as relações sociais que permeiam essa realidade, as diferentes contradições associadas ao fenômeno que estamos investigando, além de analisar a base cultural e socioeconômica e a superestrutura que a sustentam. Assim, devemos nos ater a um conjunto de elementos que, para serem devidamente compreendidos, requerem a aplicação do método dialético. Tal método é capaz de ir além da mera descrição da realidade existente, pois se propõe a examinar as determinações que estão presentes dentro da sociedade, que é repleta de contradições. Dessa forma, buscamos problematizar de maneira mais aprofundada o nosso objeto de estudo.

Para Minayo (2004), na pesquisa em Ciências Sociais, nada é estático ou "natural"; todas as instituições, valores e problemas sociais, como a violência de gênero, são frutos de um processo histórico. Na perspectiva do pilar da contradição, a realidade é composta por opostos que se confrontam, como neste trabalho, que debate o conflito entre o patriarcado e a busca pela emancipação feminina, por meio dos movimentos sociais. É dessa luta interna que se gera a mudança. Sob o prisma da totalidade, afirma-se que o fenômeno da violência contra a mulher não pode ser compreendido isoladamente. Para entender a atuação da Patrulha Maria da Penha no enfrentamento dessa espécie de violência, por exemplo, é preciso inseri-la no contexto macro das políticas públicas, da economia e da cultura brasileira e maranhense. Na produção desse conhecimento, o que se pretende é uma transformação qualitativa; esse acúmulo gera mudanças quantitativas e, em determinado momento, provoca uma ruptura, criando uma realidade qualitativa.

No entanto, existem determinações construídas pelo ser social que o moldam a partir das condições materiais de existência e do modo como pensam e agem no coletivo. Portanto, nesta análise, podemos inferir que a violência contra a mulher não é um fato isolado, mas parte

de uma totalidade social; o patriarcado é a base material e histórica que sustenta essa dominação, e a atuação da Patrulha Maria da Penha é uma das diversificadas tentativas de intervenção na realidade para transformar essa dinâmica (práxis).

Para alcançar os objetivos da pesquisa, adota-se a abordagem qualitativa e quantitativa, que busca captar o universo de significados e valores dos profissionais da Patrulha, partindo do pressuposto de que o qualitativo e o quantitativo não são excludentes, mas complementares na tarefa de desvelar a complexidade das relações de poder e gênero na Região Metropolitana de São Luís. Adotou-se o trabalho de campo para compreender as rotinas e perceber os fatos e ações que se manifestam nas atividades desenvolvidas pela PMP, além de constituir uma aproximação entre o universo teórico e a empiria.

Utilizou-se, como técnica de coleta de dados, a entrevista semiestruturada, justificada pela possibilidade de apreender "o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes" (Minayo, 2002, p. 21-22) dos profissionais da Patrulha Maria da Penha. Complementarmente, a observação participante foi empregada como recurso para captar as dinâmicas cotidianas e os comportamentos não verbalizados, permitindo o confronto entre o discurso dos entrevistados e a práxis observada *in loco*, garantindo, assim, a triangulação necessária para a análise dialética dos fatos.

A pesquisa de campo ocorreu em novembro de 2025, na sede da Patrulha Maria da Penha e na Casa da Mulher Brasileira (CMB). As entrevistas semiestruturadas foram aplicadas sempre antes da saída das guarnições de serviço e, logo após a aplicação das entrevistas, este pesquisador acompanhou a fiscalização e o monitoramento das MPUs, embarcando nas viaturas e percorrendo todos os endereços já pré-selecionados pela equipe administrativa. Um dado relevante, obtido no local da pesquisa, mostra a realidade do efetivo policial do Programa Patrulha Maria da Penha. Embora o quadro total aponte 27 militares como efetivo lotado na PMP, observou-se uma real e significativa precariedade operacional: apenas 15 desses militares estão ativos. Os demais estavam afastados por diversos motivos, como licenças de saúde, férias regulamentares e licenças-prêmio.

O aspecto mais crítico reside na atividade-fim. Desconsiderando o comandante e a equipe administrativa, restam somente 9 policiais militares efetivamente dedicados à execução das visitas, fiscalizações e rondas ostensivas na rua. Ao todo, foram entrevistados 12 (doze) agentes policiais militares, sendo 7 (sete) patrulheiros(as) que faziam a fiscalização das MPUs, 2 (dois) policiais do apoio administrativo e 3 (três) oficiais mulheres que foram gestoras, desde a criação da PMP, em 2017, até 2024. Duas dessas gestoras Oficiais não integram mais o serviço

da Patrulha Maria da Penha. A população de 10 agentes entrevistados, que constituem a equipe de serviço, num universo de 15 agentes ativos, revela-se uma amostra confiável e legítima para a análise qualitativa dos dados da pesquisa.

A técnica da observação participante ocorreu em três dias distintos com equipes de policiais patrulheiros diferentes. A escala de serviço operacional na PMP é de 12h/36h, ou seja, das 07h30 às 20h00, sendo que a equipe trabalha em um dia e, dois dias depois, está novamente de serviço. Essa escala é ininterrupta, independentemente de feriados ou fins de semana. Geralmente, a guarnição da PMP encerra seu turno por volta das 20h. A partir desse momento, não há mais fiscalização de MPU. Caso ocorra algum chamado de uma vítima mulher que possua medida protetiva em seu favor após esse horário, a demanda é repassada para as viaturas ordinárias dos batalhões de área, através do Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS), que designará uma viatura para esse atendimento. O roteiro das entrevistas e da observação-participante encontra-se no apêndice desta pesquisa (Apêndice A).

A pesquisa de campo e a pesquisa-ação desenvolvidas nos ambientes de trabalho da Patrulha Maria da Penha nos possibilitaram descrever as atividades realizadas, tanto administrativas quanto operacionais, que envolvem o processamento das MPUs; além disso, revelaram o perfil dos policiais militares que atuam na PMP e suas visões sobre o fenômeno da violência contra as mulheres; permitiram também analisar dados estatísticos coletados junto à Patrulha Maria da Penha e ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão relacionados ao período de 2017 a 2024 e, a partir do que foi levantado, foi possível descrever as limitações do programa, os desafios apresentados durante a execução do serviço e apontar possibilidades de melhorias, com o objetivo de corrigir eventuais deficiências administrativas e operacionais, contribuindo para um enfrentamento da violência mais eficiente e eficaz. Dessa maneira, os resultados desta pesquisa foram estruturados em 03 (três) seções, além da presente introdução.

A primeira seção, intitulada "Violência doméstica e familiar contra a mulher, desigualdade de gênero e políticas públicas", tem como objetivo central estabelecer o referencial teórico-histórico. Ela inicia com a análise de gênero como uma construção social de poder, em contraposição ao determinismo biológico. Além disso, aprofunda o estudo do sistema patriarcal como base de dominação e exploração que estrutura a desigualdade de gênero e a violência contra a mulher. Em seguida, a seção discute a gênese e o ocultamento histórico da violência de gênero na formação social brasileira (marcada pela Casa-Grande, escravidão e o "homem cordial"), culminando com a análise do papel dos movimentos sociais feministas na politização dessa violência e na pressão pela criação de políticas públicas de enfrentamento.

A segunda seção traz como título "A Lei Maria da Penha, a Polícia Militar e as Medidas Protetivas de Urgência: o Estado no enfrentamento da violência contra mulheres." Este tópico aborda o embasamento legal e institucional do enfrentamento à violência contra a mulher, dedicando-se, primeiramente, a traçar o percurso histórico da Polícia Militar, analisando sua transição de um aparato repressor a serviço das elites para um órgão promotor de segurança pública e cidadania, conforme os ditames da Constituição de 1988. O capítulo se concentra, então, na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) como marco legal de intervenção do Estado na violência doméstica. Ele detalha a importância e os mecanismos das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) como instrumento jurídico central na proteção das vítimas da violência perpetrada por seus agressores.

Por fim, a terceira seção intitula-se "A atuação da Patrulha Maria da Penha na Região Metropolitana de São Luís: os desafios, limites e possibilidades na fiscalização de MPUs". Esta seção constitui o cerne empírico do trabalho, apresentando a análise da atuação da Patrulha Maria da Penha (PMP) na fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência na Região Metropolitana de São Luís, no período de 2017 a 2024. O capítulo inicia com a caracterização do programa, expondo a precariedade operacional (como o baixo efetivo ativo) e o perfil dos agentes entrevistados, e prossegue com a discussão de suas percepções sobre a violência de gênero e o ciclo da MPU. A seção se encerra com a identificação e discussão aprofundada dos desafios, limites e possibilidades da PMP sob a ótica dos próprios operadores da política pública, com base nos dados qualitativos e quantitativos coletados em campo.

A pesquisa analisou a atuação da Patrulha Maria da Penha (PMP) na fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) na Região Metropolitana de São Luís entre 2017 e 2024. Ela demonstrou que, embora o programa represente uma reorientação da Polícia Militar em direção à promoção da cidadania e ao enfrentamento da violência de gênero, sua eficácia é confrontada por graves limites institucionais e operacionais. Os resultados da investigação empírica revelaram uma significativa precariedade na estrutura do programa, exemplificada pelo baixo efetivo dedicado à fiscalização e ao apoio administrativo; necessidade de aprimorar a articulação com outros órgãos da rede de enfrentamento à violência contra mulheres; urgência de uma reestruturação física, por meio de obtenção de recursos financeiros, materiais, viaturas e equipamentos; aumento do número de policiais treinados e capacitados para atuar com a complexa violência que, em uma sociedade notadamente patriarcal, se dirige às mulheres; assegurar apoio institucional e psicológico à tropa da PMP e fomentar uma transformação

cultural na Polícia Militar por meio da qualificação de toda a tropa para atuar no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DESIGUALDADE DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Esta seção visa estabelecer o referencial teórico-histórico para a compreensão da violência doméstica e familiar contra a mulher, partindo da premissa de que o gênero é uma construção social de poder que se opõe ao determinismo biológico. A análise aprofunda-se no sistema patriarcal como a estrutura de dominação e exploração que alicerça a desigualdade de gênero, explorando como a violência foi historicamente ocultada e naturalizada na formação social brasileira, marcada pelo autoritarismo e pela lógica senhorial escravocrata. Por fim, o capítulo demonstra o papel crucial dos movimentos sociais feministas na politização dessa violência e na pressão pela intervenção do Estado, culminando na formulação de políticas públicas de enfrentamento.

2.1 Gênero: análise e implicações históricas.

A violência manifesta-se em múltiplas dimensões na contemporaneidade, alcançando proporções alarmantes. A todo instante, por meio da mídia, das redes sociais e de diversos canais de comunicação, somos expostos a informações sobre novos e recorrentes episódios de violência, entre os quais se destaca o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher. Diariamente, vidas femininas são ceifadas e inúmeras formas de violência são perpetradas contra as mulheres, especialmente no ambiente onde deveria lhes ser oferecido respeito e proteção, e as causas desses crimes revelam uma estreita relação com a condição de gênero das vítimas.

Contudo, esse cenário não se configura como um fenômeno concebido e desenvolvido nos dias atuais, mas como a continuidade de um processo histórico-social que, embora hoje se torne mais visível, tem raízes profundas. Assim, não se trata de um problema exclusivo da contemporaneidade, mas de uma realidade intrínseca a ela, cuja compreensão demanda a investigação das causas que a sustentam. As desigualdades de gênero, construídas e naturalizadas ao longo do tempo, funcionam como pano de fundo para justificar tratamentos assimétricos e, lamentavelmente, diversas formas de violência dirigidas às mulheres. Sob essa perspectiva, a dinâmica entre os gêneros ultrapassa o âmbito interpessoal e pode ser compreendida como um sistema em que as assimetrias de poder permanecem latentes.

A estrutura social, especialmente aquela moldada a partir do gênero hegemônico, desempenhou papel fundamental na transformação de meras diferenças entre homens e mulheres em profundas desigualdades. A violência contra a mulher, portanto, pode ser entendida como reflexo e expressão dessas relações desiguais. Ela opera como um mecanismo de controle sobre o corpo e o comportamento feminino, inserido em uma sociedade cujas bases históricas se assentam em elementos de sexismo e patriarcado. Dessa forma, o atual cenário de violência revela-se como expressão de uma estrutura histórica que, ao longo do tempo, foi moldada para criar e perpetuar assimetrias de poder, tornando a violência uma das manifestações mais extremas das desigualdades de gênero.

A transversalidade entre gênero, poder e violência constitui o cerne do debate sobre as origens e a perpetuação da violência contra a mulher, especialmente no ambiente doméstico e familiar, e transcende a mera ocorrência de um conflito interpessoal. A violência, nesse contexto, não é um evento isolado, mas sim uma manifestação extrema das assimetrias históricas de poder entre homens e mulheres, solidificadas pela estrutura social tecida historicamente e pelo sistema patriarcal. O conceito de gênero, enquanto construção social do masculino e do feminino, revela como os papéis, expectativas e atributos destinados a cada sexo criam uma hierarquia, onde o feminino é historicamente subjugado e o masculino, hegemônico, detém o poder de controle, com um verdadeiro e sólido sistema patriarcal.

No sentido de percorrer uma trilha teórico-prática neste estudo, é imperioso debruçar-se sobre alguns posicionamentos a respeito do gênero como categoria a ser discutida, a fim de firmarmos bases para a construção da ideia de violência que tem como fator determinante o gênero ao qual a vítima pertence. Não é à toa que Saffioti (2015) afirma, em uma de suas obras mais contundentes sobre o tema, que:

A expressão violência doméstica costuma ser empregada como sinônimo de violência familiar e, não tão raramente, também de violência de gênero. Esta, teoricamente, engloba tanto a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, uma vez que o conceito de gênero é aberto [...] (Saffioti, 2015, p. 46-47).

A renomada autora defende que o conceito de gênero não se resume apenas a uma categoria de análise, mas também a uma categoria histórica que pode ser concebida sob diferentes aspectos. Para reforçar a sua tese, traz alguns autores, como Lauretis (1994), que, em seus estudos, por exemplo, aponta o gênero como um aparelho semiótico, que se refere a um sistema de representações culturais onde são concebidas e construídas características intrínsecas

ao feminino e masculino dentro da sociedade. É uma espécie de mecanismo que, por meio de signos, símbolos, discursos e imagens, transforma o sexo biológico, masculino e feminino, em construções sociais de gênero. Ainda, nas ideias de Teresa De Lauretis (1994), deve haver um forte afastamento da noção de "diferença sexual", focada na oposição biológica ou essencialista entre homem e mulher, para entendê-la como uma construção social contínua e complexa.

Gênero é representação, não é uma propriedade natural dos corpos ou algo existente *a priori*. É o efeito de diversas tecnologias sociais, como o cinema, discursos institucionais e práticas cotidianas. Lauretis revela uma aproximação teórica com Foucault (1988) quando este último aborda as tecnologias sexuais, sustentando a ideia de que a sexualidade não se dá naturalmente, mas que é entendida como mecanismo social produzido por discursos médicos, jurídicos e institucionais. Lauretis (1994) vai além do pensamento foucaultiano, argumentando que a teoria de Foucault é cega quanto ao gênero. Ele trata a sexualidade como se fosse única e idêntica para todos e, de forma implícita, predominantemente masculina, ignorando que as tecnologias sociais interpelam sujeitos masculinos e femininos de formas muito diferentes. Para corrigir isso, Lauretis (1994) propõe que o gênero, assim como a sexualidade, é o produto de tecnologias sociais (como o cinema, a mídia e a teoria). Portanto, é preciso ir "além de Foucault", pois sua teoria, ao ignorar a especificidade do gênero, acaba, paradoxalmente, servindo a uma ideologia que beneficia o sujeito masculino.

A representação do gênero é a sua construção, pois não existe uma realidade de gênero anterior à sua representação. O termo "gênero" representa uma relação social de pertença a uma classe (homens ou mulheres). A construção é contínua quando encaramos o fato de que o gênero não foi construído apenas no passado; ele continua sendo construído hoje, o tempo todo. Isso ocorre não apenas na família ou na mídia, mas também na academia, nas vanguardas artísticas e até mesmo nos feminismos. O gênero também enfrenta, nas palavras de Lauretis (1994), um paradoxo da desconstrução, ou seja, a construção do gênero também se dá por meio de sua desconstrução, quando, por exemplo, qualquer discurso que ataque o gênero como ideologia acaba, paradoxalmente, participando de sua contínua reconstrução.

Permanecendo ainda no debate sobre o gênero como categoria histórica, Saffioti cita valiosas contribuições de Joan Scott (1995), que analisa essa categoria como fundamental para transcender a mera descrição das experiências femininas e alcançar uma compreensão profunda das estruturas de poder. A autora argumenta, assim como Lauretis, que o gênero não é um destino biológico, mas uma construção cultural e social que utiliza as diferenças percebidas entre os sexos para organizar e legitimar relações de desigualdade. Através de uma revisão

crítica de teorias patriarcais, marxistas e psicanalíticas, Scott (1995) demonstra que o gênero opera como um campo primário de significação do poder, influenciando desde a identidade subjetiva e o parentesco até instituições políticas e o próprio funcionamento do Estado.

Em uma análise minuciosa, as ideias de Scott buscam transformar os paradigmas da historiografia tradicional, sugerindo que o gênero é uma ferramenta analítica indispensável para decifrar as conexões entre a política, a economia e a sociedade. Ao historicizar as oposições binárias entre masculino e feminino, a autora lança uma proposta que desafia a suposta fixidez da natureza humana e revela como os discursos de gênero moldam a nossa percepção da realidade histórica.

Para Scott (1995, p. 88):

O gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. Seria melhor dizer: o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado. O gênero não é o único campo, mas ele parece ter sido uma forma persistente e recorrente de possibilitar a significação do poder no Ocidente, nas tradições judaico-cristãs e islâmicas.

Assim como Laurentis (1994), Scott (1995) afasta-se de uma posição meramente binária entre homem e mulher para caracterizar o gênero. Ambas as autoras alertam para os perigos de aceitar a oposição masculino/feminino como algo natural ou imutável. Nesse ponto, até as feministas marxistas foram alvo de críticas de Scott, pois, para o marxismo, o gênero não tem status analítico independente. Ele é tratado como um subproduto de estruturas econômicas (capitalismo), sendo determinado, principalmente, pelas relações econômicas e de produção. Não se pode negar que há conexões importantes entre os conceitos construídos sobre o gênero e a perspectiva capitalista, pois é neste sistema que as desigualdades de gênero se conformam e encontram seguimento.

As relações de poder enfatizadas por Scott (1995) são ampliadas quando a autora discute quatro categorias que compõem o gênero como um elemento constitutivo das relações sociais.

Os símbolos culturalmente disponíveis abrangem as representações simbólicas que as sociedades utilizam para evocar imagens de gênero, muitas vezes de maneira contraditória e múltipla. A autora exemplifica que, na tradição cristã ocidental, figuras como Eva e Maria servem como símbolos do feminino, assim como mitos de luz e escuridão ou purificação e corrupção também são mobilizados para esse fim. Para a análise histórica, o foco não deve ser apenas o símbolo em si, mas como, em que contextos e de que maneira essas representações são invocadas para fundamentar as distinções entre os sexos.

Em relação à categoria dos **conceitos normativos**, esses operam como interpretações que buscam fixar e limitar os significados dos símbolos, tentando conter suas possibilidades metafóricas por meio de oposições binárias rígidas. Eles são expressos em doutrinas religiosas, científicas, jurídicas e políticas, que afirmam de forma categórica o que é ser "homem" e "mulher", silenciando ou reprimindo interpretações alternativas. Scott alerta que a história é frequentemente escrita como se essas normas fossem fruto de um consenso social permanente, quando, na verdade, elas resultam de conflitos e da repressão de outras visões possíveis.

As **instituições e organizações sociais** significam que o gênero não se limita à esfera doméstica ou ao parentesco, mas é construído e reproduzido em diversas instituições da organização social, como o mercado de trabalho, o sistema educacional e a política. Scott (1995) argumenta que a segregação sexual no trabalho, a existência de escolas exclusivas para um sexo e o sufrágio universal (historicamente masculino) são exemplos de como o gênero estrutura a vida pública e econômica. Assim, a análise não deve reduzir essas instituições apenas à sua funcionalidade para a família, mas reconhecer que elas operam de forma independente na construção das relações de poder generificadas.

Por fim, a categoria da **identidade subjetiva** trata da formação da identidade individual e de como os sujeitos processam e vivenciam as prescrições de gênero. Embora reconheça a contribuição da psicanálise para entender a "enculturação" da sexualidade, Scott critica as pretensões universais de teorias que fixam a identidade apenas no medo da castração, pois isso anularia a relevância da investigação histórica. A autora defende que historiadores devem investigar como as identidades são substantivamente construídas em contextos específicos, observando como homens e mulheres reais lidam com as normas sociais, sem necessariamente cumpri-las de forma literal.

Paradoxalmente, na seara do debate sobre o gênero, existem teorias da natureza humana que insistem em naturalizar as desigualdades entre os sexos. Dentre elas, podemos citar Edward O. Wilson. Para ele, o comportamento social é um fenótipo, ou seja, uma extensão dos nossos genes. Segundo esse notável evolucionista, nos humanos, os machos são tipicamente maiores e mais fortes que as fêmeas, e são mais agressivos. A agressividade física é uma característica do comportamento masculino que tem sido favorecida pela seleção natural (Wilson, 1981).

Esta afirmação sugere que, ao longo da evolução humana, as características que conferiam vantagens reprodutivas aos machos – como maior força e predisposição à agressividade – foram selecionadas positivamente. Tais características teriam sido úteis na competição por recursos, território ou parceiras, aumentando o sucesso reprodutivo dos machos

que as possuíam. A agressividade, portanto, seria vista como um traço adaptativo enraizado na biologia masculina. Nessa perspectiva sociobiológica, as diferenças observadas no comportamento entre os sexos e entre indivíduos são, pelo menos em parte, reflexos de pressões evolutivas distintas. Wilson (1981) frequentemente utilizava exemplos de dimorfismo sexual (diferenças nas características físicas e comportamentais entre machos e fêmeas da mesma espécie) para ilustrar o papel da seleção natural no comportamento humano. Embora o autor não tenha a intenção de justificar violências ou desigualdades sociais de gênero, é preciso considerar que tais teorias subestimam a influência da cultura, da aprendizagem e do livre-arbítrio.

Esta abordagem biologicamente determinista, conforme estudos de Michelon (2022), fundamenta-se na crença de que as disparidades de habilidades entre os indivíduos são inatas, geneticamente codificadas e, portanto, imutáveis. Seguindo essa mesma lógica, sustenta-se que raças, classes e sexos seriam intrinsecamente diferentes em suas capacidades, uma vez que os indivíduos que os compõem possuiriam distinções biológicas fixas. Desse modo, a imutabilidade dessas características individuais implicaria a imutabilidade das diferenças entre grupos, sendo a eugenia talvez a única via de alteração. Consequentemente, essas propriedades da natureza humana, tidas como geneticamente fixas e permanentes, fariam com que as diferenças de habilidade se traduzissem inevitavelmente em estruturas de desigualdade social e dominação. Este discurso “cai como uma luva” para aqueles que naturalizam as estruturas hierárquicas produzidas, sobretudo, nas relações de produção e na lógica capitalista vigente, justificando, em grande medida, as desigualdades existentes entre homens e mulheres numa relação de dominação-exploração, na qual a mulher é subalternizada.

Outro entendimento que contraria a noção de gênero como uma categoria histórica e construída por meio das relações sociais entre homens e mulheres é o essencialismo biológico. Nesta ótica, não se vislumbram distinções claras entre os conceitos de gênero e sexo. Tal perspectiva, que exerceu notável influência sobre a Psicologia Evolucionista, postula que as características biológicas são o fator primordial na determinação do comportamento de gênero, formatando os componentes psicológicos e a subjetividade dos indivíduos, em detrimento da consideração da influência das relações sociopolíticas (Copello, 2020).

As visões essencialistas, além de entenderem o gênero como uma propriedade estável, consideram-no um traço que descreve as personalidades, os processos cognitivos, o julgamento moral etc. (Bohan, 1997). Dessa maneira, os modelos essencialistas concebem o gênero em termos de atributos fundamentais, concebidos como internos, persistentes (Burr, 1998) e, geralmente, separados das experiências cotidianas (sic) de

interação com os contextos sociopolíticos. Desse modo, muitas vezes o essencialismo é interpretado e compreendido como determinismo biológico (Bohan, 1997), pois, no que diz respeito ao gênero, advoga um posicionamento que define a natureza feminina e masculina expressas em diferenças de personalidade, preferências profissionais, desejo de paternidade etc. (Nogueira, 2001, p. 140)

Nas ideias trazidas pelo essencialismo, já são inerentes características biológicas próprias de cada indivíduo que se manifestam subjetivamente, sendo eles pertencentes a um ou a outro gênero (nesse caso, limitadas à ideia de macho/fêmea), delimitando assim um sexismo biológico. Desse modo, por exemplo, a docilidade, o instinto de cuidado, "destinada à maternidade" (num contexto de controle da atividade reprodutiva), não produzir testosterona, que é o hormônio da virilidade que torna um homem naturalmente aguerrido, um líder; portanto, a mulher naturalmente não pode exercer liderança; são essências atribuídas às mulheres. Assim também é a ideia de que a mulher possui uma passividade própria que exige uma "proteção do macho/homem". Pensa-se erroneamente que a mulher é guiada por sentimentos e hormônios comandados pelo ciclo menstrual, e isso a torna instável para tomadas de decisão. Sendo, conseqüentemente, a elas negado o espaço público. Tem-se também que o corpo feminino, pela sua anatomia, foi 'projetado para atividades domésticas', sendo uma verdadeira 'rainha do lar', sempre se sacrificando pelo bem-estar dos outros (marido e filhos).

Diante dessa abordagem, a aplicação das ideias do essencialismo biológico, ao tratar da questão de gênero, nos faz querer acreditar que as diferenças biológicas determinam ou são determinantes do comportamento que se manifesta nas relações sociais, fixando os papéis que cada indivíduo sexualmente definido deve exercer nas convivências com outros indivíduos, numa verdadeira relação binarista inflexível. Neste sentido, torna-se evidente que o essencialismo coloca o gênero como uma estrutura hierarquizada, em que há uma supremacia do macho sobre a fêmea, considerando apenas a anatomia e a fisiologia dos corpos da espécie humana.

Corroborando com esta análise de pensamento, Ribeiro (2013, p. 507) afirma que:

A mulher tem útero, ovários; o homem não tem. O problema reside na afirmação de que, por ter úteros e ovários, a mulher seria inferior – em sentido político, moral ou mesmo intelectual – em relação ao homem. Essas significações hierarquizadas diante das diferenças sexuais colocam a mulher numa situação de desvalorização permanente perante o homem. Nesse viés biológico, por exemplo, o termo "fêmea" prende a mulher ao seu sexo, e a consequência disso é nunca se libertar de uma situação. É ainda muito comum ouvir frases como: "é da natureza da mulher cuidar"; "toda mulher tem um instinto maternal e tem que ser mãe" (a maternidade como destino); a mulher é dócil e delicada. E isto, geralmente, é visto e aceito sem estranhamento.

Embora o determinismo e o essencialismo biológicos tenham sido amplamente questionados, no meio científico, seus pressupostos permanecem latentes no debate público atual, sendo instrumentalizados por segmentos da sociedade brasileira que advogam pela preservação de valores tradicionais. Essa matriz de pensamento, frequentemente associada a dogmas religiosos, busca naturalizar as assimetrias entre os sexos por meio de uma suposta ordem biológica inquestionável. Na história recente do Brasil, podemos destacar uma frase proferida pela então ministra Damare Alves¹: “É uma nova era no Brasil: menino veste azul e menina veste rosa.” Essa frase exemplifica como o Estado pode atuar na manutenção dessa binaridade rígida. Ao institucionalizar papéis sexuais pré-estabelecidos, essa abordagem essencialista não apenas aprofunda a desigualdade de gênero, mas também criminaliza simbolicamente qualquer subjetividade que escape às expectativas heteronormativas, classificando-a como ruptura moral prejudicial ao tecido social.

Não é demais trazer à baila que o essencialismo biológico de gênero guarda similaridades profundas com o racismo biológico, consolidado no século XIX. Ambas as correntes partilham um pensamento epistemológico determinista que busca, na anatomia e na fisiologia, justificativa para sistemas de dominação e exploração. Assim como as teorias raciais oitocentistas buscavam, com base em preceitos científicos, naturalizar a superioridade e inferioridade de grupos étnicos para legitimar o colonialismo e a escravidão. O essencialismo de gênero utiliza traços subjetivos da mulher como um artifício retórico para mantê-la sob a tutela patriarcal, numa posição completamente submissa e controlada. Essa convergência é o que Heleieth Saffioti (2009) identifica como o entrelaçamento entre raça, classe e gênero: um sistema em que as opressões se retroalimentam, transformando construções político-sociais em supostas verdades biológicas inquestionáveis, à luz da ciência.

Sexismo e racismo são irmãos gêmeos. Na gênese do escravismo constava um tratamento distinto dispensado a homens e a mulheres. Eis por que o racismo, base do escravismo, independentemente das características físicas ou culturais do povo conquistado, nasceu no mesmo momento histórico em que nasceu o sexismo. (Saffioti, 2009, p. 25)

Na mesma trilha de Saffioti, Laurentis e Scott, outra importante autora que debatia e refutava veementemente as ideias do determinismo e do essencialismo biológicos era Simone

¹ Essa fala aconteceu após o seu discurso de posse no cargo de Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, no dia 02/01/2019, num momento em que recebia um grupo de apoiadores em uma das salas do ministério. O vídeo que registra esse momento pode ser acessado em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/03/em-video-damare-alves-diz-que-nova-eracomecou-no-brasil-meninos-vestem-azul-e-meninas-vestem-rosa.ghml>.

de Beauvoir. Em sua obra, é fundamental ressaltar que a crítica não negligencia os pressupostos da biologia, nem tenta invalidá-los; antes, ela questiona a instrumentalização desses estudos para a naturalização das hierarquias de gênero. Tendo como base uma visão existencialista, o corpo não é um destino, mas uma situação sobre a qual se opera a liberdade. Beauvoir argumenta que o recurso à biologia como justificativa da opressão constitui um exercício de intenção friamente calculado por aqueles que se beneficiam dessa condição, visto que, na ontologia sartriana adotada pela autora, a existência antecede a essência (Ribeiro, 2013). Portanto, a consciência feminina e a identidade de gênero não podem estar ancoradas em uma fundamentação biológica rígida, uma vez que a consciência, em sua definição mais estrita, é transcendência e capacidade contínua de transformação, recusando qualquer determinismo orgânico que pretenda limitar as possibilidades do ser-no-mundo, atribuindo às mulheres papéis e modos de ser baseados na crença de que o homem é o ser substantivo (essencial) e a mulher é o outro (inessencial).

Em arremate, Beauvoir (1970, p. 57) bem escreve que:

É, portanto, à luz de um contexto ontológico, econômico, social e psicológico que teremos de esclarecer os dados da biologia. A sujeição da mulher à espécie, os limites de suas capacidades individuais são fatos de extrema importância; o corpo da mulher é um dos elementos essenciais da situação que ela ocupa neste mundo. Mas não é ele tampouco que basta para a definir. Ele só tem realidade vivida enquanto assumida pela consciência através das ações e no seio de uma sociedade; a biologia não basta para fornecer uma resposta à pergunta que nos preocupa: por que a mulher é o Outro? Trata-se de saber como a natureza foi nela revista através da história; trata-se de saber o que a humanidade fez da fêmea humana.

A autora não nega que existam diferenças biológicas entre um homem e uma mulher, mas combate inteligentemente a ideia de que tais diferenças sexuais não podem e não deveriam causar desigualdades de gênero nos campos social, econômico ou político. O que se tenta refutar é a ideia de que mulheres são inferiores aos homens por suas características biológicas, e tais argumentos são utilizados para lhes negar a liberdade, os seus direitos e colocá-las em posição de estar sempre a serviço da espécie. Beauvoir critica e combate ferrenhamente a construção da ideia do “eterno feminino”, segundo a qual a mulher é fadada a um destino imutável; ao contrário, desconstrói essa ideologia ao mostrar que a mulher é um projeto, não um objeto acabado. Ao dizer que “não se nasce mulher, torna-se mulher”, ela pulveriza a ideia de que há algo eterno no ser mulher. O que existe é um devir, uma construção contínua, que necessita de inúmeros outros fatores sociais que agem para essa constante transformação (Beauvoir, 1970).

No debate acerca do gênero, há também importantes contribuições da psicanálise para a construção do tema. No entanto, mesmo com os pensadores de muito prestígio, como Freud, Lacan e Chodorow, suas bases teóricas não estiveram imunes às críticas. Para melhor compreensão desse contexto, entende-se que existem, na psicanálise, a escola anglo-americana e a escola francesa. Ambas se preocupam em analisar como se processa a construção da identidade do indivíduo e centram seus estudos nas primeiras etapas do desenvolvimento da criança. O objetivo é encontrar informações sobre a formação da identidade de gênero (Scott, 1995).

Na escola anglo-americana (Chodorow e Gilligan), “o foco está nas teorias de relação de objeto, que destacam a influência da experiência concreta, ou seja, a partir do que a criança ouve, vê e se relaciona, principalmente com seus pais” (Coppelo, 2020, p. 36). Embora esta concepção tenha ganhado força entre feministas norte-americanas, Scott vê problemas em definir o gênero e sua construção a partir de estruturas pequenas (como a família), pois tanto a divisão do trabalho na família quanto a atribuição de tarefas aos pais são essenciais nessa teoria da relação de objeto. Sendo assim,

Esta interpretação limita o conceito de gênero à esfera da família e à experiência doméstica e, para o historiador, ela não lhe permite ligar esse conceito (nem o indivíduo) a outros sistemas sociais, econômicos, políticos ou de poder. Sem dúvida, está implícito que os arranjos sociais que exigem que os pais trabalhem e as mães executem a maioria das tarefas de criação das crianças estruturam a organização da família. Mas não estão claras a origem nem as razões pelas quais eles estão articulados em termos de uma divisão sexual do trabalho. Tampouco se discute a questão da desigualdade, por oposição à da assimetria. (Scott, 1995, p. 81).

Baseado nesse pensamento, Scott (1995) aponta a necessidade de explicar melhor a relação entre poder e masculinidade, em que a feminilidade é menos valorizada, e quando as crianças vivem fora de lares com pais e mães, ou onde marido e mulher dividem as responsabilidades familiares. Nesse sentido, a autora argumenta que se deve dar maior atenção aos modos pelos quais as sociedades em estudo representam o gênero, pois tais sociedades articulam as regras de relações na sociedade ou constroem o significado das experiências, num verdadeiro processo de significação.

Já na escola francesa, em especial na teoria lacaniana, Scott (1995) aponta que a linguagem é o ponto crucial para que a criança tenha acesso aos simbolismos do gênero. A crítica central é a tendência a universalizar as categorias e o antagonismo entre o masculino e o feminino. Ao focar no falo (pênis) como significante central e fixo, a teoria cria uma oposição

binária monótona e atemporal, retirando a noção de especificidade e de variabilidade histórica necessária à construção de uma teoria de gênero que abarque seu real sentido, ou próximo dele.

Simone de Beauvoir (1970) também não poupou críticas às teorias da psicanálise sobre o gênero, especialmente às centradas nas ideias de Freud. A autora questiona profundamente a psicanálise freudiana por estruturar o desenvolvimento psíquico da mulher a partir de um modelo exclusivamente masculino (falocrático). Freud falha ao não estudar a sexualidade feminina em sua originalidade, tratando-a apenas como um desvio da libido e reduzindo questões complexas, como a suposta inveja anatômica ou a divinização da figura paterna, a determinismos biológicos, ignorando o contexto histórico e social que sempre conferiu privilégios à virilidade.

Além de interiorizar dramas que têm raízes na estrutura da sociedade, Beauvoir rejeita enfaticamente o determinismo da psicanálise, que reduz o ser humano a um brinquedo de impulsos passivos em busca de uma mera normalidade ou naturalidade. Para ela, a mulher é um sujeito livre e a teoria erra ao anular essa dimensão existencial: "Há, em todos os psicanalistas, uma recusa sistemática da ideia de escolha e da noção de valor que lhe é correlativa; é o que constitui a fraqueza intrínseca do sistema" (Beauvoir, 1970, p. 65).

Numa feroz e ácida crítica, Saffioti (2015) também escreve sobre como a psicanálise influenciou a concepção de gênero, ao apontar que produziu resultados extremamente deletérios para as vítimas de abuso sexual, especialmente o incestuoso. Ao classificar os relatos de meninas sobre os abusos cometidos por seus pais como meras fantasias derivadas do desejo de possuí-las, a teoria freudiana transformou-se em um dogma que retirou a credibilidade das vítimas e invisibilizou agressões reais. Nesse sentido, aduz que:

Para Freud, e hoje para muitos de seus seguidores, os relatos das mulheres que frequentavam seu consultório, sobre abusos sexuais contra elas perpetrados por seus pais, eram fantasias derivadas do desejo de serem possuídas por eles, destronando, assim, suas mães. Na pesquisa realizada entre 1988 e 1992 (Saffioti, 1992), não se encontrou um só caso de fantasia. A criança pode, e o faz, enfeitar o sucedido, mas sua base é real, isto é, foi, de fato, molestada por seu pai. Contudo, o escrito de Freud transformou-se em bíblia e a criança perdeu credibilidade. Trata-se, em sua maioria esmagadora, de mulheres, que representam cerca de 90% do universo de vítimas (Saffioti, 2015, p. 20).

Além de enquadrar o indivíduo no *status quo* conservador da "lei do pai²", a autora acusa a psicanálise de ignorar o contexto social e de reproduzir hierarquias machistas, ao focar na

² Em Freud e Lacan, a linguagem é a chave de acesso da criança à ordem simbólica. O falo, como significante, é tido como elemento central da diferenciação sexual, e a ameaça de castração representa o poder que o pai possui,

"inveja do pênis" e ignorar a "inveja da maternidade". Sobre essa postura, ela é taxativa: "Se Freud foi o maior misógino da história, e o foi, seus seguidores o imitaram/imitam, demonstrando fidelidade até neste ponto" (Saffioti, 2015, p. 34). Outra crítica feita pela autora é que psicanalistas, como Freud, se filiam à filogênese, partindo do pressuposto de que o gênero se enquadra no conceito de evolução da espécie, deixando de lado a ontogênese, que é uma forma de pensar o desenvolvimento do indivíduo em sua totalidade e complexidade. Embora reconheça as valiosas contribuições da psicanálise, principalmente quando se trata de quebra de tabus quanto à sexualidade, a teoria, segundo Saffioti (2009), tornou-se conservadora ao submeter o indivíduo a uma visão heterossexual de gênero. Isso ocorre sempre numa perspectiva em que o homem é o agente opressor por ter supervalorizado sua masculinidade em uma ordem superior à feminilidade. Nesse mesmo sentido, afirma Scott (1995, p. 82) que "a ideia da masculinidade repousa na repressão necessária de aspectos femininos".

Outra abordagem importante sobre o gênero, neste percurso investigativo, encontra-se no posicionamento da teoria marxista. Importa salientar que o materialismo histórico-dialético, como método científico, surge a partir da análise do modo de produção e de reprodução capitalista. Por meio do método marxista aqui em debate, é possível compreender as relações de gênero em sua totalidade, numa visão estruturante da sociedade, tecida ao longo da história. Embora saibamos que as estruturas sociais que inferiorizam as mulheres foram gradativamente construídas muito antes do surgimento do sistema capitalista, Engels, em sua obra sobre a origem da família, da propriedade privada e do Estado, argumenta que a opressão da mulher surgiu junto com a propriedade privada e a divisão da sociedade em classes.

Engels (2019), debruçado metodologicamente sobre o materialismo histórico e dialético, analisa os escritos de Lewis Morgan sobre os estágios de formação da família, como resultado de relações sociais que atravessaram os tempos históricos do período selvagem, da barbárie e da civilização. Tais estágios, resumidamente, foram denominados: a) Família Consanguínea, o primeiro estágio da família, em que os grupos matrimoniais são separados apenas por gerações. Todos os irmãos e irmãs (inclusive primos) de uma mesma geração são maridos e mulheres entre si. A única proibição é a relação sexual entre pais e filhos. Essa formação familiar está extinta, mas pressupõe-se que existiu a partir da análise do sistema de

pois está impondo as regras da lei. Essa perspectiva falocêntrica, simbolizada também no complexo edipiano de Freud, fundamentam o antagonismo sexual entre alguém que necessita ter ou representar o falo, sendo assim na maioria das vezes quem o possui são homens, levando uma naturalização masculina e heterossexual das relações de gênero. Para maior aprofundamento recomenda-se a leitura de Pereira e Chaves (2013).

parentesco havaiano, que vigora até hoje em toda a Polinésia; b) Família Punaluana³: trata-se do segundo grande avanço na estrutura familiar, no qual se proíbe, além da relação sexual entre pais e filhos, a relação sexual entre irmãos e irmãs. Nela, um grupo de irmãs compartilha maridos comuns (que não podem ser seus próprios irmãos), e vice-versa. Como a paternidade é incerta, a linhagem passa a ser contada apenas pelo lado materno (direito materno), o que dá origem à *gens*⁴.

Em todas as formas de família grupal, não se sabe ao certo quem é o pai de uma criança, mas sabe-se bem quem é a mãe. [...] Está claro, portanto, que, enquanto existe casamento grupal, é possível comprovar a linhagem apenas pelo lado *materno* e, portanto, somente a linha materna é reconhecida. Esse de fato é o caso entre todos os selvagens e povos que pertencem ao estágio inferior da barbárie; e o grande mérito de Bachofen foi ter sido o primeiro a descobrir isso. Ele denomina *direito materno* [Mutterrecht] esse reconhecimento exclusivo da linhagem pelo lado da mãe e das relações de herança dele resultantes; mantenho essa designação em função da concisão. (Engels, 2019, p. 58)

Há uma estreita relação entre os grupos indígenas na América e a estrutura da família Punaluana, visto que forneceu a explicação completa do sistema de parentesco vigente entre os índios americanos. Também há fortes indícios de que as tribos australianas, em sua forma primitiva, continham traços da família Punaluana. c) Família de um par, típica da época da barbárie, em que um homem e uma mulher formam um casal, mas com laços frouxos, facilmente rompidos por qualquer deles. O homem mantém o direito à infidelidade, mas exige-se fidelidade estrita da mulher. Os filhos continuam pertencendo à mãe e a mulher tem grande autoridade na casa. Neste estágio da família, a economia doméstica comunista significa o domínio das mulheres na casa, do mesmo modo que o reconhecimento exclusivo da mãe natural representa alta consideração pelas mulheres, isto é, pelas mães. Nos dizeres de Engels (2019), as ideias iluministas de que, no início da sociedade, a mulher teria sido escrava do homem, eram totalmente equivocadas. O autor explica que, entre todos os selvagens e todos os bárbaros do

³ Punaluana consiste numa espécie de casamento grupal, onde comunhão recíproca de homens e mulheres dentro de um determinado círculo familiar, da qual, no entanto, estavam excluídos os irmãos das mulheres, primeiro os uterinos, mais tarde também os mais afastados, e, inversamente, estavam excluídas, portanto, também as irmãs dos esposos.

⁴ O termo *gens* designa uma unidade social característica de grupamentos humanos antigos, fundamentada em laços de parentesco — reais ou fictícios — a partir de um antepassado comum (em sua origem eram matrilineares). Diferente da família nuclear moderna, a *gens* funcionava como uma estrutura de coesão política e econômica, cujos membros estavam vinculados por obrigações de defesa mútua, exogamia e, frequentemente, pela gestão coletiva de recursos, constituindo o alicerce organizativo de tribos antes da transição para o modelo de organização estatal baseado no domicílio territorial.

estágio inferior e intermediário, e, em parte, também no estágio superior, a mulher gozou não só de liberdade, mas também de alta consideração. Entre os Iroqueses Senecas (tribo do noroeste dos EUA), essa alta consideração pela mulher ainda se manifesta no casamento do par, como testemunha Arthur Wright, que foi missionário entre os indivíduos dessa tribo por muitos anos.

[...] ali sempre um clã [uma *gens*] tinha a supremacia, de modo que as mulheres tomavam seus homens de outros clãs [gentes]. [...] Habitualmente a parte feminina mandava na casa; as provisões eram comuns; mas aí do marido ou amante infeliz que fosse muito preguiçoso ou desajeitado para contribuir com sua parte para as provisões. Não importava quantos filhos ou o tamanho das posses que ele tinha dentro da casa; a qualquer instante podia esperar a ordem de arrumar sua trouxa e escafeder-se (Wright, *apud* Engels, 2019, p. 66).

A economia doméstica constituía o fundamento objetivo da supremacia das mulheres. Mesmo tendo que trabalhar bem mais do que deveriam e em trabalhos pesados, segundo o pensamento moderno, as mulheres selvagens e bárbaras detinham o respeito dos povos que as integravam. Eram tidas como verdadeiras damas e seu caráter era reverenciado, diferentemente de uma dama das cortes da civilização, que ocupava uma posição e um prestígio social infinitamente inferiores. A transição do casamento de um par para o monogâmico teria ocorrido por iniciativa das mulheres, à medida que as condições econômicas e de vida iam se desenvolvendo e as relações sexuais tradicionais iam perdendo seu caráter de primitividade. O desejo da mulher de instituir um 'direito à castidade' e de um casamento 'temporário' ou 'permanente' com um só homem, como demonstração de libertação, levou-a, sutilmente, a efetivar a transição para uma relação monogâmica. Essa transição foi ajudada em larga escala pela entrada em ação de novas forças motrizes de cunho social (Bachofen, 1861 *apud* Engels, 2019).

A exclusão gradativa da comunhão conjugal foi dando origem à d) Família Monogâmica, que surge junto com a civilização e o acúmulo de riquezas, que proporciona aos homens uma posição mais importante do que a mulher na família. A partir disso, a sucessão hereditária aos filhos das mulheres (direito materno) foi progressivamente derrubada e a linhagem masculina foi instituída. A finalidade exclusiva da família monogâmica é procriar filhos de paternidade inquestionável, para que possam herdar o patrimônio privado do pai. Foi exatamente na transição da família de um par para a família monogâmica que Engels afirma ter ocorrido "a derrota do sexo feminino no plano da história mundial".

A derrubada do direito materno representou a derrota do sexo feminino no plano da história mundial. O homem assumiu o comando também em casa; a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se serva do desejo do homem e mero instrumento de procriação. Essa posição humilhante da mulher, que aflora principalmente entre os gregos do período heroico e, mais ainda, do período clássico, foi gradativamente floreada e dissimulada e, em parte, revestida de formas atenuadas; mas de modo algum foi eliminada (Engels, 2019, p. 75).

As contribuições de Engels foram reveladoras ao demonstrar que a caracterização das famílias pré-históricas e a constituição das gens conferiam às mulheres uma posição de respeito e liderança. A predominância da linhagem materna nas sociedades anteriores à civilização e o reconhecimento do direito matrilinear nos esclarecem que a oposição entre os sexos ou o determinismo biológico não é suficiente para explicar as raízes da desigualdade de gênero. Em sua análise, cumpre salientar que, para Engels, a monogamia, a escravidão e a incorporação do direito paterno perfaziam o cenário perfeito para a introdução da família patriarcal, que se desenvolveu e permanece até nossos dias. A monogamia tem um caráter específico: "ser monogamia apenas para a mulher, mas não para o homem. Esse caráter ela mantém até hoje" (Engels, 2019, p. 82).

A configuração dessa nova forma de grupo social, que, em sua origem, denominou-se família (na estrutura romana), compunha-se de pessoas livres e não livres, além de um casal e filhos (as). A palavra *família*⁵ originalmente compreendia o conjunto de escravos que um homem possuía. Era sinônimo de patrimônio, isto é, herança, e era transmitida aos herdeiros por meio de testamento. Portanto, para os romanos, a expressão designa um organismo social cujo chefe submete mulher, filhos e escravos ao seu poder paterno, conferindo-lhe o direito de vida e morte sobre todos. Karl Marx também aponta que "ela contém *em miniatura* todos os antagonismos que mais tarde se desenvolveriam na sociedade e em seu Estado" (Marx, *apud* Engels, 2019, p. 76). A monogamia estabeleceu-se como a primeira organização familiar desvinculada de condições naturais, baseando-se, em vez disso, em fatores econômicos: a primazia da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva, de origem natural.

Ainda sobre a família baseada na monogamia para as mulheres, emerge vigorosamente a subjugação de um sexo pelo outro e, como consequência, proclama-se um conflito entre os sexos, desconhecido em toda a história já estudada. É nesse contexto que Marx e Engels (2007, *apud* Engels, 2019, p. 85) afirmam que "A primeira divisão do trabalho foi a que ocorreu entre homem e mulher visando à geração de filhos". Engels, por sua vez, afirma que o primeiro

⁵ Se originou da expressão *Famulus* que designa o escravo doméstico.

antagonismo de classe é o antagonismo entre homem e mulher no casamento monogâmico. O casamento monogâmico foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, inaugura, ao lado da escravidão e da riqueza privada, a época que perdura até hoje, em que cada progresso constitui simultaneamente um retrocesso relativo, em que o bem-estar e o desenvolvimento de alguns se impõem pela dor e pela opressão de outros. É a forma celular da sociedade civilizada, na qual já podemos estudar a natureza dos antagonismos e das contradições que nela se desdobrarão plenamente, como é o caso da violência doméstica e familiar contra a mulher, que esmiuçaremos mais adiante.

É perceptível que a teoria marxista observa as relações de gênero a partir das estruturas sociais criadas e desenvolvidas ao longo do tempo histórico. Logicamente que a subordinação das mulheres pelos homens é anterior à constituição do sistema capitalista e esteve presente em diversas sociedades, manifestando-se de maneiras diferenciadas em cada uma delas. Mas, por meio da teoria marxista, nas palavras de Rubin (1993), constata-se que o capitalismo ganhou e incorporou a subordinação feminina:

As mulheres são oprimidas em sociedades que, por maior que seja o esforço de imaginação, não podem ser descritas como capitalistas. [...] O capitalismo apenas se apropriou e reciclou noções de masculino e feminino que o antecedem por séculos. (Rubin, 1993, p. 4).

Rubin (1993) também aponta que não existe teoria mais coerente e mais poderosa para dar conta das nuances da opressão das mulheres do que a teoria marxista da opressão de uma classe sobre a outra. A autora acrescenta ainda que o pensamento feminista se utilizou fartamente da teoria marxista e que "em certo sentido, o marxismo permitiu que as pessoas levantassem toda uma série de questões a que o próprio marxismo não podia responder satisfatoriamente" (Rubin e Butler, 2016, p. 159).

Saffioti também desponta como uma referência do pensamento marxista no Brasil nos debates sobre o gênero. A autora debate a perspectiva marxista sobre o gênero, defendendo vigorosamente sua base epistemológica (Saffioti, 2015). A autora aponta que, embora a psicanálise de Freud tenha contribuído para a superação de vários mitos relacionados ao sexo e tenha sido inspiradora para estudiosos como Foucault, essa abordagem, ao mesmo tempo, foi subversiva e conservadora quanto ao gênero. Diferentemente da teoria marxista, que não teve essa última característica. Saffioti elogia o potencial subversivo da teoria marxista, afirmando categoricamente que "o marxismo não se presta a cumplicidades com o *status quo*" (Saffioti,

2009, p. 4), o que o diferencia de teorias que acabaram por se tornar conservadoras, como a psicanálise de Freud. Ela defende que as críticas de algumas feministas de que o marxismo é inadequado para compreender o gênero são precipitadas e carecem de profundidade, pois suas bases não atingem sequer a sua epistemologia (Saffioti, 2009). Bem conclui a autora que:

No caso do marxismo, são as próprias categorias do pensamento, responsáveis pelo processo de conhecimento, que são postas em xeque. As assim denominadas suspeitas, e até mesmo recusas veementes, com relação às explicações universais, não justificam a acusação de que os conceitos marxistas são incapazes de perceber o gênero (Saffioti, 2009, p. 5).

Na busca por compreender o gênero como uma totalidade, Saffioti (2009) defende que ele não pode ser entendido isoladamente, pois forma uma estrutura de poder unificada com a raça/etnia e a classe social, constituindo o que ela chama de "nó". Ela argumenta que a análise rigorosa das relações de gênero exige a recomposição dessa "totalidade". Em se tratando de uma estrutura hierarquizante do gênero, isso significa que não basta simplesmente somar as opressões (sexismo + racismo + exploração de classe); é preciso perceber que a fusão dessas três contradições cria uma realidade qualitativamente nova e complexa. O indivíduo é um sujeito múltiplo moldado por essas três forças inseparáveis, exigindo que a dominação na sociedade seja analisada como um todo orgânico (Saffioti, 2015).

Como a ideia de gênero aqui defendida é que se trata, predominantemente, de um campo onde se tecem relações de poder (Scott, 1995; Saffioti, 2015), é possível também analisar a exploração e a dominação não como processos isolados, como se a exploração fosse puramente capitalista e a dominação puramente patriarcal, mas como duas faces de um único fenômeno inseparável. Para evitar a falsa ideia de que um processo ocorre antes do outro, a própria Saffioti alterna os termos, usando exploração-dominação ou dominação-exploração de forma intercambiável. A autora define a fusão dessas duas forças como opressão. Na prática, esse fenômeno único subjuga as mulheres, operando tanto na base econômica, por meio da intensa discriminação salarial e da marginalização profissional (na sociedade capitalista), quanto na dimensão física, por meio do rigoroso controle masculino sobre a sexualidade e a reprodução feminina (Saffioti, 2015).

Logicamente, neste trabalho, nos filiamos às ideias de Saffioti, Scott e Beauvoir para o estudo e a análise do gênero, assim como à ideia de que toda a ordem patriarcal está estabelecida nas relações sociais, construídas na desigualdade de gênero ao longo da história. Isso nos revela que o fenômeno social da violência doméstica contra as mulheres é constitutivo das relações

entre homens e mulheres na nossa atual ordem patriarcal, aprofundada no sistema de produção capitalista (Sott, 1995; Saffioti, 2015), e que a opressão e o uso histórico da força, como o direito legal que os maridos tinham na Idade Média de espancar suas esposas, são tratados como um problema ontológico. O homem se coloca como o sujeito absoluto e reduz a mulher ao papel de "Outro", uma vassala submissa. Para Beauvoir (1970), a fraqueza física da mulher só leva à dominação porque as leis e os costumes criados pelos homens autorizam a violência.

Em nossa sociedade, predominantemente racista, machista, classista e homofóbica, ao analisar a violência contra a mulher como expressão da desigualdade de gênero, é importante ancorar-se nessas estruturas históricas que determinam as relações sociais e, invariavelmente, as relações de poder, exploração e dominação. No tópico seguinte, ancorados no método marxista, faremos um esforço para compreender como a desigualdade de gênero foi se tornando um produto das relações sociais, econômicas e culturais, fundadas no patriarcado. Além disso, exploraremos como a sociedade e o Estado foram se valendo da violência para manter o status dominador do homem sobre a mulher.

2.2 O sistema patriarcal: da desigualdade à violência de gênero

Neste subtópico, continuaremos a nos debruçar sobre as origens e determinações históricas que, num esforço cognitivo, nos dão matrizes para a compreensão do fenômeno social da violência de gênero, que ainda assola nossa sociedade e faz mulheres vítimas de violência por sua condição de gênero. O estudo do patriarcado é uma chave de leitura para compreendermos toda a engrenagem que tenta naturalizar e legitimar a violência perpetrada contra as mulheres, num verdadeiro sistema de dominação-exploração, potencializado pela estrutura social de classes.

Nas ideias de Saffioti (2015, p. 145), “o conceito de gênero carrega uma dose apreciável de ideologia. E qual é esta ideologia? Exatamente a patriarcal”, forjada especialmente para dar cobertura a uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas da convivência humana. É a esta estrutura de poder, e não apenas à ideologia que a acoberta, que o conceito de patriarcado diz respeito.

Como já debatido no tópico anterior, as organizações sociais pré-históricas chegaram a constituir-se em uma estrutura matrilinear, na qual o direito materno e a sucessão eram considerados a partir da mãe (conheciam-se os filhos pela linhagem materna). Eram grupos humanos de economia doméstica comunista, em que o domínio das mulheres na casa, assim

como o reconhecimento exclusivo da mãe natural, representava uma consideração elevada para com as mulheres. Antes das sociedades civilizadas, a mulher gozou não só de liberdade, mas também de grande consideração, como bem apontou Engels (2019).

Na era da civilização, com a derrota do direito materno, a formação familiar monogâmica e a transição das terras coletivas para a propriedade privada (Engels, 2019), erigiu-se um sistema de acúmulo de riquezas, instituindo-se a linhagem paterna e a criação do Estado, que objetivava proteger essa nova configuração de propriedade: eis o cenário perfeito para a origem e fortalecimento do patriarcado, como sistema de dominação e exploração das mulheres pelos homens.

No campo econômico e das relações de trabalho, nos dizeres de Lemos (2017, p. 350):

[...] a presença das mulheres no trabalho foi obscurecida na medida em que a sua importância social e política declinava. As mulheres eram ativas na coleta, nas primeiras atividades agrícolas, na produção de objetos e artefatos, mas, gradualmente, perderam o seu espaço de reconhecimento social para os homens que expandiam seus poderes com o domínio da técnica que se aplicava tanto à fabricação de armas quanto a equipamentos para a ampliação das atividades de plantio.

A partir desse modelo, na nova civilização, as mulheres e sua força de trabalho passaram a ser propriedade dos homens, assim também como eram os bens, os filhos e os escravos. No campo do direito, há uma verdadeira imposição de uma hereditariedade masculina como a forma aceitável de transmitir a herança ao varão. Na civilização grega, por exemplo, após o desaparecimento dos minóicos e micênicos, não se privilegiava a participação das mulheres nas decisões. A elas era atribuído o destino de cuidar da casa, criar os filhos e submeter-se às vontades do patriarca. Esta situação foi sendo naturalizada, assim como o poder, a supremacia e a dominação, que sempre foram prerrogativas dos homens (Ferreira *et al.*, 2016).

Para os romanos, o poder do *pater familias* justificava a subalternização das mulheres, oriunda de uma sociedade de classes, de um modelo de família monogâmica e de uma afirmação da propriedade privada. Sendo senhor da casa e dos escravos, o patriarca romano detinha um poder praticamente ilimitado. "Naquela configuração social na qual o patriarca, chefe do grupo, detém o poder de vida e morte sobre os próprios filhos, as mulheres continuam tão somente a ser as reprodutoras dos descendentes" (Lemos, 2017, p. 351). No ordenamento jurídico daquela civilização, que influenciou fortemente as bases do nosso atual corpo de leis, estava legalmente estabelecido que as mulheres não poderiam gerir negócios civis, pois eram absolutamente

incapazes e precisavam ser tuteladas perpetuamente⁶. A situação de incapacidade jurídica da mulher, nesse período, a deixava sempre sob o domínio do homem, que, antes de casar-se, era exercido pelo pai e, depois, pelo marido (Bottini et al., 2025).

Resgatando os períodos da história da humanidade, pode parecer que o patriarcado ficou preso ao passado, diante dos avanços tecnológicos, do desenvolvimento das ciências, das novas formas de organização social e da democratização do acesso ao conhecimento. Estes fatos, diferentemente do que pensam algumas feministas, não conseguiram, até o momento, deixar o patriarcado para trás. É necessário considerar que o patriarcado é uma questão que atravessa milhares de anos da história da nossa humanidade e que exerce uma força multifacetada que, ainda hoje, mantém mulheres submetidas à dominação e exploração (Lemos, 2017). Politicamente, alerta Pateman (2026), é prejudicial compreender que o conceito de patriarcado está em extinção, que serviu apenas para uma época definida da história, ou até mesmo que deva ser abandonado:

Seguir tal caminho representaria, na minha maneira de entender, a perda, pela teoria política feminista, do único conceito que se refere especificamente à sujeição da mulher e que singulariza a forma de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens. Se o problema não for nomeado, o patriarcado poderá muito bem ser habilmente jogado na obscuridade, por debaixo das categorias convencionais da análise política (Pateman, 2026, p. 38).

Confinar o patriarcado, delimitando seu sentido social num período histórico definido, é arriscar-se à alienação de que seu conceito, suas características e sua abrangência já se findaram. Por isso, Lerner (2019) o define como a institucionalização da dominância dos homens sobre as mulheres e crianças, no âmbito familiar, e sobre as mulheres na sociedade em geral. Nesse cenário, continua a autora, significa que os homens têm acesso ao poder em todas as instituições importantes da sociedade, diferentemente das mulheres, que são privadas desse acesso. O que uma história completa da humanidade (incluindo a história das mulheres) deve se ocupar é de traçar esse percurso do patriarcado, que se manifesta de várias maneiras, e de

⁶ De acordo com os estudos de Lemos (2017), citando Vêras Neto (2006, p. 103-104), na Lei das Doze tábuas era impossibilitado às mulheres a participação na produção e no trabalho socialmente reconhecido:

Tábua V

Da tutela hereditária: as mulheres não podiam gerir os negócios civis, permanecendo em tutela perpétua. Não se podia fazer usucapião de coisas que estivessem sob a tutela da mulher (ela era absolutamente incapaz no início do período republicano).

como essas variações foram influenciadas pelas lutas, pressões e manifestações das mulheres que se levantavam contra a opressão e a dominação.

Em sua profunda visão crítica, Carole Pateman afirma que a teoria do contrato social, na qual os clássicos Hobbes, Locke e Rousseau fundamentaram suas bases, conta apenas a metade da história de um contrato original. Para a autora, interpreta-se o contrato social como uma história sobre a liberdade, onde os homens, no estado natural, trocam suas inseguranças pela liberdade civil salvaguardada pelo Estado, ou ainda pela substituição do regime paterno (sucessão hereditária, como acontecia no absolutismo) por um sistema de governo civil (Pateman, 2026). Somente nas aparências é que o contrato social e patriarcado possuem sentidos diametralmente opostos. Na análise realizada, há ideias em jogo além da liberdade. A dominação das mulheres pelos homens e o acesso sexual a elas como um direito masculino fazem parte do contrato original. "O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição" (Pateman, 2026, p. 14).

Nesta análise político-social da omissão da existência de um contrato sexual, a sociedade civil, como hoje a conhecemos, não se estrutura no parentesco e no poder dos pais; no mundo moderno, as mulheres são subordinadas aos homens como homens (e não como pais). O contrato social é feito a partir da derrota política do pai; no entanto, cria o *patriarcado fraternal*⁷ (Pateman, 2026). Nesse sentido, haveria, então, a substituição do patriarcado tradicional da monarquia absolutista pelo patriarcado moderno, fundamentado numa fraternidade masculina, constituída por uma associação de homens livres e proprietários que pactuam entre si a formação de uma sociedade civil, com a clara exclusão das mulheres; pois considerava-se que apenas os seres masculinos possuíam capacidades e atributos necessários para participar dos contratos, dentre os quais o mais importante seria a posse da propriedade em sua pessoa, evidenciando que somente os homens teriam a condição de "indivíduos" (Azevedo e Silva, 2025).

Os teóricos clássicos do contrato social argumentam que as mulheres naturalmente não têm os atributos e as capacidades dos indivíduos, dado que, para a teoria do contrato social, o "indivíduo" é sempre masculino. Para Pateman (2026, p. 19), "a diferença sexual é sempre uma diferença política; a diferença sexual é a diferença entre liberdade e sujeição". A fórmula do

⁷ Segundo Pateman, os homens atuam coletivamente como "irmãos" que derrotam o poder paterno para firmar um contrato original. Esse pacto cria uma fraternidade civil que garante liberdade e igualdade política entre os homens na esfera pública, ao mesmo tempo em que distribui e assegura o direito de domínio e acesso às mulheres na esfera privada para toda a irmandade masculina.

contrato, segundo as teorias de Hobbes, Locke e Rousseau, legitima as relações de subordinação por se fundamentar no individualismo possessivo. A mulher ou o trabalhador (nos contratos de matrimônio ou trabalhistas) pode abrir mão de uma boa parte de sua autonomia, em troca do salário ou da proteção conjugal do marido, porque, de maneira convicta (ou levados a pensar), se julga “proprietário de si mesmo” e, portanto, pode dispor de seus direitos como se estivesse alienando bens patrimoniais, por exemplo (Miguel, 2017).

Ao se debruçar sobre a análise das bases políticas da sociedade moderna, Carole Pateman (2026) subverte a lógica do contrato social ao revelar a existência de um "contrato sexual" subjacente e oculto. Segundo a autora, a categoria de 'indivíduo' livre e igual, pilar das democracias liberais, foi historicamente construída como uma categoria masculina. Enquanto o contrato original prometia liberdade civil aos homens para exercerem a vida pública, ele simultaneamente ratificava a sujeição das mulheres no âmbito privado. Essa exclusão original não é apenas um detalhe histórico, mas sim a fundação do direito patriarcal civil, em que a diferença sexual é interpretada como a distância política entre a liberdade e a sujeição. No contexto da violência doméstica, essa estrutura se manifesta na naturalização do domínio masculino sobre o corpo e a vida das mulheres. Isso cria uma barreira simbólica que, por séculos, isolou o ambiente doméstico da intervenção do Estado e da garantia de direitos e proteção contra as diversas formas de violência. Nas últimas décadas, essas formas vêm ganhando visibilidade e exigindo políticas de enfrentamento.

Analisando algumas formas contratuais, como o contrato matrimonial, Pateman (2026) confere ao aludido contrato de casamento o papel de mecanismo que renova e reafirma cotidianamente o direito político patriarcal na esfera privada. Ela explica que, ao firmar esse contrato e se tornar esposa, a mulher cede ao marido o "direito conjugal" de acesso sexual direto ao seu corpo e ao seu trabalho não remunerado como dona e cuidadora da casa. Diferente de um contrato de trabalho comum, em que se pressupõe uma troca entre indivíduos civis iguais, o contrato de casamento historicamente exige da mulher subordinação e promessa de obediência em troca de proteção, instituindo o marido como um verdadeiro senhor civil. E, além dessa realidade naturalizada, filia-se à questão do direito paterno sobre os filhos que o homem possui; no entanto, essa subordinação dos filhos cessa assim que atingem a maioridade, mas, no caso da esposa, permanece o direito patriarcal, pois não há limite ao direito sexual do marido sobre a esposa no casamento (Lerner, 2019). É dessa forma que também entende Lemos (2021):

Tal como está posto, o direito conjugal, como instituído no contrato de casamento, é somente parte do amplo cenário de interações das relações familiares, situado subjacente às questões relativas aos filhos. Noutras palavras: o direito sexual do homem se oculta, quando, na verdade, é o elemento mais abrangente no conjunto da relação homem/mulher. Para Pateman, o direito paterno cessa a sua influência quando os filhos atingem a maioridade. Entretanto, para as mulheres não existe essa cessação, pois não há demonstrado limite ao direito sexual do marido. A tradição cultural reafirma o contrato: as mulheres devem estar disponíveis para os homens sempre que há manifestação do interesse masculino. É a expressão do pertencimento, sem restrições, sequer da vontade delas (Lemos, 2021, p. 12).

Neste sentido, para que a promessa de liberdade universal, proclamada pelos contratualistas, não pareça falsa, a mulher precisa participar do contrato. No contrato de casamento civil, embora as mulheres estejam destituídas da condição de proprietárias, nele está incluído o compromisso explícito de obediência ao marido.

O poder patriarcal não se restringiu a um dado momento da história. Num contexto da sociedade capitalista, Carole Pateman analisa inteligentemente que o mercado de trabalho não é neutro, mas fortemente estruturado pela lógica do patriarcado fraternal. A exemplo disso, pode-se inferir que a própria figura do "trabalhador" foi construída historicamente como uma identidade inerente ao sexo masculino. É a do homem que "ganha o pão", que, em razão de seu trabalho, supõe-se que sua esposa, caso exista, é naturalmente uma dona de casa (rainha do lar). Ela presta seu serviço doméstico não assalariado, como verdadeira cuidadora do lar e da prole.

Uma dona de casa não é um trabalhador que por acaso está fora dos locais de trabalho e está submetida a seu marido; ela não é um "trabalhador" de forma alguma. O trabalho da dona de casa — o trabalho doméstico — é o de um ser submetido sexualmente, que está destituído de controle sobre a propriedade em sua própria pessoa, a qual inclui a capacidade de trabalho. [...] Uma dona de casa não contrata sua capacidade de trabalho com seu marido. Ela não recebe um salário, não há um símbolo da troca voluntária, porque seu marido detém autoridade sobre o uso de seu trabalho em virtude do fato de ele ser homem (Pateman, 2026, p. 207).

Para Pateman, o trabalho de uma dona de casa é chamado, de maneira simbolicamente dominadora, de servidão doméstica ou, com um eufemismo, de serviço doméstico. O trabalho doméstico não é 'trabalho'. Essa visão é comumente partilhada e faz parte da cultura socializada atualmente. No contrato sexual, o trabalho doméstico é tipicamente feminino. Mesmo que hoje a mulher esteja inserida no mercado de trabalho, ela terá sobre seus ombros uma 'dupla jornada'. Pois, ao chegar do trabalho remunerado em casa, ainda deve se debruçar sobre lavar, passar, cozinhar e cuidar dos filhos. Ainda há casos em que maridos ou companheiros não permitem

que suas companheiras trabalhem fora, pois acreditam que devem ser donas de casa 24 horas por dia.

Nesse sistema de submissão sexual, os locais de trabalho e os sindicatos operam, no caso dos contratos de trabalho, como um verdadeiro "território fraterno", onde os homens testam e reafirmam diariamente sua masculinidade e solidariedade. Por isso, quando as mulheres ingressam no mercado assalariado, elas não são incorporadas como "trabalhadoras" em pé de igualdade com os homens, mas sim como intrusas ou subordinadas. Elas enfrentam salários menores e estão sujeitas à disciplina patriarcal da irmandade, o que inclui a dominação e a objetificação sexual de seus corpos no ambiente de trabalho. "Uma das ilustrações mais vívidas da força prática do contrato sexual na vida cotidiana é o fato de tanto os homens quanto as mulheres encararem as mulheres que trabalham como membros inferiores dos locais de trabalho" (Pateman, 2026, p. 214).

Em uma análise minudente e aprofundada, Gerda Lerner (2019) levanta o questionamento de que a história da humanidade foi contada por homens; e o que os historiadores registraram era o que os homens haviam feito, vivenciado e considerado significativo. Nessa história (considerada universal), o que as mulheres fizeram e vivenciaram ficou simplesmente sem registro. "Nenhum homem foi excluído do registro histórico por causa do seu sexo, embora todas as mulheres o tenham sido" (Lerner, 2019, p. 29). A existência da história das mulheres foi ignorada e omitida pelo pensamento patriarcal.

Um dos alicerces para a construção e permanência do patriarcado é a apropriação, pelo homem, da função reprodutiva e sexual das mulheres. Para Lerner (2019), o controle sobre a reprodução e a sexualidade das mulheres ocorreu antes da invenção da propriedade privada e da sociedade de classes, o que contraria, de certa forma, o pensamento de Engels, já explanado anteriormente. Nas sociedades tribais e na transição para sociedades agrícolas, a capacidade reprodutiva das mulheres passou a ser vista como um recurso vital para gerar mais trabalhadores para elas. Assim, a apropriação do corpo feminino pelos homens e a transformação da reprodução em mercadoria serviram de verdadeira base para a criação da propriedade privada. "Portanto, a primeira apropriação de propriedade privada é a apropriação do trabalho de mulheres como reprodutoras" (Lerner, 2019, p. 83). Com a formação dos primeiros Estados, esse controle deixou de ser apenas um costume tribal e foi institucionalizado por meio de leis rigorosas sobre o comportamento sexual feminino e a procriação. O Código de Hamurábi e as Leis Médias-Assírias, na era mesopotâmica, já são registros dessa forte influência da família patriarcal na formação e organização dos Estados.

O Estado arcaico, desde o princípio, reconheceu sua dependência da família patriarcal e igualou o funcionamento obediente da família à ordem no domínio público. A metáfora da família patriarcal como célula, o elemento fundamental do organismo saudável da comunidade pública, foi manifestada primeiro na Lei Mesopotâmica. Foi depois reforçada de modo constante, tanto em ideologia quanto em prática, ao longo de três milênios (Lerner, 2019, p. 161).

Outra forma de controle sobre as mulheres, conta Lerner (2019), é o uso do véu como símbolo de distinção de 'mulheres respeitáveis' (que usavam o véu e estavam sob o controle sexual de um homem) e 'mulheres públicas' (que não usavam o véu, entre elas: escravas, concubinas, meretrizes; estas não estavam submetidas a nenhum homem). A lei na época previa até punições para transgressoras: "[...] aquele que vir uma meretriz usando véu deve prendê-la, obter testemunhas e levá-la ao tribunal do palácio; eles não devem tirar suas joias, mas quem prendê-la pode tirar sua roupa; deverão açoitá-la 50 vezes com varas e derramar piche em sua cabeça." (Por volta de 1250 a.C. Leis Assírias Médias - Tábua A, § 40, *apud* Lerner 2019, p. 176). Nesse trecho está claro que o tribunal é a corte real que representa o Estado e que o piche é o único tipo de véu que poderia usar, representando seu baixo status, e a única forma de removê-lo é raspar a cabeça.

Outra constatação interessante nos estudos de Lerner diz respeito às grandes mudanças ocorridas nas manifestações religiosas e nos mitos, por meio de divindades que ligavam os povos a um ser ou a seres divinos. A autora nota uma transição em que a Deusa-mãe era predominante nos cultos religiosos e, com as mudanças econômicas e sociais, foi gradativamente substituída (destronada) por um Deus único. A transição ocorreu em etapas, refletindo as mudanças políticas e econômicas da sociedade. No início, a Deusa-Mãe era a força criadora suprema da vida. Contudo, com o desenvolvimento da pecuária, o papel do macho na procriação foi melhor compreendido, e a deusa passou a ter um parceiro, ou consorte, masculino para auxiliar na fertilidade.

À medida que surgiram Estados arcaicos fortes e monarquias militares, a religião passou a espelhar essa nova ordem de poder patriarcal. Deuses masculinos, como os da tempestade ou do vento, foram elevados à liderança do panteão, enquanto as antigas deusas da terra foram rebaixadas ao papel de filhas ou esposas desses deuses. O poder de criação deixou de ser associado ao ventre e à fertilidade feminina e passou a ser atribuído à capacidade abstrata de

"nomear" as coisas ou ao "sopro" divino, culminando na ascensão de um único Deus-Pai todo-poderoso.

Nesse processo de transformação, as antigas deusas da terra agora aparecem como filhas e esposas de deuses da vegetação. A mesopotâmica Damkina, Senhora da Terra, torna-se companheira de Ea ou Enki, deus das águas. Transformações semelhantes ocorrem com as Deusas-Mães – Ninlil, Nintu, Ninhursag, Aruru. A mais antiga descrição suméria do panteão mostra o deus do céu An e a deusa da terra Ki comandando em harmonia os outros deuses.

[...] A geratividade abrange tanto a criação — capacidade de criar algo do nada — quanto a procriação — capacidade de produzir descendentes. Vimos como as explicações religiosas de geratividade mudaram da Deusa-Mãe como princípio único da fertilidade universal para a Deusa-Mãe auxiliada na fertilidade por deuses masculinos ou reis humanos; e, então, para o conceito da criação simbólica, como expressa primeiro "no nome", depois "no espírito criativo" (Lerner, 2019, p. 195-225).

Há um verdadeiro destronamento das deusas em favor de deuses. Esse simbolismo cultural e religioso é, sem dúvida, produto do processo de subalternização na vida real e no imaginário da sociedade, que relega à figura feminina um papel secundário na mediação entre o humano e o sobrenatural. Ao lado do destronamento, há uma passagem do politeísmo para o monoteísmo, onde Lerner faz uma profunda análise do Gênesis como um significado de uma vasta transformação cultural representada pelo monoteísmo judaico. Na história de Adão e Eva, Gerda Lerner (2019) aponta que o monoteísmo inverteu e destruiu os antigos mitos das deusas da fertilidade. Isso se consolidou em três frentes principais: a) A inversão da criação: em vez de a vida nascer do ventre de uma Deusa-Mãe, Eva é criada a partir de uma parte do corpo do homem, a costela de Adão. O poder primordial de criar a vida passa a ser do Deus masculino, e Adão ganha o poder divino de "nomear" a mulher; b) A culpa pelo mal no mundo: Eva é transformada na sedutora responsável por trazer o pecado e a mortalidade para a humanidade. A união dela com a serpente (símbolo clássico das antigas deusas e da sexualidade feminina livre) passa a ser duramente condenada por Deus; c) O castigo como justificativa patriarcal: a punição divina decreta que Eva dará à luz com dor e será governada pelo marido. Com isso, a sexualidade autônoma é banida e o papel da mulher fica restrito à maternidade, sob estrito controle patriarcal, algo agora justificado como vontade de Deus.

A riqueza de símbolos universalmente aceitos que o Livro do Gênesis trouxe representou um avanço para os seres humanos. Lamenta-se, porém, que esse avanço tenha ocorrido em um contexto socialmente favorável ao fortalecimento e à afirmação do patriarcado. Ficou fortemente gravado que os símbolos criados marginalizam as mulheres e a sexualidade

delas, apresentando-as como benéficas e redentoras, só fazendo sentido se estivessem atrelados aos limites do sistema patriarcal.

O peso da narrativa bíblica pareceu decretar que, pela vontade de Deus, as mulheres eram incluídas em Sua aliança apenas pela mediação de homens. Este é o momento histórico da morte da Deusa-Mãe e sua substituição pelo Deus-Pai e a Mãe metafórica sob o patriarcado (Lerner, 2019, p. 244).

Hoje, em nossa realidade, as ideias morais e religiosas manifestas na Bíblia encontram eco em discursos fundamentalistas nos quais a sexualidade feminina se tornou símbolo de fraqueza humana e origem do mal. Fica evidente que a submissão da mulher ao homem, pregada no ambiente religioso, tem uma finalidade clara: refletir e reforçar a sociedade patriarcal, comandada por e para homens.

Numa ótica religiosa, as mulheres são frequentemente consideradas seres inferiores e, por isso, precisam ser ensinadas sobre qual é o seu "lugar". A religião se propõe a ratificar essa posição social, definindo a mulher como casta e pura e, posteriormente, submissa ao homem, seja o pai, o marido ou os filhos. Seu papel é o de cuidadora do lar e da família, entre outros. A predominância de homens nas lideranças religiosas evidencia e reforça a já mencionada "divisão sexual do trabalho". Segundo Martins e Sousa (2020), a visão de uma "família estruturada", pai, mãe e filhos, alinhada a preceitos religiosos, com forte doutrinação e frequência aos templos, visa à manutenção e conservação da atual organização societária. O Estatuto da Família serve como lembrete constante dessa visão arcaica e conservadora da família nuclear como o padrão social esperado.

Esse discurso, frequentemente machista e misógino, difundido sob a perspectiva religiosa e com base bíblica, fomenta a intolerância e a violência. Mulheres são socialmente pressionadas ao casamento e à maternidade, sem que outras trajetórias de vida sejam toleradas. Vistas como propriedade masculina, elas aceitam diversas imposições ao longo da vida, como a obrigatoriedade de casar e de gerar filhos, muitas vezes em detrimento de seus desejos individuais. Isso é reforçado pela conveniente construção do mito do amor materno, que influencia seriamente a aceitação e o sentimento de culpa em relação aos diversos tipos de violência a que são submetidas, sejam eles domésticos, psicológicos ou sexuais (Martins; Sousa, 2020).

Em torno da mulher e sua condição de subalternidade, fortalecida pelas estruturas patriarcais historicamente construídas, existem símbolos ligados ao gênero que a colocam numa

completa sujeição ao sistema patriarcal vigente. Para Scott (1995), conferir uma identidade subjetiva à mulher limita e controla seu acesso aos recursos materiais e simbólicos do poder e suas relações. Homens e mulheres, ao fazerem a história por meio do cotidiano de suas práticas sociais, produzem objetivações e, ao mesmo tempo, constroem e se apropriam, subjetivamente, dos seus resultados, num processo que depende intimamente do contexto de cada sociedade (Saffioti, 2004).

De acordo com as contribuições de Lemos (2017), o significado atribuído ao sexo é determinado pelos interesses dominantes de cada sociedade, sendo controlado por formas regulatórias específicas. Um ótimo exemplo da Idade Média, onde mulheres que se dedicavam ao tratamento e cura de doentes, conhecedoras de ervas medicinais e parteiras diligentes, que atuavam como agentes de saúde itinerantes entre povoados e aldeias, foram estigmatizadas como bruxas ou feiticeiras, capazes de produzir e fazer o mal. Essa significação foi construída e transformada socialmente, imposta pelo poder dominante vigente, que as transformou em um perigo, especialmente ao constituírem comunidades e grupos para a troca de experiências e, posteriormente, ao se envolverem nas revoltas camponesas que antecederam a centralização dos feudos (Muraro, 1991). Como o domínio político exige a eliminação de quaisquer elementos que ganham força e espaço para a contestação e rebeldia contra as opressões, as mulheres que ousassem praticar quaisquer atos tidos como suspeitos, baseados em rasas suposições, eram caçadas pela Inquisição.

4) E como as mulheres estão essencialmente ligadas à sexualidade, elas se tornam as agentes por excelência do demônio (as feiticeiras). E as mulheres têm mais convívio com o demônio, "porque Eva nasceu de uma costela torta de Adão, portanto nenhuma mulher pode ser reta" (I, 6). 5) A primeira e maior característica, aquela que dá todo o poder às feiticeiras, é copular com o demônio. Satã é, portanto, o senhor do prazer. (Muraro, 1991, p. 15)

Toda essa subjetivação das mulheres no período medieval, que resultou no extermínio de mulheres durante séculos, está bem documentada na obra 'Calibã e a Bruxa', de Silvia Federici (2017). Destaca-se essa análise pelo fato de que a transição de uma economia feudal para um capitalismo emergente também se utilizou de um sistema patriarcal. Isso permitiu que a caça às bruxas dos séculos XVI e XVII fosse de tamanha importância para o desenvolvimento do capitalismo quanto foi a colonização e a expropriação do campesinato europeu de suas terras. Um conjunto orquestrado de simbolismos, cultura patriarcal e atuação da Igreja e do Estado

criou condições ideológicas para que a sexualidade fosse politizada e as mulheres fossem apagadas da história. Um dos objetivos era tirar da mulher o controle de sua sexualidade e sua função reprodutiva, ou seja, "[...] a caça às bruxas buscou destruir o controle que as mulheres haviam exercido sobre sua função reprodutiva e serviu para preparar o terreno para o desenvolvimento de um regime patriarcal mais opressor" (Federici, 2017, p. 30).

Isso se deu diante da necessidade de acumular força de trabalho para o capitalismo emergente, já que a Peste Negra⁸ havia dizimado um terço da população europeia. Para esse fim, o Estado transformou o corpo da mulher em uma verdadeira máquina de produzir novos trabalhadores. Para isso, foi preciso destruir o controle que as mulheres exerciam historicamente sobre a própria reprodução. Práticas até então comuns, como o uso de ervas contraceptivas e o aborto, foram redefinidos como crimes severos e frequentemente punidas com a pena de morte sob a acusação de bruxaria e infanticídio. O útero feminino tornou-se um território político controlado pelo Estado e pelos homens. Além disso, as parteiras tradicionais foram marginalizadas e substituídas por médicos homens, ou acabaram sendo forçadas a atuar como espiãs do governo para monitorar as grávidas e relatar nascimentos (Federici, 2017).

O resultado destas políticas, que duraram duzentos anos (as mulheres continuavam sendo executadas na Europa por infanticídio no final do século XVIII), foi a escravização das mulheres à procriação. Enquanto na Idade Média elas podiam usar métodos contraceptivos e haviam exercido um controle indiscutível sobre o parto, a partir de agora seus úteros se transformaram em território político, controlados pelos homens e pelo Estado: a procriação foi colocada diretamente a serviço da acumulação capitalista (Federici, 2017, p. 178).

Outro fato muito importante dentro desse contexto descrito por Federici (2017) foi a adoção de uma política sexual pelo Estado que objetivava o controle social sobre o proletariado e o combate a qualquer tipo de insurreição por parte das classes subalternas. Para evitar o conflito de classes, na França, em meados do final do século XV, as autoridades públicas descriminalizaram o estupro quando as vítimas eram mulheres de classe baixa; além disso, o estupro coletivo de mulheres proletárias se tornou prática comum, onde grupos de homens de até quinze pessoas invadiam as casas, arrastavam as vítimas pelas ruas sem a menor preocupação de se esconderem. A legalidade do estupro criou um clima profundamente misógino e degrada todas as mulheres, não importando a que classe pertenciam.

⁸ A Peste Negra (1347-1351) não foi apenas uma catástrofe em termos demográficos; ela foi o principal catalisador do colapso do sistema feudal e de uma crise do trabalho, onde a escassez de mão de obra obrigava os senhores a pagar salários mais altos aos camponeses, que por sua vez, passaram a possuir um poder de barganha que o levou a procurar a cidade ou a trabalhar para outros senhores em troca de salário maior.

A institucionalização da prostituição também foi outra tática para dissolver rebeliões de classes: o Estado passou a implementar bordéis públicos por toda a Europa. A juventude proletária, turbulenta e ameaçadora, poderia se deleitar na *Grande Maison* (bordel público francês) de um privilégio que era reservado aos homens mais velhos. Além disso, todas as restrições e penalidades contra a prostituição foram abolidas. A prostituição era reconhecida como um serviço público que até servia como remédio contra a heresia e o homossexualismo.

Nesse cenário, seguia-se também a desvalorização do trabalho feminino, onde as trabalhadoras assalariadas perdiam espaço e eram confinadas às tarefas domésticas. Todo trabalho realizado em casa era considerado 'tarefa doméstica', mesmo que costurar, fiar, tecer lã, etc. Passaram a não ser considerados trabalho, e sim apenas um auxílio para os maridos trabalhadores. O trabalho doméstico se tornou invisível e foi mistificado como uma "vocação natural" das mulheres. Nesse contexto, restaram o casamento e a maternidade como destinos certos para as mulheres, sendo resultado de sua "incapacidade" de sobreviverem sozinhas. As mulheres solteiras eram estigmatizadas e até expulsas dos vilarejos. A prostituição se tornou uma das principais fontes de subsistência das mulheres pobres do campo, que todos os dias chegavam às cidades. De maneira contraditória, o Estado, que na Baixa Idade Média chegou a institucionalizar bordéis públicos, agora, com a massificação da prostituição, combate com castigos e até a morte a mulher prostituta.

Enquanto na Baixa Idade Média a prostituição havia sido aceita oficialmente como um mal necessário e as prostitutas haviam se beneficiado de um regime de altos salários, no século XVI a situação se inverteu. [...] Por todas as partes, entre 1530 e 1560, os bordéis urbanos foram fechados e as prostitutas, especialmente aquelas que trabalhavam na rua, severamente penalizadas: banimento, flagelação e outras formas cruéis de reprimendas. Entre elas, a “cadeira de imersão” (*ducking stool* ou *acabussade*) — “peça de teatro macabro”, como a descreve Nickie Roberts —, em que as vítimas eram atadas, às vezes presas numa jaula, e, então, repetidamente imersas em rios ou lagoas até quase se afogarem (Roberts, 1992, pp. 115-6). Enquanto isso, na França do século XVI, o estupro de prostitutas deixou de ser um crime. Em Madri, também foi decidido que as vagabundas e as prostitutas não estavam autorizadas a permanecer e a dormir nas ruas ou sob os pórticos; se fossem pegas em flagrante, deveriam receber cem chibatadas e, depois, ser banidas da cidade por seis anos, além de ter a cabeça e as sobrancelhas raspadas (Federici, 2017, p. 185-187).

O resultado desses fatos foi uma degradação sem precedentes das mulheres. "Qualquer homem podia, agora, destruir uma mulher simplesmente declarando que ela era uma prostituta ou dizendo publicamente que ela havia cedido a seus desejos sexuais" (Federici, 2017, p. 197). A criminalização da prostituição, que castigou a mulher, não teve efeito algum sobre seus clientes homens; pelo contrário, reforçou o poder masculino. Não bastasse o processo de intensa

degradação social das mulheres na esfera de direitos, elas foram alijadas em um verdadeiro processo de torná-las incapazes para os atos da vida social. Nos séculos XVI e XVII, a mulher perdeu o direito de realizar atividades econômicas por conta própria, de se representar diante de tribunais; quando viúvas, tinham um tutor nomeado para administrar seus negócios, etc.

Fica claramente demonstrado o processo de infantilização da mulher e como elas tinham que ser colocadas sob o controle masculino. Até na dramaturgia e na literatura⁹, apoiadas por reformistas protestantes e contrarreformistas católicos, destacadamente os ingleses, as mulheres eram aviltadas e constantemente atacadas. Até o adultério passou a ser sancionado com a pena de morte para as mulheres (Underdown, 1985a, p. 117, *apud* Federici, 2017, p. 203).

Levando em conta todos os aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos, a caça às bruxas foi um momento histórico decisivo para a vida das mulheres, assim como foi a derrota histórica do direito materno para o sexo feminino, em Engels (2019). A partir dessa derrota, uma nova ideia de feminilidade passou a ser predominante: a mulher e esposa ideal, sempre passiva, obediente e parcimoniosa, casta e sempre ocupada com as tarefas do lar. Até que se chegasse a esse pensamento, as mulheres foram submetidas a mais de dois séculos de terrorismo do Estado e da Igreja. Na segunda metade do século XV, entre revoltas populares, epidemias e crise feudal, ocorreram os primeiros julgamentos de bruxas, as primeiras descrições do sabá e a declaração de que a feitiçaria era uma forma gravíssima de heresia contra Deus. Em 1486, foi publicado o *Malleus Maleficarum* (O martelo das feiticeiras).

Foi a *Costitutio Criminalis Carolina* (Código Legal Imperial), promulgada pelo Rei Católico Carlos V, em 1532, que sacramentou a pena de morte para a bruxaria.

Vemos assim que, na mesma época em que o mundo está entrando na Renascença, que virá a dar na Idade das Luzes, processa-se a mais delirante perseguição às mulheres e ao prazer. [...]. Se nas culturas de coleta as mulheres eram quase sagradas por poderem ser férteis e, portanto, eram as grandes estimuladoras da fecundidade da natureza, agora elas são, por sua capacidade orgástica, as causadoras de todos os flagelos a essa mesma natureza. Sim, porque as feiticeiras se encontram apenas entre as mulheres orgásticas e ambiciosas (1, 6), isto é, aquelas que não tinham a

⁹ A principal vilã era a esposa desobediente, que, ao lado da “desbocada”, da “bruxa” e da “puta”, era o alvo favorito de dramaturgos, escritores populares e moralistas. Nesse sentido, *A megera domada* (1593) de Shakespeare era um manifesto da época. A literatura inglesa dos períodos de Elizabeth I e de Jaime I fez a festa com esses temas. Obra típica do gênero é *Tis a Pity She's a Whore* (1633) [Pena que ela é uma prostituta], de John Ford, que termina com o assassinato, a execução e o homicídio didáticos de três das quatro personagens femininas. Outras obras clássicas que trataram da disciplina das mulheres são *Arraignment of Lewed, Idle, Forward, Inconstant Women* (1615) [A denúncia de mulheres indecentes, ociosas, descaradas e inconstantes], de John Swetnam, e *The Parliament of Women* (1646) [Parlamento de mulheres], uma sátira dirigida basicamente contra as mulheres de classe média, que as retrata muito ocupadas criando leis para conquistar a supremacia sobre seus maridos (Federici, 2017, p. 202).

sexualidade ainda normatizada e procuravam impor-se no domínio público, exclusivo dos homens. Assim, o *Malleus Maleficarum*, por ser a continuação popular do Segundo Capítulo do Gênesis, torna-se a testemunha mais importante da estrutura do patriarcado e de como esta estrutura funciona concretamente sobre a repressão da mulher e do prazer (Muraro, 1991, p. 16).

Uma intrigante pergunta soa em meio a uma 'irracional' perseguição às mulheres:

Como dar conta do fato de que, durante mais de dois séculos, em distintos países europeus, centenas de milhares de mulheres tenham sido julgadas, torturadas, queimadas vivas ou enforcadas, acusadas de terem vendido seu corpo e sua alma ao demônio e, por meios mágicos, assassinado inúmeras crianças, sugado seu sangue, fabricado poções com sua carne, causado a morte de seus vizinhos, destruído gado e cultivos, provocado tempestades e realizado muitas outras abominações? (De todo modo, ainda hoje, alguns historiadores nos pedem que acreditemos que a caça às bruxas foi completamente razoável no contexto da estrutura de crenças da época!) (Federici, 2017, p. 304).

Em busca de respostas, a autora aponta que a caça às bruxas foi um severo ataque às resistências que as mulheres levantaram contra as relações capitalistas. Além disso, foi um ataque contra o poder que obtiveram sobre a sexualidade feminina, o controle da reprodução e sua capacidade de cura. Também foi um forte instrumento na solidificação de uma nova ordem patriarcal. A bruxa era também uma mulher considerada rebelde, respondona, desbocada. Mas, coincidentemente, essas eram justamente as características das mulheres que atuavam à frente de movimentos heréticos e apresentavam riscos à autoridade masculina e à igreja, por buscarem justiça social, acesso a terras e trabalho.

As múltiplas formas de violência perpetradas contra as acusadas de bruxaria, que eram torturadas, estupradas e queimadas vivas, eram uma maneira de condenação da sexualidade feminina, que deveria ser ajustada à nova forma de disciplina capitalista do trabalho. Havia a criminalização de qualquer atividade sexual que pudesse pôr em risco a procriação e a transmissão hereditária da propriedade privada, ou ainda, que diminuísse o tempo e a energia disponíveis para o trabalho (Federici, 2017). A autora conclui que:

Mais importante, o principal fator de incentivo à caça às bruxas foi o fato de que as elites europeias precisavam erradicar todo um modo de existência que, no final da Baixa Idade Média, ameaçava seu poder político e econômico. Quando esta tarefa foi cumprida por completo — no momento em que a disciplina social foi restaurada e a classe dominante consolidou sua hegemonia —, os julgamentos de bruxas cessaram. A crença na bruxaria pôde inclusive se tornar algo ridículo, desprezada como superstição e apagada rapidamente da memória (Federici, 2017, p. 368).

Em nossa análise sobre o sistema de dominação e exploração patriarcal que subalterniza as mulheres, é imperioso destacar o papel da violência como mola e instrumento de controle da desigualdade de gênero historicamente construída. Da análise do contrato sexual (Pateman, 2026) e do fenômeno social, político e ideológico de caça às bruxas (Federici, 2017), entendemos que as subjetividades atribuídas a cada gênero foram sendo construídas sob as relações de poder, onde o sistema patriarcal foi fortalecido e as mulheres foram colocadas em patamar inferior aos homens em todos os aspectos sociais, econômicos, políticos e morais, atendendo à lógica de um sistema excludente, opressor e dominador. Desse modo, qualquer ação da mulher no sentido de enfrentar tais desigualdades sempre foi tida como subversão e fortemente combatida com o uso da violência, até o extermínio. O pior é compreender que todas as formas de violência perpetradas contra as mulheres foram se naturalizando, tidas como 'normais' na sociedade, principalmente na sociedade capitalista.

As bases teóricas aqui trazidas à baila revelaram como, no Velho Mundo, as relações de gênero foram construídas ao longo dos séculos; percebe-se que a mulher foi ocultada da história, pois tal narrativa foi contada apenas pelos homens. Isso é fruto de toda a estrutura patriarcal e dominadora que se foi alicerçando e solidificando, como visto até aqui.

2.3 Violência de gênero contra mulheres: a gênese brasileira e ocultamento

A violência, sem dúvidas, é um dos problemas mais complexos que a humanidade enfrenta. Em seus múltiplos sentidos e manifestações, tem sido um desafio para estudiosos e especialistas descreverem os diversos tipos e concepções desse fenômeno social. Inúmeras áreas do conhecimento abordam o tema: filosofia, biologia, antropologia, sociologia, direito, ciências sociais, etc. No presente estudo, o foco em debate é a violência de gênero cometida contra as mulheres, perpetrada por homens, em que há relações de dominação-exploração. Em um aspecto geral, Minayo (2003), numa análise sobre o tema, define violência:

A 'violência' não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra **vis**, que quer dizer 'força' e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro. Mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e à busca de domínio e aniquilamento do outro. Além disso, suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas, segundo normas sociais mantidas por aparatos legais da sociedade ou por usos e costumes naturalizados. Mutante, a violência designa, pois — de acordo com épocas, locais, circunstâncias —, realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas. E, desde o nascimento do *Homo sapiens* e, mais especificamente, desde

o início da modernidade, ela se enriquece de novas formas, cada vez mais complexas e, ao mesmo tempo, mais fragmentadas e articuladas (Minayo, 2003, p. 25).

Dado o seu sentido polissêmico, a autora alerta que buscar enquadrar a noção de violência em uma definição única e imutável implica o risco de simplificá-la excessivamente. Isso pode levar a uma má compreensão de sua especificidade histórica e de como ela se transforma ao longo do tempo. No cotidiano da população, a violência se mostra por meio dos crimes contra a vida e patrimônios ou até violência psicológica. No entanto, essa é apenas a parte 'visível' da violência que preocupa as autoridades públicas e mobiliza as pessoas. O que é importante destacar é que, de acordo com o pensamento de Žizek (*apud* Ferreira, 2014), existem violências de ordem subjetiva, objetiva e sistêmica. A autora explica sobre esses três sentidos da violência:

[...] a violência subjetiva, aquela visível exercida por um agente claramente identificável que nos intimida e amedronta, pois é perpetrada pelos indivíduos de forma direta. A violência objetiva, que é invisível porque está sustentada em uma “[...] normalidade do nível zero contra a qual percebemos algo como subjetivamente violento.” (p. 18), aquela que se insinua e cria um ambiente de violência que está latente, imperceptível, mas que se exprime em atos racistas, atitudes machistas e homofóbicas e tantas outras formas de expressão que, muitas vezes, são naturalizadas e passam despercebidas. O outro sentido de violência apresentado pelo autor é a violência sistêmica, aquela que nasce dos efeitos catastróficos dos sistemas políticos e econômicos que se fundamentam na injustiça e nas desigualdades perfeitamente visíveis na sociedade brasileira, que durante séculos estigmatizou a maior parte da população, principalmente das regiões mais empobrecidas, e que, em tempos de eleições, são atacados pela elite brasileira, traduzindo os três sentidos de violência apresentados por Žižek (Ferreira, 2014, p. 539).

A violência de gênero contra as mulheres alcança, invariavelmente, esses três sentidos explicados por Žizek, à medida que a violência subjetiva é praticada pelo homem, que, na sua imensa maioria, é companheiro e ex-companheiro das mulheres. Na ordem objetiva, podemos destacar a violência psicológica, moral ou patrimonial, à qual mulheres são submetidas sutilmente e, às vezes, nem percebem que estão sendo violadas, tendo a cultura do patriarcado como esteio. Em seu sentido sistêmico, Saffioti (2015) afirma que a violência contra mulheres, num aspecto da totalidade, faz parte de um "nó frouxo" entre gênero, classe e raça, sob ideias construídas historicamente, conforme já debatido nesta pesquisa.

Em uma outra perspectiva, sob um viés político, Hanna Arendt¹⁰, em sua obra "Sobre a violência", destaca que a violência possui natureza instrumental: "como todos os meios, ela

¹⁰ Ainda que a reflexão de Arendt em Sobre a Violência (2001) se concentre no espaço público e nas relações políticas estatais, a dissertação que se segue sugere uma transposição dessa análise para o espaço privado.

sempre depende da orientação e da justificação pelo fim que almeja" (Arendt, 2001), pois depende de ferramentas e implementos para potencializar a força humana. A violência surge quando o poder está enfraquecido e, embora possa destruir o poder, é totalmente incapaz de criá-lo.

[...] politicamente falando, é insuficiente dizer que poder e violência não são o mesmo. Poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder está em risco, mas, deixada a seu próprio curso, ela conduz à desaparecimento do poder. Isto implica ser incorreto pensar o oposto da violência como a não-violência; falar de um poder não-violento é, de fato, redundante. A violência pode destruir o poder; ela é absolutamente incapaz de criá-lo (Arendt, 2001, p. 44).

Na visão de Arendt, violência e poder, em seus estados puros, não são sinônimos; pelo contrário, são conceitos opostos. Clarificando a ideia de que, sempre que o poder do patriarcado é historicamente ameaçado, utilizam-se múltiplas formas de violência para refrear qualquer possibilidade de mudança do *status quo*, como na caça às bruxas e nas especificidades do contrato sexual já debatidas em tópico anterior. Mesmo tendo suas estruturas abaladas pelos movimentos e ações de mulheres, o patriarcado mantém-se poderoso e naturalizado nas sociedades.

O fenômeno da violência contra a mulher é uma realidade também no Brasil e possui raízes profundas na desigualdade de gênero construída pela sociedade. A formação sociocultural brasileira também revela como as relações de poder entre homens e mulheres foram naturalizando a condição submissa da mulher, ainda sob o manto do patriarcalismo herdado do processo de colonização e escravização pelo qual passamos.

No processo de colonização do Brasil, a intencionalidade europeia era a exploração de insumos para o desenvolvimento do colonizador. Para esse objetivo, estabeleceu um confronto assimétrico que negligenciou a organização sociocultural preexistente. Diante da resistência dos povos originários, a visão eurocêntrica operou uma distinção hierárquica entre 'civilizados' e 'selvagens', articulando um projeto de domesticação social que encontrou na mulher seu principal alvo. Segundo Del Priore (1995), essa estratégia de controle guardava semelhanças com a repressão de gênero verificada na Idade Média, no Velho Mundo, transformando a imposição de novos costumes femininos em um pilar para a consolidação da ordem patriarcal que emergia na colônia.

Compreende-se que a unidade doméstica, sob a égide do patriarcado, opera como um microcosmo de poder, em que a falência do diálogo (o poder arendtiano) dá lugar à instrumentalidade da violência.

Essa imposição do ideal de civilização europeu às terras brasileiras, aquilo que Dussel (1993) discorre como o encobrimento do outro, através do mito da modernidade que só existia para os europeus que se consideravam o centro do mundo, carregava consigo os resquícios da perseguição de gênero do período medieval, em que o corpo feminino era tido como um território de pecado potencial que exigia vigilância constante. No encontro colonial, essa lógica foi aplicada com violência extrema sobre as mulheres indígenas e, posteriormente, africanas escravizadas, cujas formas de organização social e relação com o corpo eram incompreensíveis sob a ótica da moral cristã europeia. Como aponta Del Priore (1995), o processo civilizatório não visava apenas à catequização, mas à domesticação dos costumes; tratava-se de substituir a autonomia das mulheres originárias por um modelo de submissão doméstica e pudor europeus. Assim, a violência de gênero no início da colônia não era apenas física, mas tinha um objetivo pedagógico: punia-se a selvageria para impor a "decência" do patriarcado, estabelecendo que a proteção do Estado e da Igreja só seria estendida àquelas que aceitassem a tutela absoluta do homem e o confinamento ao espaço privado. "Adestrar a mulher fazia parte do processo civilizatório e, no Brasil, este adestramento se fez a serviço do processo de colonização" (Del Priore, 1995, p. 27).

A cosmovisão teológica europeia considerava a cultura indígena inaceitável, principalmente no que se referia ao corpo e à sexualidade da mulher, levando os colonizadores a se considerarem superiores e representantes legítimos de Deus. Por essa razão, buscavam a domesticação dos povos originários, visando diminuir sua condição de selvagem. As mulheres, em particular, eram vistas como uma grande ameaça e, por isso, eram alvo desse processo: "O medo que a mulher inspiraria no outro sexo viria deste mistério, fonte de terrores, tabus, mitos, e que fazia do corpo feminino o santuário do estranho e do singular" (Del Priore, 1995, p. 35). Assim, disseminou-se a demonização das mulheres, com a cumplicidade da Igreja nesse processo de domesticação. As mulheres indígenas precisavam, na visão do colonizador, aprender a serem dóceis, submissas e castas. Deveriam se dedicar à maternidade, como verdadeiras santas, à imagem de Maria na concepção cristã. Na realidade, a verdadeira intenção dos invasores era convencer as mulheres a contribuírem ingenuamente com sua mão de obra para a exploração colonial.

Em suas análises sobre a formação da sociedade brasileira, em sua obra máxima, Freyre (2003) descreve o patriarcado não apenas como um sistema político, mas também como uma cultura biossocial, que interpreta a formação da sociedade brasileira por meio da mistura de fatores biológicos (raça/etnia) e culturais (costumes, crenças, hábitos). Para ele, a Casa-Grande

era o centro irradiador de toda a organização brasileira. Freyre argumenta que, no Brasil, a família patriarcal precedeu o Estado. O senhor de engenho era juiz, carrasco e legislador dentro de suas terras. O autor não ignora a violência, mas a descreve como parte de um equilíbrio de antagonismos. A dominação sobre a mulher e sobre o escravizado era absoluta e, por vezes, cruel.

O conceito de equilíbrio de antagonismos em Gilberto Freyre (2003) sugere que a sociedade brasileira alcançou uma estabilidade singular ao acomodar tensões extremas entre dominadores e dominados. No entanto, sob a ótica da violência de gênero, esse equilíbrio revela-se como uma armadilha discursiva que naturaliza a opressão. A violência no interior da Casa-Grande, praticada contra a mulher, o escravo e os filhos, nesse contexto, deixava de ser uma anomalia social para tornar-se um mecanismo de ajuste social, onde a soberania do senhor de engenho sobre o corpo feminino era compensada por uma intimidade que mascarava a brutalidade da sujeição patriarcal. No patriarcado analisado por Freyre, o homem figura no papel de provedor carinhoso pela manhã e de agressor violento à noite. Isso representa o equilíbrio de antagonismos: a violência é parte do cotidiano, aceita como um método de controle que não anula o afeto, numa visão totalmente distorcida da época. O sistema permanecia equilibrado porque a mulher aceitava a sujeição em troca de proteção e status social (para algumas poucas mulheres), enquanto o homem exercia a dominação, mas mantinha a unidade familiar.

A ordem social brasileira escravocrata era baseada na funcionalidade da família patriarcal, que se constituiu num sistema normativo cujo pilar era a autoridade do senhor, chefe da família. Nesse diapasão, Vergès (2020) argumenta que a colônia não pode ser considerada uma questão secundária na história, visto que essa visão tem um impacto direto na formação de nações estruturalmente racistas. A autora enfatiza, ainda, a necessidade de estudar e tornar visíveis as mulheres racializadas, tanto nos países do Norte quanto do Sul global, abrangendo todos os setores de suas vidas, os riscos que elas correm ao se expor e o alto preço que pagam pelo posicionamento misógino, sexista e patriarcalista da época. (Vergès, 2020).

Sérgio Buarque de Holanda (1995), também analisando a formação social brasileira, traz o conceito do "homem cordial", expressão que vem do latim "*cordialis*", que deriva de "*cor, cordis*", coração. O homem cordial não é necessariamente gentil ou bom; é aquele que age pelo sentimento e pelo vínculo pessoal, e não pela norma abstrata ou pela lei. Em nosso debate, isso implica dizer que, na esfera pública, o "homem de bem" é aquele que é bom pai,

bom vizinho, bom amigo. Esses atributos afetivos acabam por anistiar seu comportamento violento no espaço privado.

Historicamente, no Brasil, o prestígio social de um agressor, ou seja, como é visto nos espaços públicos (ser um policial, um médico, um pai de família exemplar), funciona como um escudo que lhe dá guarida. Quando, por exemplo, uma mulher denuncia um "homem de bem", a sociedade, constituída por suas instituições fundadas no patriarcalismo, reage através da cordialidade, justificando a conduta violenta ou naturalizando-a: "Mas ele é uma pessoa tão boa, deve ter sido um momento de descontrole". A vítima, no nosso caso, a mulher, sente que está lutando não apenas contra um agressor, mas contra a imagem social consolidada que ele possui. O "homem cordial" é aquele cujos laços sociais são tão fortes que a lei, que naturalmente deveria revestir-se de imparcialidade, acaba sendo relativizada em seu favor (Holanda, 1995). Buarque de Holanda explica que o brasileiro "coloniza" o Estado com seus interesses privados. Isso se manifesta na dificuldade de denúncia da seguinte forma: o agressor, "homem de bem", possui capital social. Ele conhece o delegado, é vizinho do juiz ou amigo do comandante. A "cordialidade" faz com que esses agentes públicos vejam o agressor como um "igual" e a vítima como alguém que está quebrando a harmonia de um círculo social. A conduta violenta dentro do espaço privado da casa, ou da casa-grande, é reduzida a um mero desentendimento familiar para não manchar a reputação de um homem que, no espaço público, é considerado útil à sociedade.

Neste contexto do estudo da formação da sociedade brasileira, numa intensa busca pelas causas históricas da violência de gênero contra mulheres, Marilena Chauí (2000) nos fornece pistas importantes neste processo ao debater sobre o mito fundador e a sociedade baseada no autoritarismo. Ela destaca que a sociedade brasileira advém de uma formação violenta e autoritária, sustentada numa profunda estrutura senhorial do período colonial. Essa matriz histórica gerou uma sociedade fortemente hierárquica e verticalizada, estruturada por relações de mando e obediência, onde as diferenças de gênero são transformadas em desigualdades profundas, criando a crença em uma inferioridade natural das mulheres.

As divisões sociais são naturalizadas em desigualdades postas como inferioridade natural (no caso das mulheres, dos trabalhadores, negros, índios, imigrantes, migrantes e idosos), e as diferenças, também naturalizadas, tendem a aparecer ora como desvios da norma (no caso das diferenças étnicas e de gênero), ora como perversão ou monstruosidade (no caso dos homossexuais, por exemplo). Essa naturalização, que esvazia a gênese histórica da desigualdade e da diferença, permite a naturalização de todas as formas visíveis e invisíveis de violência, pois estas não são percebidas como tais (Chauí, 2000, p. 93).

Ao tratar essa desigualdade como algo inerente à natureza, a sociedade brasileira acaba naturalizando todas as formas de violência, visíveis e invisíveis, contra o público feminino, fazendo com que a opressão muitas vezes sequer seja reconhecida como violência. A autora exemplifica essa estrutura opressiva citando o forte controle moral da sociedade, que frequentemente estigmatiza mulheres que fogem de papéis e profissões considerados tradicionais.

Marilena Chaui (2000) explica que a imagem de um povo pacífico, generoso e sem preconceitos é o núcleo do mito fundador. Essa representação imaginária serve exatamente para mascarar a realidade autoritária e hierárquica do país, cobrindo as divisões reais com um falso manto de fraternidade. A força desse mito permite que a sociedade viva uma profunda contradição sem perceber: uma pessoa pode considerar a mulher naturalmente inferior, ou o negro indolente, e simultaneamente sentir orgulho de viver em um país "sem preconceitos" e "inimigo da violência". Ou seja, a falsa ideia do país pacífico atua como uma ferramenta de controle, fazendo com que opressões cotidianas pareçam normais e sequer sejam reconhecidas como agressões ou discriminação.

A relação entre o mito fundador de Chaui (2000) e a noção de patriarcado de Saffioti (2015) evidencia a origem da ocultação da violência de gênero no Brasil. A ideologia do mito fundador retrata uma sociedade harmoniosa, pacífica e sem discriminações, enquanto a estrutura patriarcal atua de forma discreta na preservação das hierarquias de poder. A violência contra a mulher é, assim, um reflexo de uma sociedade autoritária que, incapaz de aceitar a diversidade e a independência feminina, recorre à violência como meio de controle social. Dessa forma, a cordialidade brasileira não se caracteriza pela falta de conflito, mas pela imposição de um silêncio opressivo sobre os grupos subjugados, sobretudo o das mulheres no contexto doméstico.

Essa invisibilidade da violência de gênero e o controle social exercido pela estrutura patriarcal têm origem na construção histórica da ideia de espaço público e espaço privado, ou esfera pública e esfera privada. Nesse contexto, configuraram-se dois cenários: o mundo político (público) e o mundo do lar (privado). Para Arendt (2007), que recorre aos termos

originalmente gregos *oikos*¹¹ e *polis*¹², a esfera do *oikos* é privada (casa, família), na qual se destaca a necessidade de subsistência e reprodução da vida. Nessa esfera, há uma forte hierarquia marcadamente violenta, na qual o *pater familias* exerce seu poder incontestável perante os filhos, a mulher e os escravos. O *oikos* é um espaço pré-político, em que as relações não eram controladas pela lei nem pelos poderes públicos. O uso da força física e da coerção pelo patriarca era considerado legítimo; portanto, a violência não era considerada uma disfunção social reprovável que exigisse uma intervenção externa. Já na *polis* (espaço público) era onde se exercia a liberdade e igualdade entre os homens.

Nos dizeres de Habermas (*apud* Raichelis, 2000, p. 48):

A posição na *polis* baseia-se, assim, na posição do *oikodéspota*. Sob seu domínio, realizam-se a reprodução da vida, o trabalho dos escravos, o serviço das mulheres; acontecem a vida e a morte; o reino da necessidade e do fugaz permanece ancorado nas sombras da esfera privada.

A liberdade na *polis* dependia do sucesso que o homem livre obtinha na vida familiar. É na *polis* que o cidadão se faz visível, realiza trocas com os iguais e busca proeminência. "A *polis* diferenciava-se da família pelo fato de somente conhecer "iguais", ao passo que a família era o centro da mais severa desigualdade" (Arendt, 2007, p. 40). Importa registrar que, na Idade Antiga, liberdade e igualdade eram conceitos políticos que estavam à disposição apenas dos cidadãos, que eram a menor parte da população. De maneira clara e precisa, Raichelis (2000) escreve que:

Esse conceito de igualdade na esfera política é muito diferente do conceito moderno de justiça: ser igual significava viver entre pares e pressupunha a existência de

¹¹ [...] o *oikos* era uma unidade social e de produção que comportava, em primeiro lugar, pessoas: uma família nuclear composta por pai, mãe e filhos. Esta família organizava-se de acordo com uma hierarquia rígida, na qual o pai era o senhor da casa, que tinha poder absoluto sobre todos os demais e sobretudo o que ocorria no *oikos*. Este grupo podia ser acrescido, desde que os recursos o permitissem, de serviçais não cidadãos e também de parentes de idade avançada e de parentes órfãos. Em seguida, do *oikos* faziam parte as terras e demais bens imóveis, casas, estábulos, depósitos; todos propriedade do senhor. Das terras dependia o sustento da família: elas deviam produzir toda a alimentação, deviam alimentar o gado, fornecer as fibras para os tecidos e assim por diante. O terceiro elemento constitutivo do *oikos* eram os bens móveis. Destes, os mais importantes eram, sem qualquer dúvida, os escravos, encarregados de toda sorte de trabalho, desde cuidar dos campos e plantações e dos animais, até fiar, executar pequenos serviços, atender a família em todas as suas necessidades (Florenzano, 2001, p. 1).

¹² A rigor, a *polis* não é a cidade-estado em sua localização física; é a organização da comunidade que resulta do agir e falar em conjunto, e o seu verdadeiro espaço situa-se entre as pessoas que vivem juntas com tal propósito, não importa onde estejam. [...] Trata-se do espaço da aparência, no mais amplo sentido da palavra, ou seja, o espaço no qual eu apareço aos outros e os outros a mim; onde os homens assumem uma aparência explícita (Arendt, 2007, p. 210).

desiguais, a maioria da população na cidade-estado. Para os antigos, portanto, igualdade e liberdade eram conceitos essencialmente políticos, pois só na *polis* o homem poderia ser livre, e a liberdade era a essência da cidadania. Tal modelo de esfera pública e privada desenvolveu-se desde esse período, atravessou o Renascimento, a Idade Média, as definições do Direito Romano e é transmitido até os nossos dias, mantendo-se como modelo ideológico (Raichelis, 2000, p. 49).

No contexto da colonização, essas ideias de público e privado, arraigadas nos Estados absolutistas e imperialistas, foram implantadas no âmbito da exploração e formação da sociedade brasileira. Este modelo do colonizador faz da violência um paradigma natural da ordem social, não sendo objeto de discussões políticas ou reprimendas por parte do Estado.

Na contemporaneidade, essas acepções políticas e sociais do público e do privado ainda se mantêm quase intactas na sociedade brasileira, e a violência perpetrada pelos homens contra as mulheres foi construída na nossa história sob um manto de legitimidade do patriarca, chefe de família. Nem de longe o espaço público considerava violação de direitos a violência contra as mulheres cometida pelos maridos, ex-maridos, companheiros.

Se os homens cometem e sofrem violências no espaço público, reinam soberanos no espaço privado, como detentores do monopólio do uso "legítimo" da força física. Com efeito, o domicílio constitui um lugar extremamente violento para mulheres e crianças de ambos os sexos, especialmente as meninas. Desta sorte, as quatro paredes de uma casa guardam os segredos de sevícias, humilhações e atos libidinosos, graças à posição subalterna da mulher e da criança face ao homem e da ampla legitimação social desta supremacia masculina. É com esta estrutura que a família tem garantido o *status quo*, pleno de privilégios para os homens, sobretudo ricos e brancos. Dá pânico até mesmo em se pensar em transformá-la. Ademais, ela treina seus membros na competição, valor basilar da sociedade de classes. Constrói-se, em virtude da sacralidade da família, um verdadeiro muro de silêncio em torno dos eventos ocorridos no seio deste grupo. Em nome da defesa de uma privacidade que existe apenas para os homens e não para as mulheres, a sociedade em geral — exceto feita a alguns grupos — não atua no sentido de alterar as violentas formas de sociabilidade desenvolvidas pela família (Saffioti e Almeida, 1995, p. 33-34).

Na disseminação da cultura patriarcal brasileira, retomando a ideia anteriormente debatida, implica, necessariamente, abordar a questão racial, dada a própria formação do povo brasileiro, marcada pela introdução do sistema escravista, de povos originários e negros, como meio de otimizar a exploração colonial. Assim, esta análise parte de uma compreensão de raça que sustenta e legitima esse sistema opressor, o qual subjuga seres humanos em função dos interesses das classes dominantes. Portanto, é fundamental analisar o debate proposto por Saffioti em "A mulher na sociedade de classes" (2013) sobre a intersecção entre as questões feministas e as estruturas de classe. A autora argumenta que o capitalismo promove uma falsa ilusão de igualdade social, partindo do princípio de que todos detêm sua força de trabalho e

podem participar do mercado em pé de igualdade. No entanto, a sociedade é dividida entre os detentores dos meios de produção e aqueles que vendem sua força de trabalho, o que, de forma simplificada, constitui as classes sociais.

Saffioti destaca que, dentro dessa estrutura, certas categorias sofrem uma exploração agravada com base em gênero (sexo) e raça (etnia). Ela enfatiza a posição da mulher, que, além da exploração como trabalhadora, é alvo de outras formas de discriminação. Mesmo com o forte impulso pela emancipação feminina, frequentemente ligada à independência financeira, é crucial reconhecer que as mulheres globalmente continuam a receber salários mais baixos e a enfrentar discriminação. Portanto, Saffioti conclui que essa luta deve ser entendida como coletiva.

Na estrutura social brasileira escravocrata-senhorial, a mulher negra estava sujeita a uma tripla exploração: como força de trabalho, como objeto de satisfação sexual do senhor ou de terceiros (incluindo a prostituição, se concedida pelo senhor) e como reprodutora da força de trabalho. Em contraste com essa realidade, as mulheres brancas da mesma ordem social "eram incumbidas das funções de esposa e mãe dos filhos legítimos, enquanto as mulheres negras escravizadas se destinavam às satisfações das necessidades sexuais do senhor" (Saffioti, 2013, p. 238).

A mulher branca da casa-grande desempenhava, via de regra, importante papel no comando e supervisão das atividades que se desenvolviam no lar. É preciso não esquecer que aquelas atividades não diziam respeito meramente aos serviços, que, hoje, são designados domésticos. A senhora não dirigia apenas o trabalho da escravaria na cozinha, mas também na fiação, na tecelagem, na costura; supervisionava a confecção de rendas e o bordado, a feitura da comida dos escravos, os serviços do pomar e do jardim, o cuidado das crianças e dos animais domésticos, providenciava tudo para o brilho das atividades comemorativas que reuniam toda a parentela (Saffioti, 2013, p. 245).

A menção acima destaca que a mulher branca da classe senhorial, apesar de inserida no modelo familiar patriarcal, detinha certo grau de domínio e autoridade, embora restrito a espaços e funções específicas no lar. Essa posição de relativa autoridade era negada à mulher negra escravizada e estava distante também das mulheres brancas pobres, que, sem a opção de trabalho — já que “o casamento representava praticamente a única carreira aberta” (Saffioti, 2013, p. 242-243) —, frequentemente recorriam à prostituição como meio de sobrevivência. Neste cenário, existia uma grande disparidade na subjugação e no poder exercido pelo homem branco sobre as mulheres negras e as brancas. A submissão feminina, especialmente das mulheres confinadas à esfera privada (as brancas), era culturalmente aceita e naturalizada, pois

era resultado de uma socialização que institui a “completa supremacia do homem sobre a mulher no grupo familiar e na sociedade em geral” (Saffioti, 2013, p. 246).

Alguns autores que discutem essa temática também ressaltam a diferenciação entre as mulheres racializadas e aquelas que são mulheres brancas inseridas pelos colonizadores, que se destacam na cultura patriarcal do Brasil. As mulheres racializadas, no contexto das colônias, eram consideradas aptas para o trabalho mais pesado, diferentemente das mulheres brancas, que eram descritas como frágeis e passivas. Nesse contexto, a condição da mulher negra era ainda mais precária e submissa, e essa situação foi se perpetuando ao longo do tempo, incluindo, como consequência, dentre inúmeras outras, o contexto de violência doméstica. Vergès, parafraseando María Lugones, enfrenta a questão dizendo que

[...] a experiência histórica das mulheres colonizadas não é apenas a de uma desqualificação racial, ela escreve, mas também a de uma determinação sexual. As mulheres colonizadas são reinventadas como “mulheres” com base em normas, critérios e práticas discriminatórias experimentadas na Europa medieval. As mulheres racializadas enfrentaram, pois, dupla subjugação: a dos colonizadores e a dos homens colonizados (Vergès, 2020, p. 46).

Melhor compreendendo a questão da mulher no cenário escravocrata, Ângela Davis (2016) descreve que as relações entre homens e mulheres escravizados eram marcadas por um notável igualitarismo. Como o sistema escravista via ambos apenas como unidades de trabalho lucrativas, homens e mulheres trabalhavam lado a lado nas lavouras, realizando as mesmas tarefas pesadas sob as mesmas condições brutais. Isso impedia que os homens assumissem o papel tradicional de provedores da família e que as mulheres fossem confinadas ao papel de donas de casa submissas. Dentro das senzalas, essa igualdade, forçada pela opressão, transformava-se em uma relação de parceria, em que a divisão do trabalho doméstico para a própria sobrevivência, como cozinhar, costurar, caçar e cultivar a horta, era compartilhada e não hierárquica. Além disso, as mulheres lutavam e resistiam à escravidão em total condição de igualdade com seus companheiros.

No entanto, continua Davis (2016), na relação entre os senhores de escravos e os escravizados, a situação era diametralmente oposta: eram submetidos a toda sorte de horríveis castigos e opressões. No caso das negras escravas, além dos castigos físicos, eram estupradas pelos homens brancos, que utilizavam esse ato de violência como instrumento de dominação. Durante a escravidão, o abuso sexual institucionalizado não era apenas um impulso, mas uma arma de repressão usada pelos senhores para afirmar controle econômico e quebrar a resistência das mulheres negras:

Como mulheres, as escravas eram inerentemente vulneráveis a todas as formas de coerção sexual. Enquanto as punições mais violentas impostas aos homens consistiam em açoitamentos e mutilações, as mulheres eram açoitadas, mutiladas e também estupradas. O estupro, na verdade, era uma expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras na condição de trabalhadoras (Davis, 2016, p. 25).

Mas engana-se quem pensa que as mulheres escravizadas aceitavam passivamente essas condições. Elas se insurgiam de diferentes formas contra as violências cometidas.

Resistiam ao assédio sexual dos homens brancos, defendiam sua família e participavam de paralisações e rebeliões. Como Herbert Aptheker mostra em sua precursora obra *American Negro Slave Revolts* (Rebeliões dos escravos negros estadunidenses), as mulheres escravizadas envenenavam seus senhores. Elas realizavam ações de sabotagem e, como os homens, se juntavam às comunidades de escravos fugitivos, seguindo com frequência rumo ao Norte em busca de liberdade. Dos numerosos registros sobre a repressão violenta que os feitores infligiam às mulheres, deve-se inferir que aquela que aceitava passivamente sua sina de escrava era a exceção, não a regra (Davis, 2016, p. 34).

Segue a autora afirmando que as escravizadas resistiam ativamente aos estupros e aos castigos físicos impostos por feitores, muitas vezes revidando as agressões e xingando seus opressores, mesmo sob tortura. Algumas mulheres, em um ato de desespero e repulsa ao sistema, chegaram a cometer o infanticídio para evitar que suas filhas crescessem sofrendo as brutalidades da escravidão. Houve também resistência cultural, em que, de forma clandestina, aprendiam a ler e a escrever, chegando a organizar escolas noturnas secretas para alfabetizar centenas de outras pessoas e ajudá-las a falsificar licenças de viagem.

Também no Brasil colonial, o contexto escravocrata não era aceito passivamente pelos negros e negras. Eles constituíam formas de resistência, principalmente as mulheres escravas, que recorriam a fugas constantes, sabotagens e ao envenenamento ou assassinato de seus senhores e feitores como vingança por maus-tratos:

[...] como a realizada por Letícia, Querubina, Cecília e Virgínia, acusadas de matar sua senhora, no ano de 1873, em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro. Elas alegavam que a senhora, “muito cruel e violenta”, perpetrava castigos contínuos, que iam desde as surras com palmatórias e chicotes até o acorrentamento no sótão da casa. Assim, as quatro se unem e, de comum acordo, combinam o assassinato por vingança (Gomes; Lauriano; Schwarcz, 2021, p. 201, *apud* Cisne e Ianael, 2022, p. 197).

Em gestos extremos de revolta, chegavam a cometer suicídio, aborto e infanticídio para livrar a si mesmas e a seus filhos da brutalidade da escravidão, como bem destacam Cisne e Ianael (2022):

Não eram raras as acusações contra as escravizadas que matavam seus filhos para impedir que fossem vendidos. É o caso de Geralda, escravizada durante o século XIX. Ela atenta contra o seu filho sob a justificativa desesperada de evitar os castigos que poderiam ser cometidos contra ele. Quando indiciada pelo crime de infanticídio, chega a declarar em juízo que preferia “morrer com seu filho, do que se separar dele” (Gomes; Lauriano; Schwarcz, 2021, p. 92, *apud* Cisne e Ianael, 2022, p. 198).

Outra forma de resistência era através das escravizadas de ganho¹³, que trabalhavam vendendo produtos nas ruas, usavam sua mobilidade para formar redes de solidariedade, repassar informações secretas e organizar fugas e revoltas. Exemplos notáveis incluem Adelina, no Maranhão, e Luiza Mahin, na Bahia. As mulheres atuavam na linha de frente estrutural, política e armada das comunidades livres denominadas quilombos ou mucambos. No Quilombo dos Palmares, destacam-se a matriarca e conselheira Acotirene, a princesa e estrategista militar Aqualtune, e a guerreira armada Dandara, mulheres que exerciam liderança dentro da organização do quilombo:

Ao chegar aos Palmares, ainda no século XVI, antes do líder Ganga Zumba assumir o poder, Acotirene, exercendo função de matriarca do Quilombo, orientava, aconselhava e guiava a população negra no desenvolvimento das primeiras atividades de resistência à escravização. Ela era ainda a encarregada por receber os primeiros negros refugiados na Cerca Real dos Macacos — um dos maiores mocambos localizado na Serra da Barriga —, considerado o centro político para as decisões da comunidade quilombola (Cisne e Ianel, 2022, p. 198).

Aqualtune, uma princesa congoleza, foi derrotada em seu reino e enviada ao Brasil como escrava. Não demora em tomar conhecimento de movimentos insurgentes de negros e negras contra a escravidão. Grávida, ela consegue fugir com outros escravos para o Quilombo dos Palmares. Logo que chega, é designada para liderar um mocambo que leva o seu nome. Sua experiência em batalhas a torna uma peça fundamental na organização do quilombo. Ela deu à luz a dois filhos que se tornaram personalidades importantes do quilombo, Ganga Zumba e

¹³ As escravizadas de ganho desenvolvem as mais diversas atividades do comércio ambulante, carregando produtos alimentícios em cestas e tabuleiros à cabeça, ou no transporte dos mais variados tipos de carga. Elas eram mandadas às ruas pelos seus senhores para executar a tarefa a que estavam designadas e no fim do dia, tinham de entregar ao proprietário uma determinada quantia, previamente estipulada, numa espécie de contrato informal. O que excede desse valor é, portanto, apropriado pela escravizada, possibilitando o acúmulo dos bens necessários para a obtenção da alforria (Cisne e Ianel, 2022, p. 196).

Ganga Zona, além de ser avó de Zumbi dos Palmares. Assim como na história da resistência da escravidão se dá mais visibilidade aos personagens masculinos, a situação de Dandara não foi diferente; embora ela fosse a esposa de Zumbi, sua atuação dentro do quilombo ganhou destaque no processo de organização e defesa da comunidade quilombola. Assim, além de desenvolver atividades dedicadas à produção de alimentos, plantação e caça, ela também lutava capoeira e, quando necessário, empunhava armas, liderando as falanges femininas do exército negro palmarino (Cisne e Ianel, 2022), durante as lutas ocorridas no século XVII.

Nota-se, portanto, que a sociedade brasileira, durante o processo de colonização e sob uma estrutura escravagista, se fortalece do patriarcado importado das nações europeias. Isso o faz enraizar na formação social do país que, mesmo após deixar de ser colônia de exploração, herdou uma cultura em que a hierarquia dos sexos era bem definida e opressora para as mulheres. No entanto, não se pode deixar de destacar que as mulheres não se comportavam passivamente diante da dominação que lhes assolava; ao contrário, continuavam a se organizar e ofereciam resistência aos processos de dominação existentes.

No final do século XIX, durante o Brasil Império, já era possível identificar algumas formas de resistência à estrutura patriarcal estabelecida. Essas ações revelam que, mesmo em meio à subordinação e à vigilância, as mulheres foram agentes de transformação social e cultural. Suas práticas, palavras e silêncios reconfiguraram os limites do possível dentro de uma ordem que buscava reduzi-las à obediência e ao anonimato. A resistência das mulheres, nessa época, deve ser analisada em sua diversidade. A condição de gênero interagiu com elementos como classe, etnia e *status* social, estabelecendo distintas formas de resistência à opressão. As mulheres brancas pertencentes à elite, as mulheres em situação de pobreza e as mulheres negras, tanto escravizadas quanto libertas, compartilhavam uma condição de exclusão; entretanto, a experimentavam de maneiras diversas (Nunes e Alves, 2025).

Para as mulheres da elite, geralmente brancas, a escrita e a literatura converteram-se em ferramentas subversivas capazes de corroer, ainda que timidamente e sob o manto da domesticidade, as bases da estrutura patriarcal. Embora a educação feminina do século XIX visasse apenas consolidar os papéis de esposa dedicada e mãe amável, o domínio da leitura permitiu que mulheres da elite rompessem o silêncio e construíssem subjetividades complexas. Como aponta Telles (2004), a produção de diários e cartas funcionou como uma resistência simbólica; ao registrar reflexões íntimas, essas mulheres apropriavam-se de uma linguagem historicamente negada para preservar sua individualidade. Esse exercício de autoafirmação

transformou o espaço privado em um território de emancipação, onde o ato de narrar a própria existência desafiava a objetificação feminina e legitimava a mulher como um sujeito pensante.

Essa consciência da necessidade de contrapor à cultura patriarcal tornou-se mais evidente na segunda metade do século XIX, quando surgiram publicações em jornais e periódicos que desafiaram o monopólio masculino sobre a moral pública. Figuras como Nísia Floresta, que publicou "Direitos das mulheres e injustiça dos homens" em 1832, Júlia Lopes de Almeida e Maria Firmina dos Reis utilizaram a palavra como um espaço de insurgência, desafiando o confinamento simbólico da época. Para essas autoras, o ato de criar exigia o que Telles (2004) descreve como o perecimento do "anjo do lar", uma verdadeira ruptura com o ideal de submissão. Em periódicos, como *O Sexo Feminino* (1889), Francisca Senhorinha da Motta Diniz "apresentou a emancipação feminina e a igualdade entre os sexos como objetivo central de seu empreendimento intelectual" (Menegatt, 2024, p. 11). Ao inaugurarem um discurso autônomo, essas e outras mulheres substituíram o olhar externo do patriarcado por uma percepção de si, transformando a literatura em uma força ativa de desestabilização das hierarquias de gênero e tentativas concretas de emancipação das mulheres através da luta pelo direito à educação.

Em síntese, tanto as ações de negros e negras escravizados quanto de mulheres burguesas oitocentistas demonstraram que as condições impostas pelo patriarcado senhorial brasileiro não eram passivamente aceitas pelas mulheres. Ainda que tais ações não significassem uma ruptura imediata, como bem assinalam Nunes e Alves (2025, p. 9):

É importante compreender, contudo, que essas transformações não devem ser lidas como rupturas imediatas, mas como fissuras graduais no edifício patriarcal. As resistências femininas não anularam o domínio masculino, mas revelaram sua fragilidade e os espaços de negociação possíveis dentro dele. Cada gesto de autonomia — por menor que fosse — reconfigurava os contornos da obediência e redefinia o sentido de “feminino” no Brasil oitocentista, demonstrando que o poder patriarcal era sustentado tanto pela coerção quanto pelo consentimento social.

Mesmo num contexto embrionário, na passagem do Brasil Império para a forma republicana de Estado, as resistências de mulheres ganham força com o acesso, ainda que limitado e precário, à educação superior, a partir de 1879. A luta pelos direitos civis de igualdade entre homens e mulheres e os movimentos sufragistas culminaram com o reconhecimento do direito ao voto das mulheres, em 1932. Esses são resultados de um esforço de mulheres para que pudessem participar ativamente da vida pública, numa república ainda em construção. Se as letras foram um primeiro passo para criar condições de acesso das

mulheres ao espaço público, não menos importantes foram as lutas das trabalhadoras nos primeiros anos do século XX:

Ainda que a Mulher de Letras (DUARTE, 2009) fosse a principal forma de militância feminista no século XIX e início do século XX, ela não foi a única. Houve também uma intensa atividade das mulheres operárias que aderiram à ideologia anarquista, reunidas na União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas, reivindicando a igualdade salarial e de jornadas de trabalho entre homens e mulheres (PINTO, 2010). Em 1910, o Partido Republicano Feminino foi fundado pela professora Deolinda Dalho; em 1917, ela promoveu uma passeata com quase 100 mulheres a favor do voto feminino no Rio (TELLES, 1993). Em 1918, ao voltar de um longo período de estudos em Paris, a bióloga Bertha Lutz criou a Federação Brasileira para o Progresso Feminino – FBPF, que tinha como objetivo promover as lutas jurídicas e políticas das mulheres da época (Moura, 2018, p. 70).

Ainda que imersas em um contexto de profunda ordem patriarcal, as mulheres iniciaram suas batalhas por emancipação e pela conquista de direitos, sobretudo no âmbito público. É imperativo reconhecer que, nos âmbitos privados, a mulher ainda persiste em enfrentar desigualdades, em decorrência da dominação e exploração relacionadas à sua condição de gênero. Essa busca e organização, principalmente em movimentos sociais feministas e de mulheres, é objeto do nosso estudo na seção seguinte. Nela, destaca-se o contexto brasileiro e maranhense dessas lutas políticas, especialmente no que concerne ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulher.

2.4 Movimentos sociais feministas: a politização da violência contra mulheres

Historicamente, as mulheres têm se organizado social e politicamente para o enfrentamento das desigualdades de gênero, naturalizadas pelas relações socialmente construídas, como visto em tópicos anteriores neste trabalho. Não há dúvidas de que os movimentos feministas e de mulheres, principalmente a partir da década de 1960, no plano internacional, e a partir da década de 1980, no âmbito nacional, se configuram como importantes atores que dão voz às mulheres silenciadas e violentadas e pressionam o Estado para que possa planejar e implementar políticas públicas voltadas para o combate à desigualdade entre homens e mulheres, principalmente na criação de mecanismos (programas e políticas) que fortaleçam o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Acerca da temática, é importante trazer um pensamento de Gohn (2010, p. 19-20), que afirma, de maneira analítica, que “os movimentos sociais são fenômenos históricos decorrentes de lutas sociais”. Salienta ainda a autora que, enquanto a humanidade não resolver seus problemas relacionados às desigualdades sociais, opressão e exclusão, haverá lutas, ou melhor, movimentos. Os movimentos sociais são importantes na ampliação de debates, sempre sugerindo formas alternativas de intervenção na realidade vivida. As lutas dos movimentos sociais, em especial o movimento feminista, possuem uma base comum: a situação de exclusão. Às mulheres é negado “o direito de participação na vida político-partidária, por impedi-las de exercer a cidadania, assim como pelo isolamento na esfera do privado, ao qual elas foram submetidas” (Ferreira, 2007, p. 51).

Quanto ao engajamento e participação das mulheres nos movimentos sociais, Gohn (2007), não desconsiderando que mulheres geralmente são invisibilizadas, afirma que elas têm representado a maioria nas ações coletivas. Nas lutas pela equidade de gênero, os movimentos de mulheres e feministas buscam também influenciar o Estado e suas políticas.

Como bem assinala Costa (2006, p. 76), que:

O movimento feminista brasileiro, enquanto “novo” movimento social, extrapolou os limites do seu *status* e do próprio conceito. Foi mais além da demanda e da pressão política na defesa de seus interesses específicos. Entrou no Estado, interagiu com ele e, ao mesmo tempo, conseguiu permanecer como movimento autônomo. Através dos espaços aí conquistados (conselhos, secretarias, coordenadorias, ministérios etc.), elaborou e executou políticas. No espaço do movimento, reivindica, propõe, pressiona, monitora a atuação do Estado, não só com vistas a garantir o atendimento de suas demandas, mas acompanhar a forma como estão sendo atendidas.

No mundo contemporâneo, os feminismos assumem significados diversos em diferentes contextos. Na tentativa de compreender esse conceito, Sau (*Apud* Ferreira, 1999) traz uma definição abrangente que nos ajuda nessa tarefa de contemplar todas as tendências dos feminismos:

Un movimiento social y político que se inicia formalmente a finales do siglo XVIII - aunque sin adoptar todavía esta denominación - y que supone la toma de conciencia de las mujeres, como grupo colectivo humano, de la opresión, dominación y explotación de que han sido y son objeto por parte del colectivo de varones en el seno del patriarcado bajo sus distintas fases históricas de modelo de producción, lo cual las mueve a la acción para la liberación de su sexo con todas las transformaciones de la sociedad que aquélla requiera (Sau, 1990, p. 122, *apud* Ferreira, 1999, p. 32-33).

As feministas e os feminismos buscam recriar e reconfigurar as relações de gênero a partir de uma nova ótica, onde o indivíduo, quer seja homem ou mulher, não seja compelido a adaptar-se a modelos hierarquizados e patriarcais. Nas palavras de Ferreira (1999, p. 33), “o feminismo indica historicamente conjuntos variados de teorias e práticas centradas em volta da constituição e da legitimação dos interesses da mulher”.

Desde o final da década de 1970, já se percebia a capacidade dos movimentos feministas de influenciar os governos e a facilidade de interlocução com outros movimentos, buscando sempre consenso nas pautas reivindicatórias. Neste sentido, Saffioti (1999) explica que, via de regra, as mulheres lidam bem com micropoderes, não detendo perícia no terreno dos macropoderes. Isso ocorre em razão de, historicamente, terem sido deles alijadas e, ainda, por desconhecerem a história das próprias lutas, acreditando-se incapazes de se mover no seio da macropolítica.

Foi somente em meados da década de 1980, com a decadência dos governos autoritários e o processo de democratização do país, que surgiram canais para a inserção das demandas das mulheres no poder político. Elas buscavam ocupar espaços na sociedade civil, dialogar com governos e participar ativamente nos aparelhos do Estado (Pitanguy, 2002).

Os movimentos feministas e de mulheres no Brasil não se desenvolveram de forma isolada do contexto político, que era marcado pela luta de classes e pela luta pela democratização. Esses movimentos, além de discutirem questões específicas da condição feminina, também estavam engajados na resistência contra a ditadura e na luta contra as desigualdades sociais. Como resultado, as demandas feministas muitas vezes foram vistas como secundárias ou até mesmo subordinadas à questão de classe (Maranhão, 2010).

De uma perspectiva ampla, embora houvesse diferenças de interesses e necessidades entre grupos feministas e de mulheres que participavam dos movimentos populares, a violência doméstica contra as mulheres era algo em comum que as unia no campo das lutas. Essa politização da violência contra as mulheres passou a ser uma importante bandeira nas pautas dos movimentos feministas desde o início da década de 1980.

A partir desse período, os movimentos feministas e de mulheres passaram a realizar ações de denúncia e de protesto com o objetivo de divulgar o problema, de reivindicar políticas públicas de gênero e ações afirmativas, de propor mudanças nas legislações discriminatórias, etc. Saffioti (1999) enfatiza que a ruptura com a violência doméstica, que ocorre numa relação afetiva, requer uma intervenção externa, pois, do contrário, a mulher descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída e de retorno àquela situação. Foi neste contexto que surgiu

o slogan “quem ama não mata”. O movimento protesta contra a resposta discriminatória policial-judiciária aos assassinatos de mulheres por (ex-)maridos, (ex-)companheiros e/ou (ex) namorados. Embora não raro fossem réus confessos, eram absolvidos com base na ilegal e ilegítima tese da legítima defesa da honra (Almeida, 1998).

Na citada década, como resultado do processo de inserção nos partidos políticos, surgiram importantes órgãos públicos de gênero em todo o país. Entre os quais podemos citar, primeiro, o Conselho Estadual da Condição Feminina brasileiro, criado no Governo do Estado de São Paulo em 1983. Em nível nacional, em 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), que hoje integra a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Na construção da nova Constituição do Brasil, as feministas demonstraram novamente sua capacidade de pressão e conseguiram incorporar no texto constitucional suas principais reivindicações. O CNDM “teve um papel importante na promoção de políticas para as mulheres e no *lobby* feminista, conhecido como *lobby* do batom, que conseguiu incluir 80% das reivindicações feministas na nova Constituição de 1988” (Santos, 2008, p. 7).

Um triste dado é que, durante o governo Sarney, o CNDM foi sendo sucateado, desestabilizado e destruído, muito em razão de influências conservadoras. Mas, felizmente, a partir de 1999, esse Conselho se reaproxima do movimento de mulheres, que passa a pressionar por sua reformulação. Com o surgimento da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM), em 2002, o CNDM ganhou novo fôlego, obtendo melhores condições para o desempenho de suas funções (Maranhão, 2010).

Ainda na década de 1980, surgia, no Rio de Janeiro, o SOS Mulher, criado por feministas para apoiar a mulher em situação de violência, oferecendo-lhe assistência social, jurídica e psicológica. Esses grupos:

Visavam conscientizar as mulheres sobre a dominação masculina, bem como chamar a atenção da sociedade para um problema que, naquela época, era considerado privado e “normal”. As feministas viam a criminalização como uma medida entre outras para acabar com a violência contra mulheres (Santos, 2008, p. 6).

Em 1985, em São Paulo, foi criada a primeira delegacia especializada de polícia para atendimento de mulheres. Mas, só na aparência, havia um atendimento efetivo à mulher. Coube aos movimentos feministas denunciar que faltava pessoal capacitado nas questões de gênero, recursos materiais e serviços intersetoriais, multidisciplinares e integrados que verdadeiramente se diferenciasssem de delegacias comuns, onde as mulheres eram constrangidas, revitimizadas

e desvalorizadas, diante da violência que estava sendo denunciada. Neste contexto, a violência contra as mulheres era vista apenas como um caso de “polícia”.

Em 1995, a luta contra a violência regrediu com a aprovação da Lei 9.099/95, que instituiu um rito simplista para os crimes de menor potencial ofensivo, como lesão corporal leve, ameaça, constrangimento ilegal e violação de domicílio. Pela nova lei, condutas de violência doméstica não eram graves, mas sim de menor ofensividade, ignorando que tais crimes constituíam violações aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da cidadania. Além disso, serviam de obstáculos à democracia e à realização dos direitos da mulher, bem como conferiam tratamento isonômico a bens jurídicos discrepantes, quais sejam, vida e patrimônio, como bem escreve Campos (2003).

Segue o autor afirmando que a consequência da exclusão dos paradigmas de gênero, da criminologia feminista e dos direitos humanos das mulheres foi a banalização (ou trivialização) da violência doméstica e familiar contra a mulher. Isso resultou na reprivatização do conflito e na redistribuição do poder na relação doméstica/familiar/afetiva/conjugal em favor do agressor. Isso reforça a postura masculina violenta e descaracteriza a “justiça” perante a mulher.

Mesmo com o retrocesso trazido pela Lei dos Juizados Especiais na década de 1990, as organizações não-governamentais feministas cresceram em número e se profissionalizaram, dedicando-se à defesa dos direitos humanos das mulheres e ao fortalecimento de redes de apoio em níveis nacional, regional e internacional. Assim, o movimento feminista brasileiro, nos anos 1990, intensificou sua presença no cenário internacional, ao mesmo tempo em que atuava no âmbito nacional, reconhecendo que os avanços na linguagem internacional de direitos humanos são respostas às mudanças ocorridas em contextos nacionais e contribuem para sua validação e reconhecimento, tanto por governos nacionais quanto por organizações internacionais (Pitanguy, 2002).

Na década de 1990, ocorreu um avanço nas ações de enfrentamento às desigualdades entre homens e mulheres, onde o Brasil ratificou convenções internacionais importantes, como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), em 1992. O Brasil também ratificou a Convenção Americana dos Direitos Humanos, o que possibilitou o encaminhamento, por parte de ONGs e vítimas, de um maior número de denúncias de violação de direitos humanos no país. Houve também mudanças na legislação nacional, seguindo a tônica da Constituição de 1988, que busca, ainda no campo formal, a igualdade de gênero. Pode-se destacar a lei que incluiu o estupro entre os crimes

hediondos (Lei n.º 8.930/94) e a Lei n.º 9.520/1997, que revogou os dispositivos processuais penais que impediam a mulher casada de exercer o direito de fazer uma queixa criminal sem o consentimento do marido, conforme ensina Maranhão (2010).

Já no início deste século, os movimentos feministas avançaram em âmbito nacional com participação ativa na aprovação da Lei n.º 10.224/01, que inseriu o assédio sexual no rol de crimes do Código Penal; o Novo Código Civil também foi aprovado por meio da Lei n.º 10.406/2002, enquanto o antigo Código reproduzia estereótipos, preconceitos e discriminações contra as mulheres; no final do governo de Fernando Henrique Cardoso, foi criada a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM), que posteriormente, no primeiro mandato do governo de Presidente Luís Inácio Lula da Silva, foi transformada em Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), em 2003.

Destaca-se também, no âmbito das legislações, a introdução do termo “violência doméstica” em crimes de lesão corporal no Código Penal, através da Lei n.º 10.886/04. Houve ainda:

A Lei n.º 11.106, de 28.03.2005, alterou diversos artigos do Código Penal, em especial aqueles do Título VI (“Dos Crimes Contra os Costumes”), suprimindo a expressão “mulher honesta”, a qual era discriminatória contra as mulheres, vez que a honestidade era compreendida com o significado de compostura e pudor, e não de probidade (tal como ocorria com os homens). Ela também revogou os incisos VII e VIII do artigo 107 do CP, os quais consideravam extinta a punibilidade nas hipóteses em que, respectivamente, o estupro se casasse com a vítima ou esta se casasse com terceiro e não requeresse o prosseguimento do inquérito ou da ação penal. E, ainda, o adultério deixou de ser considerado crime com a revogação do artigo 240 (Maranhão, 2010, p. 57).

Em agosto de 2006, foi promulgada a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340), que objetiva reprimir e prevenir a violência contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares. A aludida lei lança um novo olhar jurídico-legal sobre a questão, outrora relegada pela Lei n.º 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais), a qual não incluía qualquer perspectiva das relações de poder entre os sexos na esfera privada. Nos dizeres de Maranhão (2010, p. 95), esta lei “propõe-se a ser um instrumento voltado a auxiliar num processo de mudança política, social, jurídica e cultural em favor da valorização dos direitos humanos das mulheres”.

A edição da lei supracitada foi um esforço conjunto dos movimentos feministas e de Maria da Penha Maia Fernandes, que, em 1983, foi vítima de violência praticada por seu marido, sobrevivendo a duas tentativas de homicídio e ficando paraplégica. O Poder Judiciário brasileiro foi denunciado por deixar transcorrer 19 anos para concluir o julgamento do agressor, que ficou preso por apenas 2 (dois) anos pelo crime.

Sobre este fato, Santos (2011, p. 6) narra que:

A denúncia formulada pela vítima, juntamente com o Centro pela Justiça pelo Direito Internacional (CEJIL) e com o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). A OEA condenou o Estado Brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica praticada contra Maria da Penha, restando nítida a violação aos direitos humanos das mulheres ante a ineficácia do Poder Judiciário em julgar com celeridade os crimes cometidos contra mulheres em âmbito privado.

Pela trajetória traçada pelos movimentos feministas e considerando a conjuntura brasileira em vários momentos históricos, a luta dessas mulheres, de fato, foi capaz de pautar uma série de demandas para o Estado, através da formação de agendas de políticas públicas, principalmente no período da redemocratização.

O cenário internacional e brasileiro contribui para que, no Maranhão, também emergissem movimentos feministas e de mulheres, principalmente a partir da década de 1980. Embora os movimentos feministas estivessem envolvidos na pauta da (re)democratização do país, é nesse contexto que as ações para o enfrentamento da violência sofrida por mulheres ganham espaço na cena política.

Destaca-se, nesse contexto, o surgimento do Grupo de Mulheres da Ilha, que começou a se organizar em julho de 1980. Esse grupo era composto por professoras universitárias, educadoras populares, estudantes, mulheres profissionais liberais, microempresárias, etc. Inicialmente, esse grupo atuava apenas na capital, São Luís. Importa também destacar que, nesta década de 1980, outros grupos e movimentos também foram se constituindo na luta pelos direitos das mulheres, como o Grupo 8 de Março, União de Mulheres, Espaço Mulher, Grupo de Mulheres Negras Mãe Andresa e Viva Maria. Ainda no final da década citada, foram formados núcleos de mulheres em partidos políticos e ligados a sindicatos, como os dos bancários, comerciários e ferroviários (Ferreira, 2007).

O grupo pioneiro (Mulheres da Ilha) iniciou as discussões públicas envolvendo o tema da violência de gênero em um debate realizado em 14 de novembro de 1980, no Ginásio do Colégio Marista, com o tema: “A mulher e a violência”. Esse evento contou com a participação de cerca de 300 pessoas, sendo 90% mulheres, e debateu três eixos importantes da violência: **em sentido amplo, no trabalho e a que as mulheres sofrem nas relações sexuais**. O evento chegou a ser divulgado nos jornais impressos locais, como O Imparcial e Jornal Hoje, do dia 11 de novembro daquele ano. As repercussões foram muito positivas, pois despertaram

polêmicas na sociedade e geraram denúncias de mulheres de várias camadas sociais (Ferreira, 2007).

Esse debate público teve continuidade com a promoção do seminário **Mulher: Violência, Sexualidade e Política**, realizado pelo Grupo de Mulheres da Ilha, em parceria com a Associação de Bibliotecários do Maranhão e a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, em 1982, 1984 e 1985, e contribuiu de maneira significativa para a criação da Delegacia Especial da Mulher em 1987, em São Luís.

Vale ressaltar que a atuação do Grupo de Mulheres da Ilha não se resumiu ao debate sobre a violência sofrida pelas mulheres maranhenses, mas atuavam em diversas atividades, como: assessoramento de mulheres de bairros na luta pela moradia, como no caso dos bairros São Bernardo, Vila Isabel, Vila Conceição e Bom Jesus, no início da década de 1980; ministravam palestras, cursos, oficinas e pesquisas, destacando-se estudos sobre reprodução e aborto; manifestações do dia 8 de março, destacando-se os anos de 1984 (tratando-se do tema da legalização do aborto e lutas pelas eleições diretas para presidente e democratização do país) e 1986 (onde o tema central foi a questão da violência contra a mulher).

Ainda no contexto das atividades importantes desenvolvidas pelo Grupo de Mulheres da Ilha, destaca-se o **I Encontro Estadual de Mulheres**, com o lema “Abrindo os olhos, botando a boca no mundo”, em 1986. Evento financiado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), coordenado pelos diversos grupos de mulheres e secretarias municipais de saúde e desenvolvimento comunitário. Este encontro, como bem assinala Ferreira (2007), objetivou conhecer a realidade social da mulher maranhense e sugerir a elaboração de medidas de políticas públicas, a serem encaminhadas às instâncias governamentais que atendessem às demandas das mulheres. Foi, portanto, “a primeira iniciativa oficial de promover políticas públicas para as mulheres no Maranhão” (Ferreira, 2007, p. 103).

Apesar da importância do movimento feminista de mulheres no Maranhão ter várias frentes de luta, como já destacadas acima, destacam-se as ações coletivas em defesa da implementação de políticas públicas voltadas para a saúde e o combate à violência contra a mulher. Neste trabalho, enfatizamos as ações em prol do combate à violência contra as mulheres.

As reflexões feitas em torno da violência que vitimiza as mulheres iniciam logo na década de 1980, no Maranhão. Elas unificam os movimentos feministas, considerados mais radicais, que debatiam questões de aborto, por exemplo, e grupos de mulheres menos radicais,

como a pastoral da mulher, ligada à Igreja Católica. Um evento que merece destaque foram as manifestações de mulheres no caso do assassinato de Marina Canto, cujo autor foi seu marido, César Canto, em dezembro de 1980. Com o *slogan* “quem ama não mata”, as mulheres se manifestaram através da distribuição de panfletos, denunciando que o Poder Judiciário acolhia argumentos que excluía a culpa dos criminosos, como o argumento da defesa da honra e forte emoção provocada pelo comportamento das mulheres. Apesar dos protestos, o assassino foi absolvido (Ferreira, 2007).

Em 1987, após uma tentativa de estupro de duas estudantes no campus da UFMA, uma passeata organizada pelos movimentos feministas e estudantis, que protestavam contra essa realidade, finalizou em frente ao Palácio do Governo. Em virtude disso, o governador à época, Epitácio Cafeteira, recebeu uma comissão de mulheres que reivindicavam uma delegacia, chefiada por uma delegada, que fosse especializada no atendimento a mulheres vítimas de violência. Mulheres de vários grupos, como o das Mulheres da Ilha, Viva Maria e Mãe Andresa, ajudaram a elaborar o projeto da delegacia da mulher, que finalmente foi inaugurada em 10 de dezembro de 1987. No entanto, sem a estrutura de acolhimento, sem a assistência jurídica e pessoal qualificados para o atendimento, a política pública foi implantada muito aquém do esperado, mas as mulheres continuaram suas lutas por melhoria e ampliação desse serviço. (Ferreira, 2007).

É importante destacar que, nesse contexto, a imprensa escrita maranhense contribuiu significativamente para a divulgação dos ideais feministas, ora fazendo referência à atuação dos feminismos em outros Estados, ora publicando entrevistas de estudiosas nacionalmente reconhecidas, ora divulgando as ações e críticas dos movimentos feministas maranhenses, como exemplificado pelos jornais O Imparcial, Jornal Pequeno, Jornal Hoje e O Estado do Maranhão (Maranhão, 2010).

Além da instalação da primeira delegacia da mulher no Maranhão, os movimentos sociais feministas se engajaram em passeatas, manifestações, seminários, encontros e conferências estaduais e municipais. Eles também participaram de ações no Dia Internacional da Mulher, produção de materiais educativos, atos públicos e muitas outras iniciativas que buscavam o enfrentamento da violência sofrida pelas mulheres.

No Estado do Maranhão, os movimentos feministas desempenharam papel fundamental na luta pela ampliação das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres, especialmente no enfrentamento à violência de gênero. A mobilização política e social desses movimentos contribuiu significativamente para a construção de uma rede institucional de

atendimento às mulheres em situação de violência, bem como para a formulação de mecanismos legais e administrativos voltados à garantia de direitos e à ampliação da proteção estatal.

Entre as principais conquistas alcançadas ao longo desse processo histórico, destaca-se a criação e instalação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em dezenove municípios maranhenses, ampliando o acesso das mulheres aos serviços de segurança pública especializados. Também merecem destaque a criação e implementação de casas-abrigo nos municípios de São Luís e Imperatriz, destinadas ao acolhimento de mulheres em situação de risco decorrente da violência doméstica e familiar.

No campo institucional e político, importantes avanços ocorreram com a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina, instituído pela Lei n.º 3.355, de 17 de agosto de 1994, e do Fórum Permanente de Defesa da Mulher, criado pela Lei Estadual n.º 7.502, de 5 de janeiro de 2001. Posteriormente, foi instituído o Conselho Estadual da Mulher, por meio da Lei n.º 7.604, de 11 de junho de 2001, fortalecendo a participação social e o controle democrático das políticas públicas voltadas às mulheres.

No âmbito jurídico, destaca-se a promulgação da Lei Estadual n.º 7.716, de 26 de dezembro de 2001, que estabeleceu prioridade de tramitação aos processos judiciais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica. Em seguida, foram editadas a Lei Municipal n.º 4.393, de 9 de setembro de 2004, e a Lei Estadual n.º 8.279, de 26 de julho de 2005. Ambas dispuseram sobre a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de emergência públicos e privados. Essa medida é importante para o fortalecimento das estatísticas e da formulação de políticas públicas.

Outro importante marco institucional ocorreu com a criação da Secretaria de Estado da Mulher, instituída pela Lei n.º 8.559, de 28 de dezembro de 2006, ampliando a estrutura governamental destinada à formulação e coordenação de políticas públicas para mulheres no Maranhão. No mesmo contexto, foi criada a Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, por meio da Lei Complementar n.º 104, de 26 de dezembro de 2006, fortalecendo a especialização do Poder Judiciário no tratamento da violência de gênero.

Além disso, destaca-se a criação do Hospital da Mulher pela Lei n.º 4.787, de 28 de maio de 2007. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência “Casa da Mulher” foi implementado por meio do Convênio n.º 128/07. Esses são importantes equipamentos públicos voltados ao atendimento especializado, acolhimento e proteção das mulheres vítimas de violência no Estado do Maranhão (Maranhão, 2010).

Nota-se, portanto, que a ação política organizada dos movimentos sociais feministas no Maranhão influenciou e influencia a busca por políticas públicas para as mulheres. Em especial, aquelas voltadas ao combate à violência de gênero, numa verdadeira luta para pensar e repensar as relações de gênero existentes em nossa sociedade. A riqueza dessas ações e participações dos grupos e movimentos de mulheres tornou-se um fator indispensável para a construção de uma nova visão de mulher. Essa visão foi construída nos fóruns e debates, nos espaços acadêmicos e populares. Isso contribuiu para a formulação e implementação de políticas públicas que possibilitaram visibilizar as reivindicações das mulheres nos espaços públicos.

Uma das maiores conquistas dos movimentos sociais feministas no Brasil foi a promulgação da Lei Maria da Penha. Esse marco legal significou uma nova visão para o fenômeno social da violência de gênero, na qual os direitos das mulheres agora ganham *status* jurídico de direitos humanos. Os institutos, as garantias e os mecanismos de proteção, além da discussão sobre as características e o alcance das medidas protetivas de urgência, serão objeto de debate da próxima seção.

3 A LEI MARIA DA PENHA, A POLÍCIA MILITAR E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: o Estado no enfrentamento da violência contra mulheres

A presente seção faz um breve percurso histórico da Polícia Militar brasileira, destacando quais determinantes históricos e contextos políticos moldaram sua forma de atuar no decorrer dos séculos. Também serão abordadas as nuances da Lei Maria da Penha e sua inserção no campo dos direitos humanos das mulheres. A Lei 11.340/06 traz um novo olhar multidimensional para o tratamento da violência contra a mulher. É um verdadeiro marco jurídico para o país. Logo em seguida, será feita a análise das Medidas Protetivas de Urgência e como este mecanismo é utilizado e está à disposição das mulheres que desejam romper com o ciclo de violência a que estão submetidas.

3.1 Percurso histórico da Polícia Militar: de violadora de direitos a promotora de cidadania?

Dentre os direitos e garantias constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, um dos mais necessários à vida em sociedade é, sem dúvidas, a segurança pública. No art. 144 da Carta Magna, é clara a atribuição do Estado em garantir que esse direito esteja plenamente a serviço do cidadão (Brasil, 1988). Os órgãos elencados no referido dispositivo possuem, cada um, suas atribuições específicas, devido à complexidade da temática. Às polícias militares, de acordo com o § 5º, " [...] cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública [...]" (Brasil, 1988). Em outras palavras, a polícia militar é responsável, em cada Estado da Federação, pelo policiamento ostensivo, devidamente identificado, fardado, com viaturas caracterizadas, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de crimes ou ainda atuar nos casos em que há flagrante cometimento de delitos.

A Polícia Militar faz parte atualmente do conjunto de órgãos do Estado que trabalham sob a perspectiva, pós-redemocratização, de promover a segurança pública para toda a sociedade. No entanto, historicamente, o conceito de segurança nas Constituições brasileiras transitou de uma lógica de preservação do poder estatal para a garantia de direitos individuais, embora tal transição tenha ocorrido sob as tensões do vício patrimonial descrito por Faoro (2001). Sob a perspectiva faoriana, as forças públicas no Brasil foram gestadas como braços operacionais de um estamento burocrático que, ao longo de séculos, priorizou a tranquilidade pública como sinônimo de preservação da ordem senhorial e das oligarquias.

Enquanto as Constituições anteriores operavam sob essa lógica de controle social "de cima para baixo", foi apenas na Constituição de 1988 que o termo "segurança pública" foi formalmente consolidado em um capítulo próprio. O Artigo 144, já citado, representou um esforço de ruptura com a tradição patrimonialista ao definir a segurança como um direito do cidadão e um dever do Estado voltado à incolumidade das pessoas e patrimônio. Para instituições como a Polícia Militar, essa mudança paradigmática impõe o desafio de superar a herança de um aparelho defensor do Estado para se converter em uma agência de proteção social. É nesse hiato entre a herança do estamento e o mandato democrático que se inserem projetos como a Patrulha Maria da Penha. Eles buscam reorientar a força institucional para o acolhimento e a salvaguarda dos direitos fundamentais das mulheres, confrontando as estruturas de dominação que Faoro (2001) identifica na raiz da formação política brasileira.

É relevante sublinhar que, segundo as ideias de Loureiro (2021), as polícias militares têm sua origem não em um único momento de fundação, como no Império ou durante a Ditadura Militar, mas sim em um longo processo histórico de adaptações e reinvenções. Durante a Primeira República, Estados fortes estruturaram suas tropas policiais como verdadeiros pequenos exércitos estaduais para defender as oligarquias locais e garantir a autonomia frente ao governo federal. Contudo, após a Revolução de 1930 e a centralização do poder, essas forças passaram a ser vistas pelo Exército como uma ameaça à unidade nacional e correram o risco de extinção.

Para sobreviver a esse cenário, essas corporações articularam-se politicamente e agiram como uma "fênix", ressurgindo das cinzas ao se aliarem a oficiais do Exército. Através da Constituição de 1934 e da lei de 1936, elas aceitaram ser transformadas oficialmente em Polícias Militares: forças auxiliares e de reserva do Exército, subordinando-se ao controle e ao padrão cultural das Forças Armadas em troca de manterem o monopólio do policiamento local. Tanto é verdade que esta forte ligação com a estrutura do Exército ainda faz parte do texto constitucional de 1988, que estabelece em seu art. 144, § 6º:

As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, **forças auxiliares e reserva do Exército** subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Brasil, 1988, grifo nosso)

O controle do Exército sobre as Polícias Militares foi consolidado na Era Vargas pela Lei n.º 192 de 1936, que impôs mecanismos rigorosos de subordinação. Para garantir que as

polícias não fossem mais uma ameaça, o Exército implementou uma série de medidas, destacando-se uma forte limitação bélica e de efetivo, onde as PMs foram proibidas de possuir artilharia, aviões e carros de combate, salvo pequenos blindados. Além disso, o tamanho da tropa e o arsenal não podiam superar os do Exército em tempos de paz. Foi necessário um controle das patentes e de comando, sendo que a patente de General se tornou exclusiva das Forças Armadas, sendo proibida nas PMs. O comando das corporações estaduais também poderia ser exercido por oficiais do próprio Exército.

Conforme Loureiro (2021), uma das medidas mais significativas é o fortalecimento do monopólio da instrução. Isso significa que os sistemas de ensino militar das polícias passaram a ser dirigidos obrigatoriamente por oficiais do Exército, designados pelo Estado-Maior. Daí, infere-se que toda a estrutura curricular das corporações deve estar atrelada às diretrizes do Exército Brasileiro. Esta sujeição se reflete diretamente na formação e aperfeiçoamento do pessoal das Polícias Militares. Os policiais foram submetidos ao Código Penal Militar e aos mesmos regulamentos disciplinares do Exército. Por exemplo, a Polícia Militar do Maranhão até hoje ainda utiliza o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) para apurar e punir seus agentes pelas transgressões disciplinares que cometem no âmbito administrativo da Corporação. Com todas essas medidas, o Exército conseguiu definir todo o padrão cultural e de formação dessas novas instituições.

Nesta esteira de sua trajetória histórica, há que se colocar em debate qual(is) o(s) papel(eis) que as polícias militares desempenham ou desempenharam na relação polícia, Estado e sociedade. Oliveira (2022) apresenta uma alegoria muito interessante, proposta por Dominique Monjardet (2012), que retrata bem a instrumentalização da polícia pelo poder político:

Em sua obra “O que Faz a Polícia”, com base em Elon Bittner, apresenta a teoria do martelo e seu mestre. Nela, o martelo é representado pela polícia, o ferreiro pelo Estado ou pelo governo e a bigorna pelo povo. Assim, em muitas situações, a polícia é o martelo, manejado ao talante do governante, para oprimir o povo e manter a ordem. Todavia, ele esclarece que esse martelo não é manejado apenas pela ordem de seu senhor, mas também pelo sistema de valores partilhado aqui e agora (Oliveira, 2022, p. 66).

Em sua origem, que remonta ao Brasil ainda colonial, do século XIX, a polícia é criada com a missão precípua de manter a ordem. Mas o conceito de ordem é baseado na lógica das elites e de seu crescimento. Num contexto escravagista e pós-abolicionista, por exemplo, a polícia era o retrato da realidade senhorial e patriarcal. Sua atuação era predominantemente repressiva na busca de escravos fugitivos e debelação de revoltas sociais que ameaçassem a

ordem social estabelecida. Neste sentido, o trecho abaixo bem esclarece como atuava a força policial no Rio de Janeiro no final do século XIX:

Outro ponto de semelhança com os padrões posteriores é que a polícia se organizou desde o início como instituição militar, de modo que sua força coercitiva podia ser controlada pela disciplina, canalizada pela hierarquia e dirigida a alvos específicos. A justificativa fundamental das organizações militares é concentrar, regular e dirigir forças contra o inimigo. O inimigo da polícia do Rio de Janeiro era a própria sociedade — não a sociedade como um todo, mas os que violavam as regras de comportamento estabelecidas pela elite política que criou a polícia e dirigia a sua ação. Pode-se ver esse exercício de concentração de força como defensivo, visando a proteger as pessoas que fizeram as regras, possuíam propriedade e controlavam instituições públicas que precisavam ser defendidas. Mas também se pode vê-lo como ofensivo, visando a controlar o território social e geográfico — o espaço público da cidade —, subjugando os escravos e reprimindo as classes inferiores livres pela intimidação, exclusão ou subordinação, conforme as circunstâncias exigissem (Holloway, 1997, p. 50).

Num claro posicionamento favorável às elites, a Polícia Militar, em suas origens, não é criada para fazer segurança pública, mas para cumprir um papel de garantidor da 'ordem', mesmo que para isso tenha que combater, reprimir e se contrapor à maioria do povo. O objetivo era moldar o comportamento da população e realizar um controle social nos moldes da ideologia estabelecida pelas elites. Nessa perspectiva, as polícias militares serviam como instrumento de violência e repressão social, provocando uma verdadeira dicotomia polícia e sociedade, com traços evidentes até nossos dias (Oliveira, 2022).

A militarização da força policial continuou no Brasil Império e na fase de transição para o período republicano. A polícia, como instrumental da violência, como visto em Arendt (2001), serviu para criminalizar a pobreza. Qualquer comportamento que se desviasse da norma produtiva capitalista era rotulado como "vadiagem" e reprimido com rigor. Para a burguesia e a aristocracia rural da época, não havia problema social, mas sim desvio de conduta ou criminalidade. A miséria e a desigualdade não eram pautas políticas, mas justificativas para a ação policial, considerando que, à época, já era perceptível a ascensão do processo de industrialização, juntamente com a influência das elites agrárias.

Como destaca Cerqueira Filho (1982), ao rotular a questão social¹⁴ como "caso de polícia", a elite política esvaziava o debate sobre direitos sociais e transformava o conflito de classes em crime. A polícia atuava, portanto, para manter a invisibilidade das desigualdades,

¹⁴ "Por "questão social", no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a "questão social" está fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho" (Cerqueira Filho, 1982, p. 21).

garantindo que a ordem imposta de "cima para baixo" não fosse perturbada por movimentos populares. A atuação policial servia como uma barreira que separava os detentores do poder da "classe perigosa", termo utilizado para criminalizar os trabalhadores e os marginalizados pelo sistema.

Durante a Era Vargas (1930-1945), o cenário político favoreceu a criação de uma burocracia civil e militar com autonomia em relação a todos os setores existentes na sociedade brasileira. Contudo, estava cada vez mais inclinada a priorizar os interesses do setor industrial, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento nacional por meio da industrialização. A reestruturação da burocracia civil e a "doutrina Góis" se baseavam em ideias autoritárias, nacionalistas e centralizadoras que se mostravam notavelmente convergentes. Os principais postulados dessa doutrina motivaram a reestruturação das Forças Armadas no período que se seguiu aos anos 30, principalmente após a derrota dos insurgentes paulistas pelo governo em 1932. Especialmente após a posse do general Góis Monteiro como Ministro da Guerra em janeiro de 1934 (Prestes, 2011).

Nesse contexto, o aparato policial repressivo foi instrumentalizado para garantir uma doutrina de segurança nacional, transformando o policiamento em uma ferramenta de "terrorismo de Estado" voltada para o silenciamento de opositores, democratas e antifascistas. Com a consolidação do Estado Novo em 1937, estabeleceu-se o que Prestes (2011) define como um regime militar sob "capa civil". Nesse regime, a polícia não apenas monitorava as "classes perigosas", mas também operava por meio de órgãos de exceção, como o Tribunal de Segurança Nacional, e de censura, como o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). O objetivo era assegurar a unidade nacional e a eliminação de qualquer ameaça percebida ao projeto industrializante das elites.

Esse emprego da força policial ganhou novos e tenebrosos contornos com a instauração da Ditadura Militar (1964-1985) no Brasil. Sob o paradigma da Segurança Nacional, priorizava-se a defesa do Estado e a manutenção da ordem sociopolítica acima de qualquer outra questão. Esse modelo justificava o uso ilimitado da força militar, a supressão de direitos e até o desrespeito à vida humana para preservar os "interesses nacionais", que eram definidos exclusivamente pela elite no poder, no caso os militares das Forças Armadas. A principal marca dessa doutrina era a atuação repressiva do Estado para eliminar ameaças: primeiro o "inimigo externo" (o comunismo) e, com o endurecimento do regime, o chamado "inimigo interno", tornando suspeito qualquer cidadão que se opusesse ao governo (Dutra Freire, 2009).

Neste período, graves violações aos direitos humanos foram perpetradas pelas forças policiais, tendo como parâmetros de ação todo um arcabouço jurídico alicerçado na edição dos Atos Institucionais (AI), fechamento do Congresso, cassações de mandatos, imposição de eleições indiretas, censura à imprensa e eliminação das garantias constitucionais dos cidadãos, especialmente com a edição do AI-5. Além disso, os inquéritos eram precedidos ao total arrepio da lei, em que eram empregados os mais cruéis métodos de tortura contra aqueles que eram capturados sob o pretexto de praticarem atos ditos "subversivos". Nestas ações, os militares contaram com a participação de agentes e delegados de polícia civil, além de órgãos de inteligência (Arquidiocese de São Paulo, 1985).

Constata-se, portanto, que, desde a sua gênese até o fim da ditadura militar, a polícia militar de longe atuava na proteção e na garantia de cidadania para os integrantes da sociedade brasileira. Sua atuação visava predominantemente à garantia da ordem em benefício das elites políticas e funcionava como verdadeiro aparato repressor contra as minorias sociais, vítimas das desigualdades sociais provocadas pelo sistema de produção capitalista. Em resumo, a polícia, nesse contexto, posiciona-se como um vigoroso obstáculo ao exercício da cidadania. (Oliveira, 2022).

[...] a polícia foi criada como órgão de controle social. Sua formação tomou por base uma doutrina onde os "inimigos" do Estado foram muito bem definidos. Essas informações vão se incorporando ao coletivo policial a partir de uma superestrutura ideologicamente organizada. Partindo dela, diversos mecanismos são utilizados para que o policial tome (cons)ciência de que suas ações são legítimas e justificáveis. Assim, a legislação, os regulamentos, a formação e as práticas diárias formam esse conjunto de instrumentos que sustentam essa superestrutura que irá manter o policial a serviço do Estado, para executar as missões que requeiram o emprego da tropa para a garantia da lei e da ordem. No meio militar, essa superestrutura recebe o nome de *doutrina militar* (Oliveira, 2022, p. 85).

No contexto das lutas pela redemocratização do país, a partir da década de 1980, e com a promulgação da atual constituição, em 1988, vários movimentos sociais, organizações da sociedade civil e ONGs debatem no ambiente político uma reestrutura da polícia militar que doravante deverá pautar suas ações sob a égide da nova Constituição, apelidada de Constituição Cidadã. Urge a necessidade de inverter a lógica de defesa da segurança nacional para uma racionalidade de segurança pública, voltada para o respeito aos direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana (Pilla e Rossi, 2018). Todavia, a mudança da cultura e a quebra de paradigmas são tarefas que exigem esforço e tempo. Nesse sentido, vale lembrar que, apesar do encerramento do Regime Militar e do início da redemocratização, diversos eventos de

repercussão nacional e internacional envolvendo a atuação policial ainda causaram cicatrizes negativas. Isso demonstra que ainda há um árduo caminho a ser percorrido para quebrar os paradigmas de truculência, repressão e desrespeito aos direitos humanos, que são combatidos na nova ordem social. Destacam-se os massacres do Carandirú¹⁵ e de Eldorado dos Carajás¹⁶.

A transição de um paradigma de atuação policial antidemocrática e que obstaculariza o acesso à cidadania para um modelo de segurança pública cidadã ainda está em curso. Na busca por modelos de policiamento mais voltados para as exigências da sociedade, o Brasil vem adotando, desde os anos 2000, o policiamento comunitário como base para sua atuação, num contexto de preocupantes índices de violência, potencializados pelas estruturas sociais desiguais existentes. Esse modelo de policiamento tem origem no Japão, ainda no século XIX, e também fincou sólidas raízes nos Estados Unidos, a partir do início do século XX. O **policiamento comunitário** é conceituado como:

[...] uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e, em geral, a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área (Trojanowicz; Bucqueroux, 1999, p. 04).

A proposta de implantação das políticas de Polícia Comunitária no Brasil ocorreu principalmente nos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2000, foi lançado o Plano Nacional de Segurança Pública, que buscava integrar ações policiais, políticas sociais e participação comunitária. Já em 2003, no governo Lula, houve maior investimento e planejamento para implementação do modelo, ampliado em 2007 com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que incentivou práticas preventivas, criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), capacitação policial e projetos de aproximação entre polícia e comunidade (Jales; et al. 2025).

Durante a implementação desse novo modelo de policiamento da Polícia Militar, diversos desafios ainda evidenciam limitações. A adoção dessa filosofia no Brasil foi restrita e desigual, enfrentando barreiras como a cultura militarizada da polícia, resistência institucional,

¹⁵ Em 2 de outubro de 1992, o complexo penitenciário do Carandiru foi cenário de uma das maiores chacinas do país, conhecida como Massacre do Carandiru. Ao menos 111 detentos foram assassinados por policiais militares em uma ação de contenção de rebelião na rede prisional do bairro Carandiru, na zona norte de São Paulo

¹⁶ O Massacre de Eldorado do Carajás foi o assassinato de vinte e um sem-terra que ocorreu em 17 de abril de 1996 no município de Eldorado do Carajás, no sul do Pará, Brasil, decorrente da ação da polícia estadual.

desconfiança da população e persistência de práticas repressivas tradicionais. Mesmo com cenários desafiadores, a filosofia de policiamento comunitário tem potencialidades que podem e devem ser desenvolvidas a fim de que as sementes plantadas tornem-se frutos sob raízes fortes e perenes (Figueiredo *et al.* 2013). Entre alguns exemplos da aplicação prática da filosofia do policiamento comunitário adotados nos Estados, podemos citar as UPP (Unidades de Polícia Pacificadora - RJ), UPS (Unidades Paraná Seguro - PR), USC (Unidades de Segurança Comunitária - MA). Essas experiências foram um sucesso nos idos de 2008 e nos anos seguintes. No entanto, devido a falhas na execução dessas experiências, especialmente em relação a outros serviços públicos que deveriam ser incrementados, como saúde, saneamento, urbanização, educação, lazer e assistência social, além das limitações de recursos públicos, elas acabaram perdendo credibilidade. Elas foram até extintas, como ocorreu no caso do Maranhão.

Especificamente na Polícia Militar do Maranhão, foi criado, por meio da Lei Estadual n.º 10.131, de 30 de julho de 2014, o Comando de Segurança Comunitário (CSC), que inicialmente destinava-se ao planejamento estratégico e operacional das USC. Com a extinção dessas unidades, foram incorporados ao CSC o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), as Rondas Escolares (denominadas hoje de 1º Batalhão Escolar) e a Patrulha Maria da Penha, unidade objeto da presente pesquisa. Levando em conta a forma como foi implantado o CSC, há uma séria crítica a ser feita. A filosofia da Polícia Comunitária deve ser uma ideia cultural que perpassa todas as unidades de polícia militar e precisa ser internalizada por todos os policiais da Corporação. Como existe um Comando, de nível estratégico com essa denominação de “Comunitária”, a ideia que se tem, disseminada no público interno da PMMA, é que só quem deve fazer o policiamento de proximidade com o cidadão são os policiais que trabalham no CSC. Além disso, é ainda mais sério o fato de que há um pensamento preconceituoso institucional e uma desvalorização do trabalho dos policiais do CSC por parte dos próprios colegas de trabalho dentro da Corporação. É o que os relatos de alguns dos policiais entrevistados nesta pesquisa nos mostram:

[...] a gente percebe que quem é de outras [unidades], que estão nas outras áreas, pensa: o que a Patrulha Maria da Penha faz? Assim, um certo preconceito com o pessoal da patrulha, achando que a gente não presta o serviço, né, que é diferente, que não é polícia de verdade (Patrulheira T).

[...] eles têm que entender que isso aqui é serviço de polícia, não é serviço social, é um serviço de polícia". Era fala que ela [Cel. Augusta] tinha, né? É um serviço de polícia especializado, acolhedor, com uma abordagem diferente, mas é serviço de polícia (Gestora E).

Muitas das vezes, os nossos companheiros de farda acabam inclusive até achando que o nosso serviço é dispensável, né, que não vai fazer tanta diferença, que a gente não trabalha. (Patrulheiro R)

Pelo fato do Comando de Segurança Comunitário abarcar essas modalidades específicas de policiamento de proximidade com a comunidade escolar (no caso do PROERD e Batalhão Escolar) e com as mulheres que possuem Medida Protetiva de Urgência em seu favor, os policiais que trabalham em batalhões operacionais internalizaram a ideia de que a Polícia Comunitária é competência apenas do CSC. A errônea percepção de que a polícia está constantemente em guerra com um "inimigo" que deve ser combatido pelo guerreiro policial ainda faz parte do sistema cultural vigente. Como já esclarecido por Jales (et al., 2025), esta nova filosofia de policiamento comunitário requer uma abordagem amplamente integrada e que englobe toda a Corporação. Isso é fundamental à mudança de mentalidade, à atualização de seus cursos e respectivos currículos de formação, bem como de todos os seus quadros de pessoal. Este princípio é bem complexo porque ele envolve, principalmente, a alta direção das polícias e requer tempo para que sua racionalidade seja absorvida pela cultura organizacional.

Caminhando nessa construção de um novo paradigma voltado para um policiamento que enfatiza a importância do diálogo constante e da participação ativa dos cidadãos, promovendo uma segurança pública mais eficaz e inclusiva, numa tentativa de superar os modelos tradicionais de policiamento, a SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), num esforço de construir uma nova doutrina policial, sistematizou uma Matriz Curricular Nacional para as polícias que serve de base para os cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação dos agentes que se encontram na ativa e para aqueles que ingressam nas Corporações (Oliveira, 2022).

Essa matriz defende, entre outros aspectos, a adoção de metodologias e teorias que buscam construir uma polícia cidadã na defesa dos Direitos Humanos, que têm como prevalência assegurar a dignidade humana em seu campo de atuação.

Conscientes de que há ainda um longo caminho a percorrer, é perceptível que as polícias, durante seu caminho histórico, estão migrando de um extremo a outro, ou seja, de obstáculo à promotora de cidadania. Evidentemente que essas mudanças ocorrem obedecendo ao ritmo das próprias mudanças pelas quais a sociedade passa, sem, contudo, acompanhar sua velocidade e intensidade. Apesar dos percalços, as polícias militares já estão há um razoável tempo no processo de evolução para se construírem de forma definitiva em polícias cidadãs. (Oliveira, 2022). Ricardo Balestreri tem uma visão clara do papel dessas instituições. Em seu livro

"Direitos Humanos: Coisa de Polícia", enfatiza que, em uma democracia, a polícia é uma instituição essencial para servir e proteger os cidadãos, garantindo a todos o respeito por seus direitos e liberdades. Em uma passagem clara, ele afirma:

Pela autoridade moral e legal que possui, até com o respaldo para o uso da força necessária, a polícia pode jogar o papel de principal violadora de direitos civis e políticos, mas pode, igualmente, transformar-se na sua maior implementadora. Poucas categorias profissionais se comparam, em potencial, à polícia, quando se trata de zelo e promoção da cidadania (Balestreri, 1998, p. 5).

Adicionalmente a esta construção histórica da Polícia Militar brasileira, até aqui analisada, é importante não esquecer que as corporações militares estaduais foram sendo alicerçadas sob uma cultura patriarcal e machista, não permitindo, em suas origens, o ingresso e a participação das mulheres na tropa. O militarismo, que a polícia preventiva e ostensiva implantou nas estruturas dos corpos policiais das províncias durante o período de decadência da colônia brasileira e que depois manteve ao longo da história da república, fundamenta-se em dois pilares essenciais: a hierarquia¹⁷ e a disciplina¹⁸ (Brasil, 2002). Nas origens da polícia militarizada, constituía-se um verdadeiro tabu o ingresso de mulheres nos corpos de tropa. Isso se devia à ideia de que a atividade policial era exclusiva do sexo masculino, em que se exigia virilidade, força física e uma certa dose de brutalidade na atuação. Como já discutido nesse trabalho, nessa ideia, há uma clara visão do determinismo e essencialismo biológico que fundamenta a divisão do trabalho por características fisiológicas dos corpos sexuais.

Além disso, levando em conta o contexto histórico da sociedade brasileira na época em que foram estabelecidas as polícias militares, período em que as mulheres eram relegadas ao espaço privado de suas casas, ocupando-se das tarefas domésticas e do cuidado dos filhos. Elas eram vistas como seres destinados à ternura, representando o sexo frágil e submissas à autoridade do pai ou do marido, com exceção das negras escravizadas, que eram triplamente subalternizadas (Saffioti, 2013; Davis, 2016).

Diante dessas representações sociais estereotipadas da mulher e dos integrantes das polícias, a inserção das mulheres nas corporações revela-se, até meados da década de 1950, como inconcebível à cultura institucional historicamente estruturada pelo *ethos* guerreiro. Este

¹⁷ Art. 7º A hierarquia militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações.

¹⁸ Art. 8º A disciplina militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar (Brasil, 2002).

ethos é caracterizado pela valorização da virilidade, do combate e do uso potencial da força (Muniz, 1999). Essa realidade começa a mudar, primeiramente na Polícia de São Paulo, que em 1955 criou o Corpo de Policiamento Especial Feminino. Mas foi efetivamente, apenas no início dos anos 1980, que a atividade policial, até então considerada essencialmente masculina, sofreu significativas mudanças em nosso país com o ingresso das mulheres nas Corporações.

A Polícia Militar do Maranhão, criada em 1836, só iniciou a inserção das mulheres em 1982:

Com a criação do Pelotão PM Feminino, através do Decreto n.º 8.560-A, de 21 de abril de 1982, assinado pelo então Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, João Castelo Ribeiro Gonçalves, inicia-se a inserção de policiais do sexo feminino na Corporação. O Pelotão Feminino fora criado com a finalidade básica de orientar, proteger e informar a população, especialmente a mulher, a criança e o ancião. Para tanto, passara a executar Policiamento Ostensivo em diversos pontos da Capital que fossem julgados prioritários. Esse Pelotão atenderia também à solicitação dos diversos órgãos públicos, além de apoiar as tarefas assistenciais (Polícia Militar do Maranhão, 2006, p. 93).

Nesse contexto, a presença feminina desafia modelos tradicionais de masculinidade policial. Ao mesmo tempo, revela permanências patriarcais na divisão interna das tarefas. São atribuídas às mulheres funções eminentemente administrativas, ou de atendimento aos idosos, crianças e mulheres. Isso ocorre numa clara divisão sexual do trabalho, baseada na ideia de que as policiais não possuem virilidade, capacidades física e psicológica no atendimento às ocorrências na rua, mas apenas atividades similares às de assistência social (Goulart e Farias, 2022). Homens e mulheres têm participações distintas nos órgãos de segurança pública, tanto em quantidade, com mais policiais homens, quanto na estrutura das instituições e em certos cargos. A marginalização das mulheres em algumas funções e centros de poder é um fato que não deve ser visto como natural, pois é resultado da tradição patriarcal. (Saffioti, 2004; Lemos, 2017; Lerner, 2019).

A exemplo, na Polícia Militar do Maranhão, a Lei n.º 7.688, de 15 de outubro de 2001, fixava o limite máximo de 10% para efetivo de mulheres. Até o início da vigência dessa lei, as Oficiais não podiam alcançar o último posto do oficialato, o de Coronel PM (Cel.), que era destinado somente aos homens. A Coronel Inalda foi a primeira mulher a alcançar o posto de Coronel da PMMA, em 2004. A segunda mulher promovida ao último posto foi a Cel Augusta, atual Secretária de Segurança Pública do Maranhão, que foi promovida somente em 2016 (Maranhão, 2019a). Dos 47 coronéis da ativa atualmente, apenas 2 são mulheres. Em relação ao efetivo total da Polícia Militar, apenas 9% são mulheres.

Essa constatação sobre a representatividade feminina na PMMA é importante para o debate sobre a árdua e necessária mudança na cultura organizacional. A Corporação, majoritariamente masculina e ainda impregnada de estruturas patriarcais de gênero, atualmente vive o choque de paradigma na fiscalização de medidas protetivas de urgência das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em especial, na Região Metropolitana de São Luís. Esse cenário influencia diretamente a atuação da Polícia Militar do Maranhão, principalmente em situações que exigem estratégias distintas do uso da força. Condições como a violência contra mulheres demandam uma intervenção cuidadosa, voltada para a efetividade e entendimento das dinâmicas sociais e estruturais envolvidas. A presença tímida de mulheres na PMMA contribui para a preservação de um paradigma fundamentado na força física e no domínio, limitando a habilidade de reagir e a percepção de modos complexos de violência, especialmente a de gênero, que requer uma abordagem multidimensional.

Como já visto, as exigências da sociedade, muito por conta das ações coletivas de movimentos de mulheres, forçaram o Estado a adotar políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Nesse sentido, os direitos das mulheres passaram a ser objeto também de proteção estatal, por meio da promulgação da Lei n.º 10.340/2006 (Lei Maria da Penha). A Polícia Militar, apesar de suas contradições e modelos operacionais/ideológicos em processo de reformulação, foi encarregada de ser um dos diversos órgãos responsáveis pelo combate a essa forma peculiar de violência, mediante a atuação da Patrulha Maria da Penha. Vejamos como a fiscalização das medidas protetivas passou a ser um poderoso instrumento no combate e enfrentamento da violência de gênero contra mulheres, mesmo diante das estruturas patriarcais e ocultamento de violências no espaço privado que ainda marcam a sociedade atual.

3.2 Direitos das Mulheres: o Estado e a Lei Maria da Penha

Como visto em tópicos anteriores sobre a formação da sociedade brasileira, sob a égide do patriarcalismo, foi sendo construída a ideia de que a mulher é um ser inferior ao homem. A ela já se imputava um destino definido nessa ordem social: ser mãe, dona de casa, obediente ao marido, uma verdadeira rainha do lar. No entanto, este espaço privado era impregnado de violências e, ao menor sinal de resistência, os homens, no desvelar de sua impotência, perpetraram as mais insidiosas formas de dominação e exploração da mulher, mantendo-a em seu status subalterno (Saffioti, 1995).

O Estado, sendo reflexo de uma sociedade constituída por relações de poder quanto ao gênero, detinha uma clara postura de legitimar a violência contra a mulher. A atuação histórica do Estado brasileiro no enfrentamento a esse fenômeno social foi marcada pela omissão institucional, pela naturalização da violência doméstica e pela reprodução de estruturas patriarcais herdadas do período colonial. Apenas nas últimas décadas o tema passou a ser tratado como questão de direitos humanos e de política pública, muito por conta da ação e organização de movimentos sociais feministas, como já debatido em tópico específico desse trabalho (Ferreira, 1999; 2007).

No período colonial e imperial, as leis portuguesas que foram incorporadas ao sistema jurídico brasileiro consolidavam a figura do homem como chefe da família. A mulher estava sob a autoridade do pai e, em seguida, do marido, dentro de um sistema patriarcal que era legitimado pela Igreja e pelo Estado. A violência doméstica era vista como uma forma legítima de correção e controle das mulheres. O aparelho estatal estava mais interessado em proteger a honra da família e a moral do que a integridade da mulher. Na Era da Colônia, as Ordenações Filipinas eram adotadas no Brasil como normas jurídicas válidas nas relações sociais, e isso refletia o pensamento do Estado no que diz respeito às mulheres. Havia o permissivo do marido matar sua esposa. Uma das normas dessas ordenações era o direito concedido ao marido de matar sua esposa caso essa fosse flagrada em adultério. Esse direito se encontrava no Título XXXVIII do Livro V e era denominado como “Do que matou sua mulher, pô-la achar em adultério”. *In verbis*:

[...] 1. E não somente poderá o marido matar sua mulher e o adultero, que achar com ella em adultério, mas ainda os pode licitamente os matar, sendo certo que lhe cometerão adultério; e entendendo assi a provar, e provando depois o adultério per prova lícita e bastante conforme a Direito, será livre sem pena alguma, salvo nos casos sobreditos, onde serão punidos segundo acima dito he (Ordenações Filipinas, 2009 *apud* Ramos, 2012, p. 60).

A honra masculina, nesse caso protegida pelo Estado, estava diretamente vinculada à fidelidade da esposa, de modo que a traição feminina era vista como uma mancha moral capaz de comprometer a pureza da linhagem familiar, o status social e a reputação pública do marido. Nesse contexto, afirma Ramos (2012), a sociedade patriarcal legitimava a violência masculina como forma de “lavar a honra”, revelando que a masculinidade e o prestígio social do homem dependiam do controle sobre a conduta moral e sexual da mulher (Saffioti, 1995).

Já no período do Brasil Império, sob a égide do Código Criminal do Império de 1830, retirou-se formalmente do homem o direito de matar a esposa adúltera, passando o adultério a ser tratado como crime punível com prisão. Contudo, havia desigualdade na aplicação da lei, pois o adultério masculino só era considerado crime quando envolvia relação estável e duradoura; no entanto, se as relações extraconjugais dos homens eram ocasionais e efêmeras, a sociedade não via nenhum problema nisso. Com a instauração da República e a promulgação do Código Penal de 1890, manteve-se essa diferenciação de gênero.

Nesse contexto, a interpretação jurídica da legítima defesa acabou favorecendo a impunidade de homens que assassinavam mulheres consideradas infiéis, legitimando, na prática, crimes cometidos em nome da honra masculina. Como podemos perceber, o problema não está na escrita da lei. Mas sim na manobra feita pelo discurso jurídico, impregnado pelo sistema patriarcal de gênero. Munido de suas estratégias de poder, utilizou dessa racionalidade para legitimar a impunidade dos assassinatos das mulheres consideradas adúlteras. Em síntese, Barsted e Hermann (2012) nos explicam que:

[...] deve ser legítima a defesa de qualquer bem lesado, incluindo a honra como um bem juridicamente tutelado, sem estabelecer, contudo, uma relação de proporcionalidade entre o bem lesado e a intensidade dos meios para defendê-lo. Nesse sentido, a honra do homem traído poderia ser considerada um bem mais precioso que a vida da mulher adúltera (Basted e Hermann, *apud* Ramos, 2012, p. 63).

Com a instauração do regime republicano, as coisas não melhoraram para as mulheres, no que diz respeito aos seus direitos e proteção estatal contra as violências perpetradas por homens. O Código Civil de 1916 estruturava a família sob bases patriarcais, estabelecendo o homem como autoridade máxima do núcleo familiar e relegando a mulher a uma posição de submissão jurídica e social. A legislação privilegiava a figura masculina, especialmente a linhagem paterna, ao mesmo tempo em que impunha rígidos padrões morais às mulheres, como a exigência da virgindade para o casamento e restrições sucessórias às filhas. Depois de casar-se, a mulher perdia sua plena capacidade civil, tornando-se relativamente incapaz e dependente da autorização do marido para a prática de diversos atos da vida civil, o que reforçava sua condição de dependência e inferioridade perante o homem. Havia um verdadeiro contrato sexual, travestido de contrato social, onde a mulher tinha, em tese, igualdade de consentir com o homem, mas havia, na realidade, um contrato de cessão, pois o que subsiste é uma relação necessária e não-contingente entre conjugalidade e violência. (Pateman, 2026; Saffiot e Almeida, 1995; Ramos, 2012).

O Código Civil de 1916, juntamente com o Código Penal de 1940, que tratava o adultério como crime, mergulhou as mulheres num desastroso contexto de completa submissão e desigualdade. Nos crimes de homicídio ou tentativa de homicídio cometidos por homens contra as mulheres, no ambiente das relações conjugais, ainda era admitida a absolvição dos réus pelo argumento nefasto da legítima defesa da honra.

Um dos casos emblemáticos em que se ergueu esse argumento da legítima defesa da honra foi o assassinato de Ângela Diniz, ocorrido em 30 de dezembro de 1976. O crime foi motivado pelo inconformismo de Doca Street com a decisão de Ângela de romper definitivamente o relacionamento amoroso. Ângela foi morta por seu parceiro, Raul Fernando do Amaral Street, na Praia dos Ossos, em Cabo Frio (RJ). O agressor descarregou o revólver contra o rosto e o crânio da vítima. A defesa de Doca Street, conduzida pelo criminalista Evandro Lins e Silva, utilizou a tese da "legítima defesa da honra". O conselho de sentença aceitou a tese de excesso culposo, resultando em uma condenação de apenas dois anos de detenção, com direito a sursis (suspensão condicional da pena), permitindo que ele saísse livre sob aplausos da assistência. O resultado do primeiro julgamento gerou protestos de grupos feministas, que lançaram o slogan "Quem ama não mata" (em referência à fala durante o julgamento, em que o réu disse que a matou por amor) para conscientizar a população e combater a tese da defesa da honra. Após a anulação do primeiro julgamento pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Doca Street foi julgado novamente e condenado a 15 anos de reclusão.

Com relação a este caso, Saffioti (2015) afirma que:

O poder, como já foi escrito (Saffioti e Almeida, 1995), tem duas faces: a da potência e a da impotência. As mulheres estão familiarizadas com esta última, mas este não é o caso dos homens, acreditando-se que, quando eles perpetram violência, estão sob o efeito da impotência (Saffioti, 2015, p. 54).

O julgamento de Doca Street demonstra como a sociedade e o Estado, com seu aparato legislativo e jurídico, privilegiam a posição da mulher como domínio dos homens, cuja honra não pode ser manchada pelo poder que possui na sua relação privada de gênero. Com marcas profundas do patriarcado, bem esclarecido por Lerner (2019). Esse e outros casos, citados por Saffioti (2015), como Eliane de Grammont, morta por seu ex-marido em público, enquanto cantava numa boate (no ano de 1981); Daniela Perez, que foi brutalmente assassinada por um casal, por motivo de ciúmes manifestado pela esposa. Ambos cumpriram parcela curta da pena e gozam de plena liberdade; A jornalista Sandra Gomide foi assassinada, com premeditação,

pelo também jornalista Pimenta Neves (no ano de 2000), que responde ao processo em liberdade. Todos esses crimes são de repercussão nacional e causaram grande indignação na sociedade, além de motivarem ações de grupos feministas.

Com a promulgação da Constituição de 1988, garantias importantes foram conquistadas pelos movimentos feministas, como já visto em tópicos anteriores. A novel Carta Magna apresentou-se como instrumento relevante no processo de institucionalização dos direitos humanos, associados aos direitos das mulheres. A Constituição de 1988 proclamou, em seu art. 1º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”. No art. 226, § 5º, estabelece que “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher” e § 8º que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. Ao menos no aspecto formal da lei, há uma potencial mudança. Mas, como já visto até aqui, as desigualdades de gênero ainda persistem e reclamam ações concretas para o seu enfrentamento.

Apesar de o Brasil ser signatário de vários tratados e convenções internacionais, o processo de mudança legislativa e, principalmente, cultural ainda está em curso e dá sinais de que há ainda um longo caminho a percorrer. Um exemplo é o emblemático caso de Maria da Penha Maia Fernandes, o qual se tornou um marco histórico no enfrentamento à violência doméstica no Brasil. Em 1983, Maria da Penha sofreu duas tentativas de homicídio praticadas por seu então marido, Marco Antônio Heredia Viveiros. Na primeira, foi atingida por um disparo de espingarda enquanto dormia, ficando paraplégica. Posteriormente, sofreu uma segunda tentativa de assassinato por meio de uma descarga elétrica durante o banho. As investigações comprovaram que os crimes haviam sido premeditados pelo marido.

Apesar das provas existentes e das condenações pelo Tribunal do Júri em 1991 e 1996, o agressor permaneceu em liberdade durante muitos anos devido à morosidade judicial e aos sucessivos recursos da defesa, sendo preso apenas em 2002, quase dezenove anos após os crimes. Diante da demora e da omissão do Estado brasileiro, Maria da Penha, com apoio de organizações de direitos humanos, denunciou o Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA em 1998. Em 2001, a Comissão responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão no tratamento da violência doméstica contra a mulher, recomendando a adoção de medidas efetivas de proteção (Maranhão, 2010).

O caso ganhou repercussão internacional e impulsionou o debate sobre a necessidade de uma legislação específica de combate à violência doméstica. Como resultado, foi criada a Lei

Maria da Penha, considerada um dos principais instrumentos jurídicos de proteção às mulheres no Brasil. Antes da Lei Maria da Penha, os casos de violência doméstica eram enquadrados nos tipos penais do Código Penal Brasileiro da década de 1940. E, no caso de tipos considerados de menor potencial ofensivo, a Lei n.º 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) era aplicada, com seu rito sumaríssimo e com institutos jurídicos despenalizadores.

Como prática judiciária, os casos de violência doméstica eram enquadrados na Lei dos Juizados Especiais, o que resultava basicamente em aplicação de multas, prestação de serviços à comunidade e entrega de cestas básicas como sanção penal. E ainda, a primariedade do réu não era sequer atingida. Estudos feitos à época, como o de Campos (2003), revelaram que cerca de 70% das ações dos juizados especiais criminais eram relacionadas à violência doméstica. Em relação à Lei n.º 9.099/95, Campos ainda afirma que:

O novo procedimento não alterou a lógica da preservação da família ou do casamento, só que agora essa lógica é operada, não com a absolvição, mas com o arquivamento massivo dos processos através da renúncia. Entendo que esse procedimento banaliza a violência doméstica, reprivatiza o conflito e redistribui o poder da relação em favor do agressor. [...] Ao determinar que a violência doméstica praticada contra as mulheres seja considerada como “delito de menor potencial ofensivo”, a lei entendeu que as manifestações da violência doméstica por lesão corporal leve e ameaça não são crimes graves. A ausência da nomeação específica da violência doméstica ou a sua absorção nos tipos penais de lesão corporal e ameaça dilui essa violência, traduzindo-se na concepção de que a violência doméstica não é violência, contrariando as pretensões feministas de muitos anos de nomeá-la e tratá-la diferentemente (Campos, 2003, p. 162).

A autora faz uma séria crítica aos institutos da conciliação e da transação penal, bases da lei dos juizados especiais criminais. Conciliar ou transacionar com o agressor nos casos de violência contra a mulher no âmbito das relações conjugais privilegia a impunidade e recoloca a vítima na posição de subalternização e ao sabor dos atos do agressor. Saffioti (2015) também analisa sistematicamente a atuação do Estado, por meio dos juizados especiais, frente às violências sofridas pelas mulheres:

O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero é demasiadamente forte, atravessando todas as instituições, como já se afirmou. Isto posto, por que a Justiça não seria sexista? Por que ela deixaria de proteger o *status quo*, se aos operadores homens do Direito isto seria trabalhar contra seus próprios privilégios? E por que as juízas, promotoras, advogadas, mesárias são machistas? Quase todos o são, homens e mulheres, porque ambas as categorias de sexo respiram, comem, bebem, dormem etc. Nesta ordem patriarcal de gênero, exatamente a subordinação devida ao homem. Se todos são socializados para ser machistas, não poderá esta sociedade mudar, caminhando para a democracia plena? Este processo é lento e gradual e consiste na luta feminista (Saffioti, 2015, p. 99-100).

E foram através das lutas de mulheres e movimentos sociais feministas (a exemplo do caso envolvendo Maria da Penha) que levaram os governantes e representantes legislativos, sob forte pressão das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a promulgarem a Lei n.º 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha trouxe mudanças significativas no contexto de enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil, criando importantes mecanismos no campo jurídico para assegurar a proteção das mulheres e prevenir a violência contra elas. Nesse sentido, apresenta-se como um marco inovador que trouxe visibilidade às mulheres e trouxe a violência doméstica e familiar para o âmbito público, destacando-a como um problema que requer a intervenção do poder estatal, quebrando assim um histórico jurídico de omissão e convivência com essa violência. As inovações foram alcançadas em diversos aspectos, como na definição de conceitos, classificação das modalidades de violência e estabelecimento de alterações nos procedimentos que devem ser adotados pelas autoridades judiciais e policiais. Além disso, estipularam medidas inovadoras de prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e punições mais rigorosas aos agressores.

O objetivo da lei, esculpido em seu art. 1º, é a criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006). Diferente do que a maioria das pessoas pode pensar, a Lei n.º 11.340/06 não é um compêndio de normas penais com as respectivas sanções, como ocorre no Código Penal. Aliás, há apenas um crime que nela é estabelecido: o **descumprimento de medida protetiva** (art. 24-A e seus parágrafos), cuja pena é de reclusão de 2 a 5 anos, da qual faremos análise no próximo subtópico.

Ao criar juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha, em seu art. 41, determinou que as violências perpetradas contra as mulheres não fossem mais processadas e julgadas em juizados especiais criminais da Lei n.º 9.099/95. Um juizado especializado, embora não seja garantia de efetividade da aplicação das normas, condiciona o Judiciário a ter um olhar diferente. Isso ocorre ao tratar das nuances específicas que fazem da violência contra mulher em âmbito doméstico um fato social extremamente complexo e culturalmente enraizado na estrutura patriarcal. Para Herman (2000, *apud* Choukr, 2011, p. 370), essa mudança é resultado do "fracasso operacional, dogmático e de política criminal dos denominados juizados especiais criminais". Com a inovação legislativa, agora os direitos

elencados na Lei Maria da Penha possuem natureza de proteção dos direitos humanos, conforme art. 6º: "A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos" (Brasil, 2006).

O texto da Lei Maria da Penha objetivou obedecer aos ditames e recomendações da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ratificada pelo Estado brasileiro em 1984, e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), além de outros tratados internacionais. No art. 3º, a lei estabelece que cabe ao poder público desenvolver políticas para garantir os direitos das mulheres no âmbito doméstico. Isso inclui a criação de redes de atendimento multidisciplinar e integração entre as esferas de segurança, justiça, saúde e assistência social. O fortalecimento da rede de assistência às mulheres é uma das diretrizes do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher¹⁹, que considera a implementação da Lei Maria da Penha como um de seus eixos principais. A rede de assistência desempenha um papel crucial na realização dos direitos fundamentais estabelecidos pela Lei. Por outro lado, a rede de serviços deve estar integrada à rede de programas assistenciais, estabelecendo um fluxo contínuo de troca e aprendizado, de forma a facilitar a entrada das mulheres (Campos, 2011).

Apesar da previsão legal do Estado de oferecer uma rede de serviços para estabelecer apoio mútuo entre os órgãos, a pesquisa de campo revelou, nas entrevistas com policiais e gestores da Patrulha Maria da Penha, que essa rede de apoio é fragilizada. Ela funciona, em São Luís-MA, de maneira tímida e informal (vide tópico 4.1 deste trabalho).

Os tipos de violência estão elencados em um rol não taxativo no art. 7º da Lei, sendo eles a violência física, psicológica, patrimonial, moral, sexual e vicária. Essa última foi acrescentada pela Lei n.º 15.384, de 9 de abril de 2026, e diz respeito às formas de violência "praticadas contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la" (Brasil, 2006). A violência contra a mulher, segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), é multidimensional e exige políticas integrais de enfrentamento.

¹⁹ O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos Estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, a **violência física** não exige marcas visíveis no corpo para ser configurada, abrangendo qualquer uso de força física. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025), numa pesquisa nacional, constata-se a prevalência de agressões físicas (tapas, empurrões e chutes), que saltou de 8,9% em 2017 para 16,9% em 2025. Os casos de espancamento ou tentativa de estrangulamento também subiram de 3,4% em 2017 para os atuais 7,8%.

Já a **violência psicológica** relaciona-se à negação da autonomia e liberdade de escolha da mulher. Inclui condutas como ameaça, humilhação, isolamento, vigilância constante e qualquer meio que cause prejuízo à saúde psicológica e autodeterminação. Com relação à **violência moral**, entende-se como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Está fortemente associada à violência psicológica, mas foca na ofensa à imagem e reputação social da mulher. Conforme Fernandes (2022, *apud* Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025), essas modalidades de violência relatadas por 31,4% das mulheres brasileiras respondentes constituem uma das formas mais perversas e ocultas de violência, destruindo a autoestima, a confiança e a sensação de segurança da mulher. O autor alerta para novas dimensões da violência moral e psicológica em espaços virtuais (redes sociais), onde ofensas podem ser divulgadas massivamente.

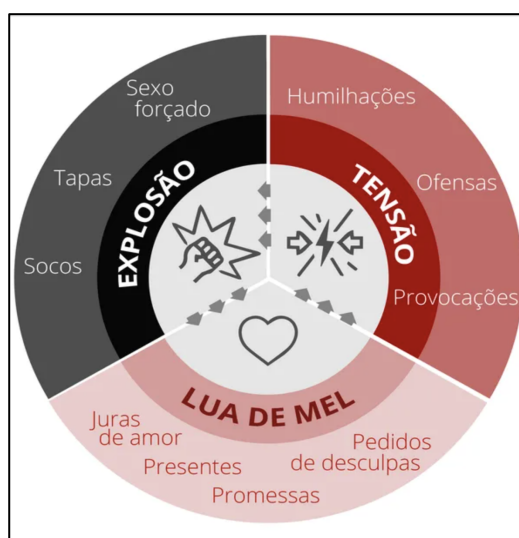
A **violência patrimonial** configura-se pela retenção, subtração ou destruição (parcial ou total) de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e bens da mulher. Visa atingir a autonomia econômica da vítima para favorecer sua submissão. Em se tratando de **violência sexual**, são condutas que englobam constranger a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada. Foca na violação dos direitos sexuais e reprodutivos, incluindo o impedimento do uso de métodos contraceptivos ou a imposição de gravidez e aborto (Feix, 2011). De acordo com as pesquisas, no Brasil, as violências sexuais e as tentativas de imposição de relações sexuais sem o consentimento da mulher atingiram 10,7%. Esse percentual corresponde a aproximadamente 5,3 milhões de mulheres que sofreram algum tipo de violência sexual entre os anos de 2024 e 2025, número significativamente superior aos casos oficialmente registrados pelas instituições policiais e pelos serviços de saúde (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Por ser de natureza multidimensional, a violência contra mulher exige a atuação séria e firme de todos os órgãos envolvidos na rede de apoio para que o denominado **ciclo da violência** seja quebrado antes que a vida da mulher seja ceifada. Tal ciclo, conforme conceito proposto

pela psicóloga Lenore Walker em 1979, descreve como as relações afetivas íntimas podem ser permeadas por comportamentos abusivos que se repetem em um padrão circular.

O ciclo é composto por três fases principais: Fase da Tensão: caracteriza-se pelo acúmulo de raivas, insultos, humilhações e ameaças. O agressor pode quebrar objetos ou proferir falas que inferiorizam a mulher, fase que pode durar dias ou anos. Fase da Agressão (explosão): é o momento em que o agressor perde o controle e a tensão acumulada explode em episódios agudos de violência, frequentemente manifestados como violência física ou sexual. Fase da Lua de Mel: após a agressão, o homem demonstra arrependimento, pede desculpas, promete mudar e torna-se carinhoso. A mulher tende a idealizar o parceiro e nutrir expectativas de mudança, sentindo-se feliz momentaneamente (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Figura 1 – Ciclo da violência contra a mulher



Fonte: G1 Rondônia (2021)

O texto da Figura 01 destaca que, invariavelmente, a tensão retorna e o ciclo se reinicia, tendendo a tornar-se mais violento e com intervalos menores entre as ocorrências, o que pode culminar em feminicídio. Além disso, para sustentar esse ciclo, é comum que o agressor utilize o controle coercitivo²⁰, isolando a mulher de sua rede de apoio e exercendo hipervigilância sobre sua vida.

²⁰ O controle coercitivo constitui, portanto, um fenômeno de gênero que reproduz as assimetrias de poder entre homens e mulheres decorrentes das estruturas e normas de gênero, que se associam a outras desigualdades interseccionais como cor, renda, identidade sexual ou deficiência (AIFS, 2023, *apud* Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025)

Para atuar de modo a perceber e agir eficazmente no rompimento desse ciclo, as instituições públicas precisam estar constantemente sendo treinadas e qualificadas para esse enfrentamento. A Lei Maria da Penha (artigo 8º, inciso VII) estabelece como diretriz a capacitação permanente das polícias, incluindo a Militar, quanto às questões de gênero, raça ou etnia. Há uma mudança radical com relação ao paradigma da lei dos juizados especiais criminais, que era o aparato jurídico aplicado nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, antes do advento da Lei Maria da Penha:

No paradigma anterior, as autoridades em geral e a autoridade policial em especial só agiam quando a situação de violência já havia se efetivado, ou seja, mediante denúncia da agredida ou de seus familiares. Medidas de proteção, em razão de ameaças, raramente eram tomadas. Da mesma forma, o atendimento médico emergencial era relegado a segundo plano, em nome da necessidade de “colher provas”. Despreparados e incapazes de perceber as diversas formas de manifestações de violência doméstica – hoje conceituadas no art. 7º da LMP –, na imensa maioria dos casos, os policiais interferiram no sentido de evitar prisões, medidas judiciais e para “promover” a “paz” entre a vítima e o algoz (Barbosa e Foscarini, 2011, p. 249).

A Lei Maria da Penha aborda, também, as Medidas Protetivas de Urgência (MPUs). A medida protetiva consiste em um ato de proteção que o Estado adota com urgência para assegurar à potencial vítima de violência doméstica e familiar que ela não venha a sofrer ou que já esteja enfrentando essa situação. Como a nossa abordagem neste trabalho tem como ponto central a fiscalização de medidas protetivas pela Patrulha Maria da Penha, dedicamos o próximo subtópico para esmiuçar esse instrumento de proteção fundamental para que os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar sejam efetivamente garantidos.

3.3 Medidas Protetivas de Urgência

A Lei Maria da Penha traz em sua estrutura as Medidas Protetivas de Urgência. Elas possuem a finalidade de prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Elas preveem medidas legais e inéditas para dar efetividade a seu propósito, que é cessar a violência ou sua iminência.

As medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), são instrumentos jurídicos fundamentais para garantir a segurança e a integridade física, psicológica, moral e patrimonial de mulheres em situação de violência. Possuem natureza cautelar e são adotadas a partir de uma breve análise pela autoridade judiciária, que, verificando risco iminente e atual, defere o pedido da vítima, visando salvaguardá-la das violências que

poderia sofrer por parte do seu agressor. Elas constituem um sistema jurídico autônomo, não sendo meros acessórios de processos principais (como divórcio ou ação penal). O seu fim é proteger direitos fundamentais e não apenas assegurar o resultado de um processo. As MPUs também visam interromper o ciclo de violência e prevenir a reiteração delitiva, oferecendo uma alternativa ao encarceramento imediato em muitos casos (Lavigne e Perlingeiro, 2011).

O instrumento jurídico da MPU possui como características a urgência e a celeridade em sua concessão, sendo que os pedidos devem ser apreciados pelo juiz no prazo máximo de 48 horas após o seu recebimento (art. 18, *caput*). Podem ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes ou manifestação prévia do Ministério Público. A própria mulher ofendida tem legitimidade para requerer as medidas diretamente à autoridade policial ou ao juiz, sem a necessidade inicial de estar acompanhada por um advogado.

Nesse contexto, adquire especial relevo a palavra da mulher vítima de violência doméstica e familiar, não podendo ser mitigado seu valor. É notório que a violência dessa natureza ocorre, em grande parte, sem testemunhas presenciais. Ao dar ensejo ao pedido de medidas protetivas, a palavra da vítima, com suas marcas visíveis e invisíveis, relata, via de regra, anamnese até então oculta, na qual finca raiz a violência geradora do pedido de amparo e tutela. Deve sua palavra ser valorada. Depreciar seu depoimento implica abandonar a vítima à própria sorte e contribui para a falta de efetividade dos mecanismos conquistados (Lavigne e Perlingeiro, 2011, p. 297).

Segundo as autoras, não se trata da busca em atribuir sacralidade à palavra da mulher que sofreu violência doméstica e familiar, nem suprimir os direitos do suposto autor do ocorrido. O objetivo é ressignificar a palavra da mulher nesse cenário, ampliando-a dentro do devido processo legal, sem as representações que frequentemente são trazidas aos autos pelo imaginário permeado por estereótipos e preconceitos.

Outra característica importante das MPUs é seu caráter de cumulatividade e substitutividade, ou seja, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente e substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, caso o risco à vítima persista ou se altere. Nesse contexto, houve uma alteração importante na Lei n.º 11.340/06, no que diz respeito à validade da medida protetiva, que antes deveria ser reavaliada em 90 dias pela autoridade judiciária, conforme preceitua o art. 316 do Código Penal Brasileiro (CPB). Com a alteração do art. 19, § 6º da Lei Maria da Penha, promovida pela Lei n.º 14.550, de 2023, "as medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes" (Brasil, 2006). Portanto, não há mais prazo de

validade da MPU e ela deve vigorar até que se verifique que não há mais necessidade de serem aplicadas. Assim é a orientação do Tribunal de Justiça do Maranhão:

As decisões concessivas de medidas protetivas de urgência não possuem prazo legal definido, devendo perdurar enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida e de seus dependentes. Possuindo uma natureza cautelar, sua vigência deve estar associada à demonstração do risco, à luz do relato inicial apresentado no requerimento e, na hipótese de prorrogação, considerando outros elementos apresentados nos autos. É preciso, assim, ponderar que a medida representa uma restrição ao direito de liberdade do requerido, implicando na possibilidade de prisão em flagrante por aplicação do disposto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006 (Maranhão, 2023).

Tal modificação tem impacto direto nas MPUs fiscalizadas pela Patrulha Maria da Penha, pois, a partir de 2023, elas não podem mais ser arquivadas pelo decurso do prazo de 90, como era feito anteriormente. Há, portanto, uma necessidade de reavaliar as estratégias da Patrulha Maria da Penha ante a este aumento do fluxo de medidas protetivas que permanecerão por tempo indefinido, sendo acompanhadas pelas equipes de campo e fiscalização.

Na Lei Maria da Penha existem dois tipos de Medidas Protetivas (arts. 22 a 24): **medidas que obrigam o agressor**, que incluem o afastamento do lar, proibição de aproximação e contato com a vítima e familiares, restrição de porte de armas e prestação de alimentos provisórios; e **medidas de proteção à ofendida**: incluem o encaminhamento a programas de proteção (como casas-abrigo), recondução ao domicílio após o afastamento do agressor e separação de corpos, além daquelas que visam resguardar os bens da sociedade conjugal ou particulares da mulher, como a restituição de bens subtraídos e a suspensão de procurações conferidas ao agressor.

Na atividade exercida pela Patrulha Maria da Penha de fiscalização de MPU e de acompanhamento das mulheres vítimas de violência, importa destacar as medidas protetivas, das quais o autor das violências pode descumpri-las e, por esta razão, poderá ser preso em flagrante delito ou por ordem emanada pela autoridade judiciária. O art. 22 da Lei Maria da Penha reza que:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

- I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:
 - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

- b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.
- VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e
- VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.
- VIII – monitoração eletrônica, disponibilizando-se à vítima aplicação ou dispositivo de segurança que alerte sobre eventual aproximação do agressor (Brasil, 2006).

No Maranhão, a partir dos dados da pesquisa feita nesse trabalho, foi possível constatar que as MPUs expedidas pelo TJMA (Tribunal de Justiça do Maranhão), nas comarcas da Região Metropolitana de São Luís, passaram de 2.497, em 2017, para 6.336, em 2024. Isso evidencia aumento da judicialização das demandas relacionadas à violência doméstica e maior procura das mulheres pelos mecanismos de proteção estatal. No mesmo período, as MPUs processadas pela Patrulha Maria da Penha cresceram de 1.298 para 4.678, indicando ampliação da capacidade operacional e do acompanhamento das medidas protetivas pela rede de segurança pública.

Apesar desse avanço, os dados revelam persistente defasagem entre o número de medidas expedidas e aquelas efetivamente processadas, resultando em elevados índices de MPUs represadas. Em 2019, por exemplo, o quantitativo represado atingiu 1.992 medidas, enquanto em 2023 chegou a 2.090 casos, o maior número da série histórica apresentada. Isso demonstra que o crescimento das demandas judiciais não foi acompanhado, na mesma proporção, pela estrutura operacional necessária ao monitoramento e fiscalização das medidas protetivas (Vide gráfico 2).

Outra importante alteração recente da Lei Maria da Penha foi o acréscimo do art. 24-A, na Seção IV, incluído pela Lei n.º 13.641, de 2018, que trata do "Do Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência" (Brasil, 2006). Caso o agressor tenha em seu desfavor medida protetiva de urgência e, por meios legais, já tiver sido notificado da decisão, ou em claro flagrante delito, descumprir a medida que lhe foi imposta, este será preso e encaminhado ao sistema prisional para se ver à disposição da justiça. O agressor, ao ignorar a determinação judicial de afastamento, proibição de contato ou aproximação, reafirma mecanismos de controle sobre a mulher e desafia a própria capacidade do Estado de garantir sua proteção e autonomia.

Antes da tipificação do art. 24-A, havia uma significativa dificuldade em responsabilizar imediatamente o agressor que violava as medidas impostas pelo Judiciário, o que gerava uma sensação de impunidade e fragilizava a confiança das vítimas nas instituições estatais. Além disso, muitos estudos, como os de Pasinato (2016), demonstram que o descumprimento das medidas protetivas frequentemente antecede formas mais graves de violência, inclusive o feminicídio. Assim, a tutela penal busca atuar preventivamente, evitando que ameaças, perseguições e intimidações evoluam para agressões mais severas. Caso o Estado falhe nessas medidas fiscalizatórias, corre-se o risco de que a vida da mulher seja ceifada pelo seu contumaz agressor.

Para que se dê o feminicídio, concorrem de maneira criminal o silêncio, a omissão, a negligência e a conveniência de autoridades encarregadas de prevenir e erradicar esses crimes. Há feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer. Mais ainda quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Por isso o feminicídio é um crime de Estado (Lagarde, 2004, *apud* Pasinato, 2016, p. 232).

Nesse contexto, a fiscalização das medidas protetivas representa etapa essencial no enfrentamento à violência doméstica, sobretudo porque a simples concessão judicial da medida não garante, por si só, a segurança da mulher. Nesse cenário, a Patrulha Maria da Penha atua como elo entre o Poder Judiciário, os órgãos de segurança pública e a vítima, promovendo acompanhamento preventivo, visitas domiciliares, fiscalização do cumprimento das ordens judiciais e orientação às mulheres sobre seus direitos e mecanismos de proteção.

Como um importante aparelho estatal no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, a Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar do Maranhão, é um dos atores da política pública. Ela objetiva prevenir, coibir e reprimir as diversas formas de violência perpetradas contra as mulheres, no atual sistema complexo das relações desiguais de gênero. Portanto, o próximo tópico nos revela como a implantação da PMP na região metropolitana de São Luís/MA operacionaliza suas atividades e quais os desafios, limites e possibilidades existem em sua atuação.

4 A ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS: os desafios, limites e possibilidades na fiscalização de MPU's

Nesta seção encontram-se os resultados da pesquisa de campo feita com os policiais da Patrulha Maria da Penha e também as descrições resultantes da pesquisa-ação, onde as equipes de patrulhamento foram acompanhadas pelo pesquisador durante a fiscalização das Medidas Protetivas. Primeiro é descrita toda a caracterização da PMP, em seus aspectos qualitativos e quantitativos; logo em seguida traçamos o perfil dos policiais que compõem a Patrulha e, por fim, analisamos os limites e possibilidades da atuação da Patrulha Maria da Penha sob o olhar dos próprios policiais que operam a política pública.

4.1 Caracterização da Patrulha Maria da Penha: aspectos quantitativos e qualitativos

A violência doméstica e familiar contra a mulher, como já debatido neste trabalho, é um fenômeno social que desafia o Estado a promover políticas públicas para o seu enfrentamento. A partir do momento em que a invisibilidade da esfera privada foi sendo paulatinamente desvelada, resultado das ações de diversos movimentos sociais feministas, no Brasil e no Maranhão, e que a violência perpetrada no espaço doméstico passou a figurar, depois de muitas pressões sociais e políticas, nas agendas públicas e a ser objeto de leis específicas, o enfrentamento a esse tipo de violência passou a ser responsabilidade de vários órgãos e aparelhos estatais. Tanto o Poder Executivo quanto o Judiciário do Estado do Maranhão desempenham papéis importantes nesta rede de enfrentamento à violência contra a mulher, através de seus órgãos, com destaque à Secretaria de Estado da Mulher (SEMU), à Casa da Mulher Brasileira (CMB), às Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), às Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher, aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV) e à Patrulha Maria da Penha.

Como o foco do nosso estudo é compreender como se dá a atuação da Patrulha Maria da Penha no enfrentamento à violência contra a mulher, através da fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência, determinadas pelo Poder Judiciário, este tópico irá caracterizar a

Patrulha Maria da Penha com a análise dos resultados da pesquisa de campo realizada naquela unidade da Polícia Militar do Maranhão.

A Patrulha Maria da Penha (PMP) foi criada por meio do Decreto Estadual n.º 31.763, de 20 de maio de 2016, e faz parte da estrutura da Polícia Militar do Maranhão. A PMP, na estrutura organizacional da PMMA, está subordinada ao Comando de Segurança Comunitária (CSC), funcionando na edificação situada na Avenida Conselheiro Hilton Rodrigues, n.º 50, Olho D'água, em São Luís/MA. No quartel do CSC funcionam, além da Patrulha Maria da Penha, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e o Batalhão Escolar da Polícia Militar (BEPM). Em São Luís, as atividades de policiamento da PMP foram iniciadas no dia 2 de fevereiro de 2017. Suas instalações físicas foram fixadas em 24 de outubro de 2016, no Comando de Segurança Comunitária (CSC).

Na Casa da Mulher Brasileira (CMB), onde vários órgãos e instituições funcionam como rede de apoio às mulheres que sofrem violência doméstica, há uma policial militar todos os dias escalada para receber as demandas de medidas protetivas. Inicialmente, realiza-se uma triagem e, depois, as medidas são impressas e encaminhadas à PMP para que sejam objeto de fiscalização.

De acordo com as prescrições do Decreto:

Art. 2º A PMP tem por objetivo acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e familiar, bem como fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Art. 3º Qualquer mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá ser incluída nas ações da PMP, desde que tenha medida protetiva de urgência deferida em seu favor por autoridade competente. (Maranhão, 2016)

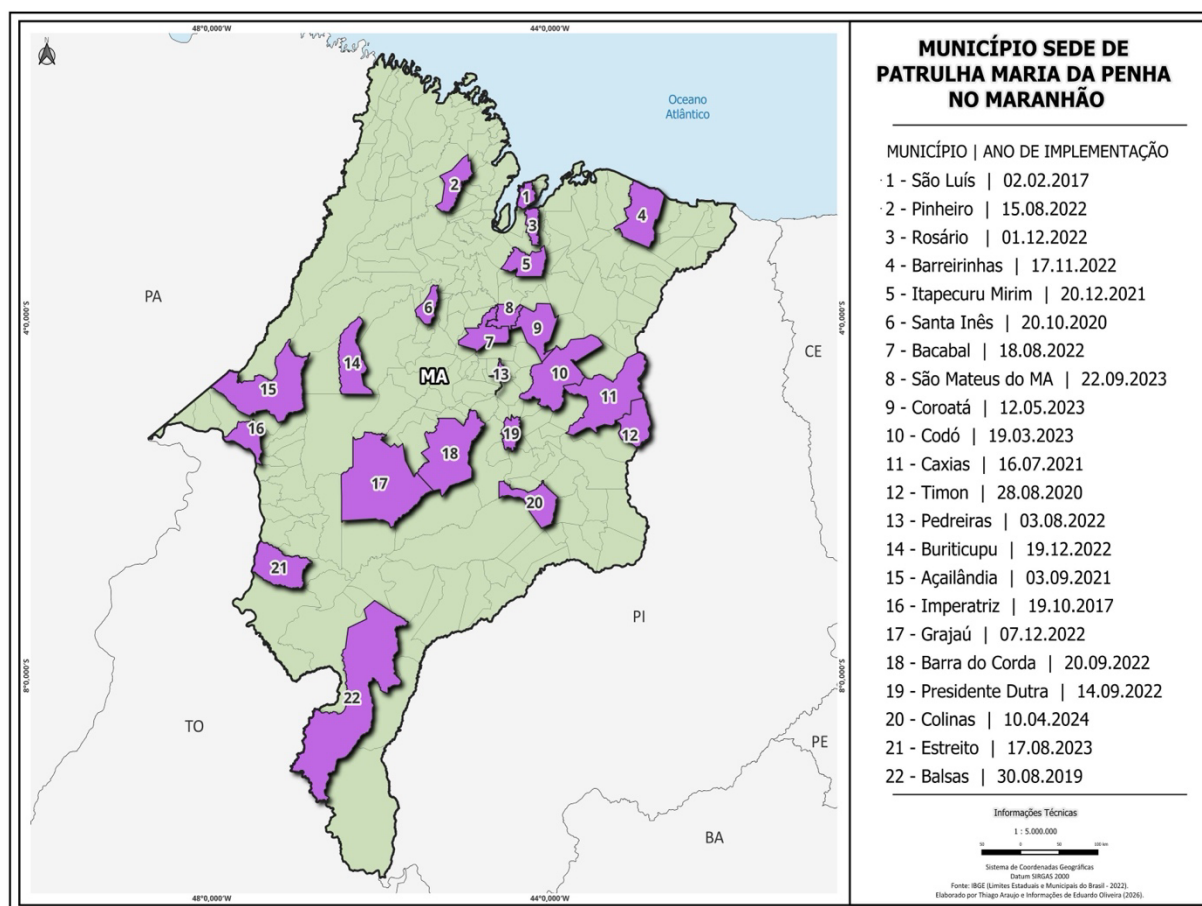
A principal atividade descrita é acompanhar e atender às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que têm, em seu favor, medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário. Embora a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) tenha sido modificada para permitir que delegados de polícia civil e policiais também possam decretar o afastamento imediato do agressor, na Região Metropolitana de São Luís existem comarcas em todos os municípios; portanto, as MPUs na capital maranhense sempre são determinadas pelo juiz.

Aqui há um paradoxo que merece atenção, pois a atividade finalística da Polícia Militar, como órgão da segurança pública estadual, é o policiamento ostensivo e preventivo para preservar a ordem pública; ou seja, a natureza jurídica e administrativa aponta para um trabalho de prevenção da violência antes que ela ocorra. No caso da tropa da Patrulha Maria da Penha,

as principais ações são de fiscalização de MPUs; ou seja, a vítima já sofreu violência(s), já passou por uma delegacia e teve seu caso apreciado pelo juiz. Essa inversão decorre da determinação jurídica existente. Observou-se, ainda, que as ocorrências de violência contra mulheres que ainda não têm MPU em seu favor são atendidas pela viatura ordinária do batalhão operacional da área, por meio de chamamento ao 190. Raramente essas ocorrências são atendidas pela Patrulha Maria da Penha, que, atualmente, com a estrutura que possui, só consegue realizar a fiscalização das MPUs e ainda enfrenta barreiras operacionais e administrativas, como veremos adiante.

Além da atuação na região metropolitana de São Luís, existem no interior do Estado Patrulhas Maria da Penha em alguns municípios, como se pode ver na figura abaixo.

Figura 2 – Mapa dos municípios maranhenses atendidos com PMP



Fonte: Elaborado por Araújo (2026) com dados de Maranhão (2025)

Ao todo, desde o ano de 2017 até 2024, foram implantadas 22 (vinte e duas) Patrulhas Maria da Penha nos municípios do Estado do Maranhão. A Coordenação Estadual da Patrulha fica a cargo do comandante do CSC.

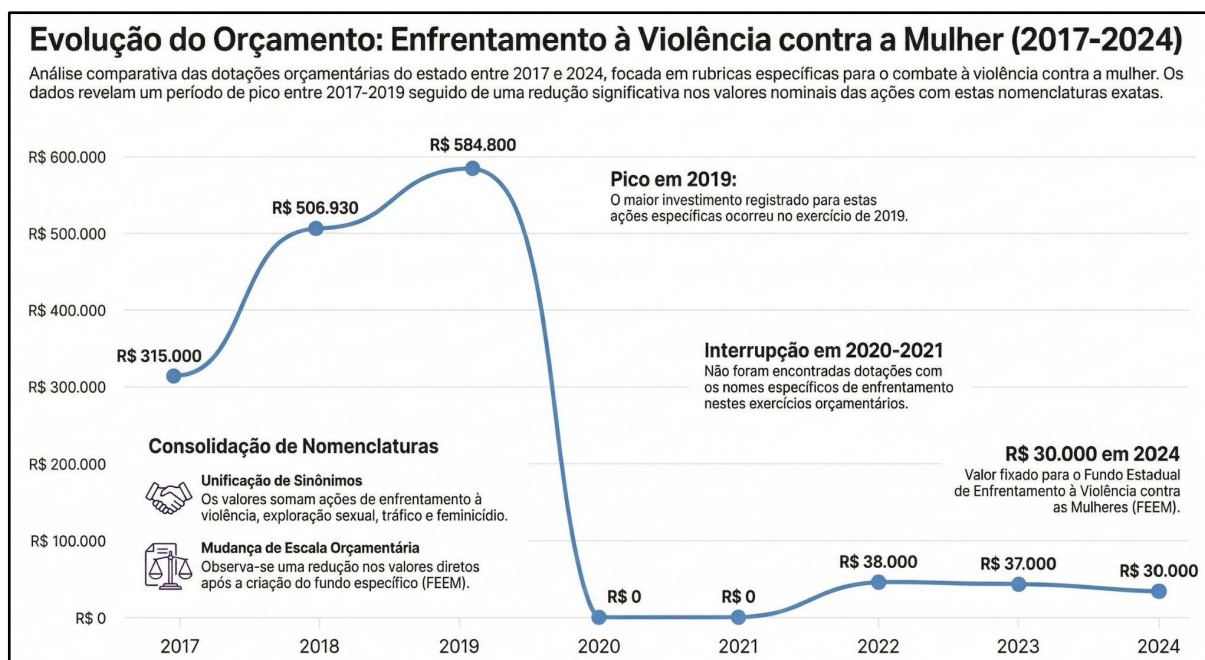
Nosso objeto de pesquisa se concentra nas ações da PMP na região dos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar. De acordo com o comando do Decreto n.º 31.763/16, em seu art. 8º, compete à PMP, além de garantir o atendimento às mulheres que possuem MPUs, o acompanhamento especializado de mulheres com medidas protetivas de urgência (MPUs), por meio de visitas nos endereços listados na MPU, através de telefones das vítimas que constam nas decisões judiciais, e rondas ostensivas, sempre garantindo que, em cada guarnição de serviço, estejam presentes policiais femininas para garantir um primeiro contato acolhedor. Além da fiscalização atenta e acolhedora, a unidade também é firme no que concerne aos autores que desrespeitam medidas protetivas, o que resultou em 226 prisões por descumprimento de MPU na Região Metropolitana de São Luís, de 2017 a 2024. A unidade atua na prevenção por meio de ações educativas e no levantamento de dados estatísticos para o aprimoramento das políticas públicas. Essa atuação integrada com a Rede de Proteção e o monitoramento constante dos agressores são apontados como fundamentais para a efetivação da Lei Maria da Penha e para a redução dos índices de violência (Maranhão, 2026).

Tratando-se de fundos públicos para viabilizar o enfrentamento da violência contra mulheres, foram analisadas as Leis Orçamentárias Anuais do Estado (LOA), no período de 2017 a 2024. Em nenhuma dessas legislações consta a Patrulha Maria da Penha como destinatária de recursos públicos. No entanto, dentre as ações e programas contidos nas referidas LOA, foi possível perceber uma rubrica orçamentária para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Nos anos de 2017 a 2020, esses recursos eram alocados na Secretaria da Mulher (SEMU); já nos anos de 2021 a 2024, os recursos eram destinados através do Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, criado pela Lei Complementar n.º 209, de 30 de abril de 2018, e presidido também pela SEMU (Maranhão, 2018a).

No Gráfico 1, observa-se que, de 2017 a 2019, os recursos da LOA para o enfrentamento à violência alcançaram patamares de aproximadamente R\$ 600 mil. No entanto, essas mesmas rubricas não foram contempladas nos anos de 2020-2021. Já nos anos de 2022 a 2024 houve uma ínfima destinação de recursos que foram diminuindo com os anos e chegaram aos assustadores R\$ 30 mil para o enfrentamento da violência contra mulheres. E ainda importa afirmar que esses escassos recursos não foram compartilhados nem destinados à PMP, pois

foram alocados na SEMU e não na Secretaria de Segurança Pública e tampouco na Polícia Militar, à qual a PMP está estruturalmente vinculada.

Gráfico 1 – Orçamentos para enfrentamento à violência contra mulher 2017-2024



Fonte: Próprio autor com base em Maranhão (2017;2018a;2019;2020;2021;2022;2023;2024)

Isso corrobora uma das falas da gestora atual da PMP. Quando perguntada sobre a questão da destinação de orçamento próprio para a Patrulha, afirmou que não existia e que estava previsto um orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública (FES) para custeio de cursos. No entanto, ainda não havia se concretizado em verbas financeiras:

— Não! É, a gente tem o Fundo Estadual da Segurança Pública, né, que até agora ainda não veio nada pra gente, mas tem, assim, uma previsão de um curso, né, que, pelo FES, só hora-aula e o restante seria pela polícia. A logística, os outros gastos seriam pela polícia mesmo. [...] E aí a gente, por exemplo, no seminário que nós tivemos em agosto, eu pedi recurso pra vereadora, para Evangelista, um deputado. Então eu consegui fazer captando os recursos. Vai na fé. Doações, vai na fé da captação[...] (Gestora C).

Além de engendrar esforços no planejamento das ações operacionais da Patrulha, para efetivar as fiscalizações das MPUs, a gestora indica que ainda precisa envidar esforços junto a políticos para captar recursos. Isso é necessário para promover, por exemplo, seminários para o aperfeiçoamento da tropa da PMP e troca de experiências. Como já citado, a PMP também

atua promovendo palestras, seminários, encontros e campanhas que buscam a prevenção e conscientização sobre a gravidade da violência contra mulher nos dias atuais. Sem uma verba específica para garantir o mínimo possível para a execução das atividades, o trabalho fica comprometido, e os policiais que trabalham na PMP sentem que a causa não está sendo priorizada como política pública e acabam acreditando apenas no seu trabalho, que, cansados, acabam demonstrando desmotivação.

A Patrulha Maria da Penha também não possui o status de Unidade Gestora Executora (UGE) da Polícia Militar do Maranhão. Isso significa que a própria Corporação não destina verbas específicas para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica contra a mulher, que possam ser geridas e executadas pela PMP. Os recursos financeiros e orçamentários disponíveis são aqueles que a LOA destina à Polícia Militar do Maranhão, através da Secretaria de Segurança Pública. Essas verbas são divididas entre as políticas de prevenção aos crimes letais, compra de insumos e equipamentos para toda a PMMA, compra de alimentação, armamento e materiais de consumo das unidades da Polícia Militar em geral.

Para as atividades subsidiárias (palestras, seminários, cursos, ações educativas, entrega de cestas básicas etc.), há a participação de alguns órgãos da rede de apoio, mas ainda assim são tímidas e não contam com uma certa regularidade. A rede de atendimento e apoio para o enfrentamento da violência contra a mulher preconiza a integração entre vários órgãos a nível federal, estadual e municipal. Entre eles estão o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias da Mulher, Patrulhas Maria da Penha, Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV) e organizações da sociedade civil. No entanto, percebe-se que a rede de apoio para a Patrulha Maria da Penha se resume apenas a ações de desburocratização de procedimentos, onde os agentes públicos estabelecem ajuda mútua com certo grau de informalidade, a fim de resolver problemas mais urgentes.

Eu acho que a articulação é boa, assim, a gente tem contato, né? A gente não precisa mandar um ofício para solicitar uma coisa, né? A gente só faz uma ligação, manda um WhatsApp. Não é assim emperrado o negócio, não.

Por exemplo, quando eu tenho uma situação que o autor nunca foi citado, né? Já tem mais de mês, dois meses que o cara nunca foi nem notificado pela justiça. Eu só mando uma mensagem aqui pro chefe do oficial de justiça lá, o Charles, e aí ele já agiliza para tentar localizar o quanto antes, né? Então, assim, algumas coisas que acontecem e que a gente tem como resolver com algum outro órgão, a gente consegue resolver numa boa. É assim, esse tipo de apoio, né? Porque assim, outra coisa financeira, recurso financeiro, isso aí é mais difícil, aí tá todo mundo precisando (Gestora C).

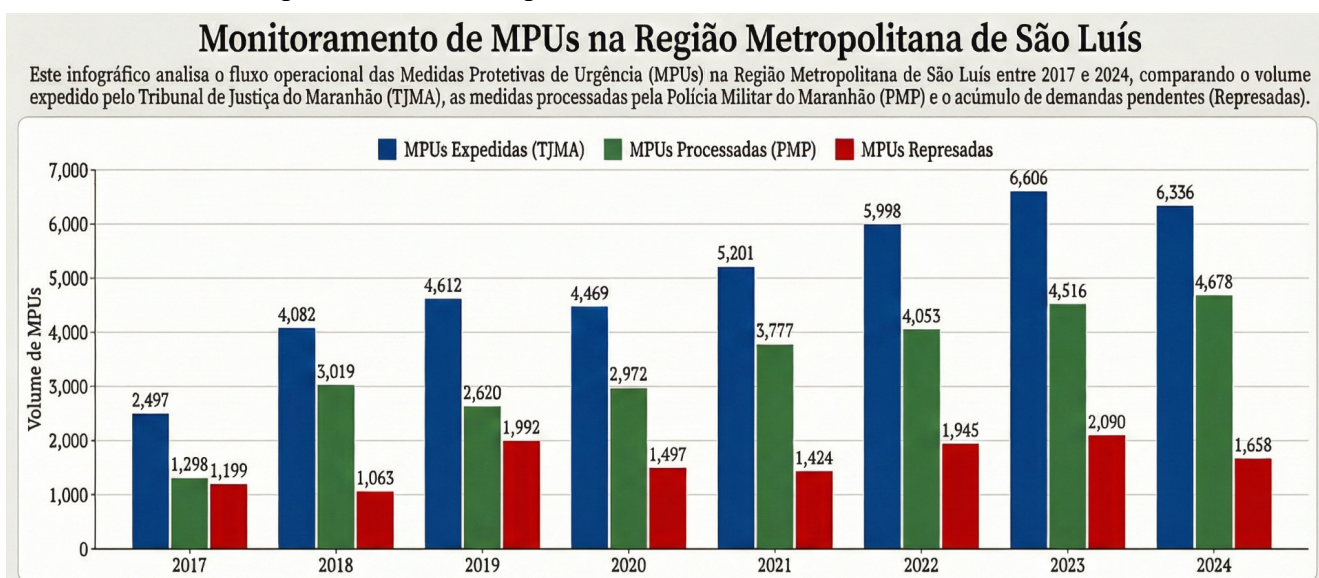
[...] entre a Patrulha e os demais membros da rede, a gente recebe apoio, por exemplo, no Tribunal de Justiça, na Casa da Mulher Brasileira, lá na rede, às vezes conseguimos, por exemplo, cesta básica. Então, eles distribuem algumas para que a

gente também encaminhe. [...] nessa questão da panfletagem que a gente tem. Às vezes sim, às vezes não, né? A gente tem dificuldade com a questão do recurso para custear, então eles partilham o material deles com a gente (Patrulheiro E).

Como já se sabe, a Patrulha Maria da Penha é um aparelho do Estado que visa fiscalizar e monitorar as MPUs emanadas pelo Poder Judiciário em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Tais medidas judiciais são encaminhadas através do e-mail institucional da PMP, do malote digital (sistema de comunicação do TJMA em parceria com outros órgãos do sistema de justiça) e entregues fisicamente pelo Oficial de Justiça. Com base nos dados levantados junto à PMP e ao Tribunal de Justiça do Maranhão, é possível realizar um importante comparativo entre as medidas protetivas expedidas pelo Poder Judiciário e as medidas efetivamente processadas e cadastradas para atendimento pelas patrulhas de serviço.

Nos anos de 2017 a 2024, foram expedidas pelo poder judiciário 39.801 (trinta e nove mil, oitocentas e uma) MPUs para mulheres vítimas que residem na Região Metropolitana de São Luís. Dessas, 25.108 (vinte e cinco mil cento e oito) foram cadastradas e receberam atendimento pela PMP, perfazendo 63% das MPUs fiscalizadas. Esses números são muito significativos, pois demonstram que, a cada ano, mais mulheres procuram o sistema de justiça ao serem vítimas de quaisquer tipos de violência contra o seu gênero. No entanto, é preocupante que 37% dessa demanda não seja ao menos processada e recebida para que seja fiscalizada. Do que foi levantado, temos as seguintes informações demonstradas através do gráfico abaixo.

Gráfico 2 – MPUs expedidas e MPUs represadas entre os anos de 2017 e 2024



Fonte: Elaboração do autor com dados cedidos pelo TJMA e pela PMP

As informações contidas mostram um aumento ano após ano das MPUs, tanto em relação aos números de expedição pelo TJMA quanto pelos números de MPUs cadastradas e processadas pela PMP. Não à toa, o pico de medidas está no ano de 2023, com uma tendência de crescimento. Isso pode ser explicado pelo fato de que, em 2018, a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) foi alterada pela Lei n.º 13.641/2018, que passou a tipificar o descumprimento de medida protetiva como crime, permitindo a prisão preventiva ou em flagrante do agressor e aumentando a necessidade de fiscalização ativa. Antes dessa alteração, a sensação de que a MPU expedida não “metia medo” nos agressores era geral, pois, se descumprissem, não eram de forma nenhuma sancionados (Brasil, 2006; 2018).

Outro fato importante neste gráfico é que há um número muito preocupante de medidas protetivas represadas pela PMP. Esse número aumenta na proporção em que aumentam também as MPUs expedidas. Ocorre que, quando a MPU não é processada pela PMP, a mulher vítima e beneficiária da medida não é acompanhada pelas guarnições da PMP; portanto, fica sem receber a visita ou o contato da força policial. Isso traz consequências diretas na sensação de (im)punidade, caso as medidas sejam descumpridas pelo autor. Quando a mulher, já em situação vulnerável, não recebe o atendimento que faz jus, ela acaba desacreditando do serviço e acreditando que o Estado está a deixando à sua própria sorte, e que poderá ser vítima de múltiplas violências a qualquer momento.

Essas medidas represadas alcançaram, em 2017, um número bastante expressivo, chegando a 48% de não atendimentos. Nos anos seguintes, a porcentagem de não atendimentos ficou variando entre 26% e 33%. Esses números tendem a se repetir em 2025, conforme trecho de informações ditas pela Gestora A e pela Gestora C.

A demanda lá é grande. Lá tem mais de 1000 represadas. Lá tu viu o tanto, né? Que não tem, não tem como. Aí, tipo assim, poxa. É que eles atendem o quê? Hoje, em média, 13, 15 (MPUs) por dia. Era sempre assim. Às vezes atendia quando a gente tava com duas viaturas, com efetivo que a gente atendia 18 por dia, às vezes chegava a 20. Para te ver. Se naquela época, 2022, né, que eu fiquei até 2022, tava nessa média de 18 a 20 por dia. Hoje é para ser umas 30. Era, entendeu? Pela situação que tá hoje em dia. Outro dia tava com 47 feminicídios, já tá com mais de 50 (Gestora A).

[...] eu tô ali com uma fila de espera de mais de 1000 medidas protetivas. A gente nunca conseguiu botar pra rua. É, por conta de recursos. E aí é muita medida. Muita medida. E aí a gente vai fazendo só com uma viatura 12 medidas por dia, quando não tem ocorrência. Aí, quando tem ocorrência, vai desce, fica lá naquele negócio e a gente não consegue atender (Gestora C).

A Gestora A e a Gestora C são bem taxativas em dizer que as demandas represadas são mais de mil, na data em que foram feitas as entrevistas. Ainda faltava mais de um mês para o

término de 2025. Esse represamento é muito prejudicial ao serviço, pois afeta a todos, tanto as destinatárias da medida quanto os policiais, que ficam frustrados por não conseguirem ajudar e acabam abaixando a moral e a vontade de servir melhor. E a vítima fica com a sensação de total desamparo e sem confiança nos poderes públicos. Outro fator que pesa muito para esse gargalo é o fato de que apenas uma viatura por dia está disponível para a fiscalização das MPUs. Chega a ser espantoso que uma região metropolitana que engloba quatro municípios e possui uma demanda altíssima de MPUs seja atendida por apenas uma equipe por dia. E essa realidade ocorre desde a implantação da PMP, onde, no período de sete anos, a PMP chegou a ter, no máximo, duas viaturas operando no atendimento às mulheres. Essa precariedade coloca à prova a política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres, porque corre o risco de a PMP sucumbir devido à falta de recursos materiais e humanos para o processamento de todas as MPUs.

E tá bem complicada essa questão de ter só uma viatura, porque a gente tá com a demanda muito alta para fazer os atendimentos, né? Então, assim, tem muita medida que tá atrasada; a gente ainda tem medida para baixar ainda de setembro (Apoio Administrativo E).

A gente tá só com uma viatura, com dois policiais, então é muito difícil de você dar conta de Raposa, Ribamar, São Luís e Paço do Lumiar. É muito difícil você dar conta de toda essa região com uma viatura. Então, se nós tivéssemos mais policiais, a gente poderia conseguir dividir as equipes para cobrir toda essa área (Patrulheiro T).

Então, nessa questão, a gente até deu uma regredida, porque o nosso efetivo hoje tá baixo, né? E o ideal é que a gente tenha duas; o ideal não, o ideal são quatro, né? Mas a gente teve duas guarnições por dia funcionando; a gente conseguia atender bem mais, uma área maior. Então, reduziu-se aqui o efetivo da patrulha e de viatura também. A gente tem uma aí que é bem ruim e, nessa questão, a gente tá, infelizmente, regredindo nesse ponto (Patrulheiro B).

A deficiência no número de policiais efetivos nas guarnições que fazem a fiscalização das MPUs é um problema muito sério, aliado à falta de viaturas e equipamentos específicos para atuar nas ruas. Hoje, a PMP atua com apenas uma viatura em toda a região metropolitana, embora o Decreto Estadual n.º 31.763, de 20 de maio de 2016, determine que deveriam ser empregadas, no mínimo, 4 (quatro) viaturas.

Art. 10. Na capital e região metropolitana será empregada, no mínimo, uma viatura da PMMA em cada uma das áreas relacionadas às 04 (quatro) Supervisões de Áreas Integradas - SAISP (norte, sul, leste e oeste), a depender dos índices de violência de cada região.

Parágrafo único. As viaturas da PMMA empregadas na PMP serão diferenciadas com a logomarca da Patrulha, do programa "Pacto Pela Paz" e do Disque Denúncia 180 (Maranhão, 2016).

Percebe-se, portanto, que o Estado ainda não conseguiu, nestes 8 (oito) anos de PMP, disponibilizar o mínimo de viaturas necessário para que a política pública alcance o mínimo de eficiência. O impacto causado por essa deficiência está intrinsecamente relacionado aos represamentos existentes. Além disso, há o fator simbólico de que os aparatos estatais não conseguem atuar satisfatoriamente na proteção da mulher que está sob ameaça de violência ou que já foi vítima de violência por parte de um homem da família.

Em contrapartida, é importante ressaltar que, mesmo com o baixíssimo efetivo e com apenas uma viatura realizando a fiscalização na Região Metropolitana, os números de atendimentos são significativos. Eles demonstram um esforço hercúleo da equipe da PMP para que a mulher, na condição de vítima de violência, seja plenamente atendida e tenha sua integridade física, moral e psicológica a salvo dos agressores. Hoje, o(a) policial que está atuando na fiscalização das MPUs possui um compromisso que vai além das suas competências e deveres funcionais. É perceptível que realizam suas tarefas com um propósito bem maior do que apenas se fazerem presentes nas casas das vítimas e preencherem formulários. Eles(as) também sentem, intimamente, que o seu trabalho salva muitas vidas em risco iminente.

[...] cada medida protetiva dessa que a gente vai, **é uma vida que a gente pode estar salvando**. Eu encaro isso dessa forma. Eu vejo isso. Recentemente teve uma situação muito forte com a nossa equipe, que foi uma mulher que foi vítima de tentativa de feminicídio bem aqui próximo, aqui no Turu. Ela foi esfaqueada nove vezes pelo companheiro na frente do filho de 10 anos, e o filho, vendo a mãe sendo esfaqueada, foi tentar intervir, pegou uma faquinha de mesa e esfaqueou também o autor, ficou nas costas do autor. Eu sei que a gente chegou lá, tava aquela cena horrível e ela toda esfaqueada no chão, a criança do lado com corte no braço pelo autor, segurando aqui com uma toalhinha. Aí a criança vira e diz assim: "Tia, não deixa a minha mãe morrer".

O policial, naquele momento ali, ele traz para si a responsabilidade da vida daquela mulher. E aí a gente fica naquele desespero. A preocupação era a ambulância chegar a tempo, porque ela tava perdendo muito sangue, mas, graças a Deus, no final deu tudo certo. Então são coisas que a gente tem que lidar no nosso dia a dia de serviço, que são bem pesadas. E eu acho que também a gente poderia ter esse suporte psicológico também pros policiais da patrulha (Patrulheira S, grifo nosso).

Como se depreende, os(as) policiais militares encaram o serviço como crucial para a vida e a segurança das mulheres que são atendidas. Na observação feita por este pesquisador

durante as rondas e atendimentos, foi possível verificar que o primeiro contato com a mulher é de fato acolhedor, respeitoso e desprovido de qualquer preconceito ou julgamento. Os profissionais verbalizam com muita empatia e transmitem o máximo de confiança para que a mulher também passe a confiar nas medidas de fiscalização. A fala da Patrulheira S, que sinaliza a necessidade de acompanhamento psicológico, também é muito válida, pois os policiais da PMP, assim como em outros serviços, se deparam com situações de intensa crise, sofrimento e violência, tendo que, naquele momento, demonstrar força, inteligência emocional e espírito de resolução de conflitos. A violência não pode ser naturalizada pelos agentes policiais, por isso, a necessidade de capacitação, treinamento e acompanhamento multidisciplinar psicológico.

Nesse sentido, a Gestora A e a Gestora E acrescentam que:

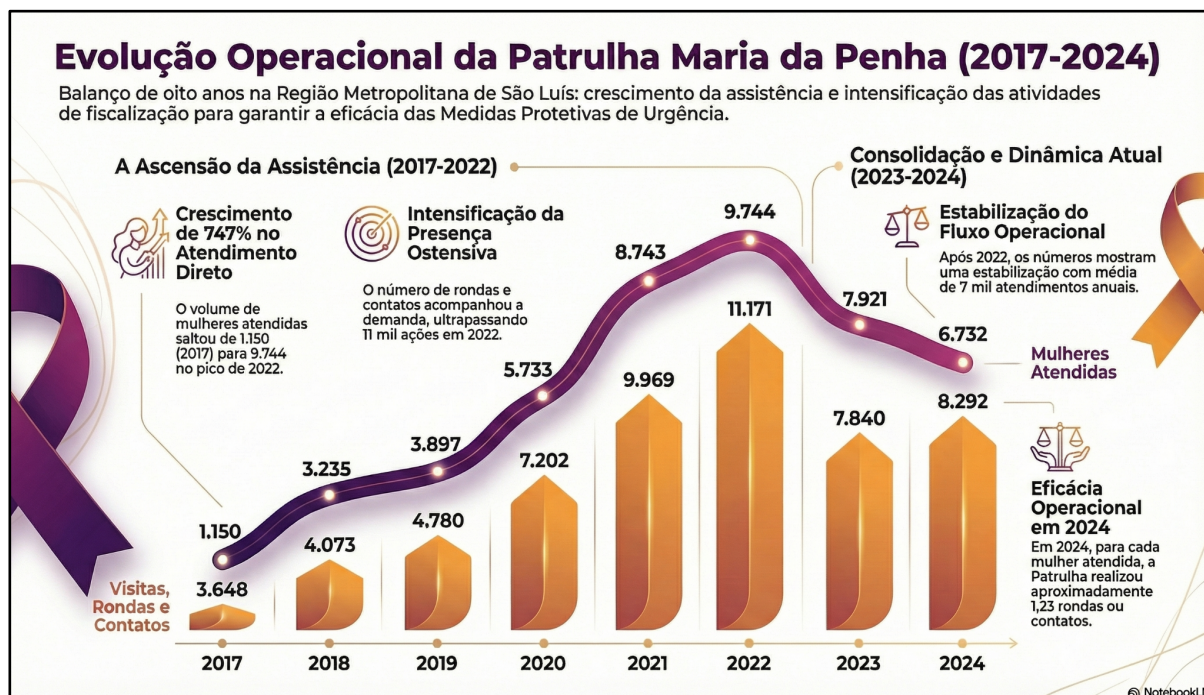
[...] a gente faz e fazia milagre como hoje na situação que tá. Nem viatura mais caracterizada não tem, que eu acho assim: a gente fica fazendo uma propaganda que não existe, entendeu? A gente fica falando que tá isso, que aquilo, mas hoje, assim, **quem tá lá, a gente sabe do amor que eles têm por esse trabalho, porque eles quem vivenciam isso aí, quem vai no dia a dia, quem acompanha, quem vê o quanto é importante** e que vai pela situação, mas hoje em dia o que eu tenho conhecimento é que nem viatura caracterizada tem mais[...] (Gestora A, grifo nosso).

Eu e a Coronel Augusta a gente brigava muito por causa disso, porque a gente sabia da importância, mas às vezes, o homem que é só o gestor, que chega lá e não conhece, não vive, não entende, acha que é apenas uma viatura policial e não é! A Patrulha Maria da Penha, ela realmente é uma salvadora de Marias (Gestora E).

Mesmo com a indignação de ver a PMP passar por uma situação de desinteresse institucional, a Gestora A, que inaugurou este serviço em 2017, acredita que os policiais que ali desempenham suas funções o fazem com amor. Eles sabem o quanto seu trabalho é importante no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Mesmo com a estrutura precarizada, os policiais da PMP sabem que, quanto melhor desempenharem suas funções, mais vidas serão salvas e mais agressores serão punidos antes que a letalidade chegue às mulheres. A Gestora E destacou que gestores homens geralmente não veem a importância do serviço, mas destacou que só quem entende e vive a Patrulha é que sabe da importância de atender às mulheres através das MPUs. Finaliza afirmando que a Patrulha Maria da Penha é realmente uma salvadora de vidas.

Os números fornecidos pela PMP também dão uma ideia da dimensão e do aumento gradual das MPUs na série histórica determinada neste estudo. No gráfico abaixo, observa-se que o número de visitas, rondas e contatos sempre é maior do que o número de mulheres atendidas.

Gráfico 3 – Monitoramento de MPUs atendidas entre os anos de 2017 e 2024



De acordo com as informações do gráfico 03, há um crescimento nos atendimentos às mulheres pela PMP entre os anos de 2017 e 2022, chegando a um pico de quase 10 mil mulheres atendidas em 2022. Esse crescimento está intimamente ligado a vários fatores, que vão desde a maior facilidade de acesso a medidas protetivas, que podem ser emanadas por delegados de polícia e até policiais militares, e que são analisadas pelo juiz em 24 horas; outro fato também se revela nas mudanças legislativas ocorridas em benefício da vítima, por exemplo, o descumprimento de medida protetiva passou a ser crime a partir de abril de 2018; aliado a isso, há também um trabalho de publicização da violência e dos movimentos feministas, que propagam informações que ajudam as mulheres a compreender que estão sendo vítimas de alguma das formas de violência previstas em lei. Bueno, et al. (2023) também apresentam uma reflexão importante sobre o aumento expressivo de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) expedidas e atendidas.

[...] na medida em que avançamos em ações e intenções que promovam a igualdade de gênero em diferentes espaços, as violências contra as mulheres aumentam. Seria uma reação ao fato de tentarmos romper com os papéis sociais que nos foram histórica e culturalmente atribuídos. É comum que mulheres que passam a trabalhar fora, depois

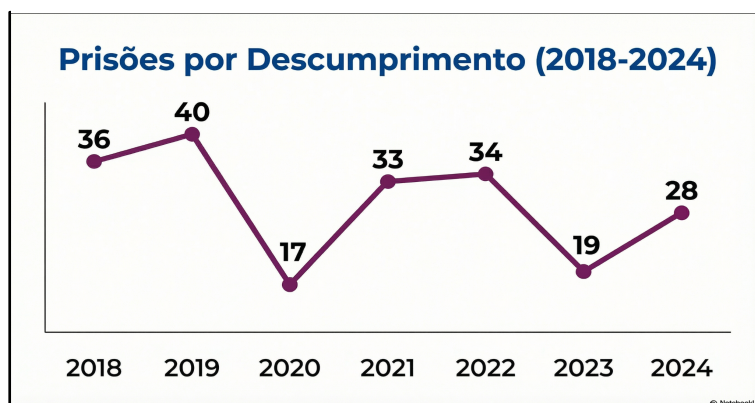
de anos se dedicando ao trabalho doméstico, comecem a sofrer violência por parte de seus maridos ou companheiros. Ou que o nível de violência seja mais elevado em relações em que a mulher possui maior renda ou grau de escolaridade. Nessas situações, a violência é utilizada como forma de restabelecer a superioridade masculina sobre as mulheres e, de certa forma, devolvê-las a um lugar do qual não deveriam ter saído (Bueno et al. 2023).

Saffioti (2015) também explica que, quando o homem percebe que seus privilégios ou sua autoridade estão sendo questionados ou ameaçados, ele recorre à força para "recolocar a mulher em seu lugar" de submissão. Ao relacionar os dados coletados e analisados, pode-se afirmar, segundo Saffioti (2015), que em sociedades onde as mulheres passam a ocupar espaços públicos ou a ter maior autonomia financeira, isso ameaça a supremacia do "macho" provedor. A violência doméstica tende a recrudescer como uma tentativa desenfreada de manter o controle. Com isso, associado a outros fatores já citados, os registros e pedidos de MPUs tendem a aumentar, mesmo diante da triste realidade do aumento também dos crimes cometidos contra a mulher.

As mídias e redes sociais também cooperam para uma maior socialização do fenômeno e contribuem para que as orientações cheguem a mais pessoas. Também as ações de divulgação, palestras, seminários e panfletagens em grandes eventos, em certa medida, compõem esses fatores. Em particular, a PMP tem atuado de forma que o número de atendimentos acompanhe o crescimento das expedições de MPUs. Mostra-se, desse modo, que o poder público, através da PMP, tem atuado e que as mulheres, tomando conhecimento de que são efetivamente atendidas e acolhidas, tendem a denunciar seus maridos, companheiros e ex-companheiros, apesar do represamento em níveis elevados e do não atendimento das demandas que não chegam sequer a ser catalogadas pela PMP.

Em 2018, os descumprimentos de medidas protetivas passaram a ser tipificados como crime pela Lei Maria da Penha. Então, os flagrantes feitos pela PMP durante a fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência mostram, num primeiro momento, um número acentuado de prisões, especialmente nos anos de início dessa atribuição legal, 2018 e 2019. Vejamos os números relativos aos dados coletados nos relatórios anuais que a PMP elabora, no que se refere ao número de prisões efetuadas, conforme o Gráfico 4 a seguir:

Gráfico 4 – Prisões efetuadas pela PMP



Fonte: Elaboração do autor com dados da PMP

Observa-se que o maior número de prisões ocorreu em 2019 (40 prisões). Houve uma queda significativa em 2020 (17 prisões), ano marcado pelo início da pandemia de COVID-19, seguido por uma retomada nos anos de 2021 e 2022. Em 2024, os dados parciais indicam 28 prisões, o que demonstra a continuidade da atuação repressiva da Patrulha diante da violação das ordens judiciais. A prisão por descumprimento funciona como um dado objetivo que altera a subjetividade da vítima: ela deixa de ver o Estado como ausente e passa a percebê-lo como um agente protetor real. Essa interação reduz o que Minayo (2004) descreve como a distância entre o pensamento, a lei no papel e a base material, ou seja, a segurança e a integridade física garantidas pelo aparato estatal da PMP. Quando a Lei n.º 13.641/2018 (Brasil, 2018) passou a tipificar o descumprimento como crime, ela atacou diretamente a sensação de onipotência do agressor.

Durante a pesquisa de campo, no primeiro dia de observações e acompanhamento da equipe da Patrulha Maria da Penha, no dia 19 de novembro, este pesquisador acompanhou *in locu*, um flagrante de delito de um agressor que estava descumprindo a determinação judicial de afastamento da vítima, de no mínimo 500 m. Por volta das 08h30 da manhã, após a saída da guarnição de serviço, a patrulheira S, acompanhada pelo pesquisador na viatura da PMP, recebeu uma ligação de uma mulher vítima que possuía uma MPU contra seu ex-companheiro. Ela informou que mora no Bairro São Francisco e que, logo cedo pela manhã, ao sair para comprar pão, deparou-se com seu ex-companheiro no canto da rua. Ele apresentava sinais de uso de substância entorpecente. No momento, ele agarrou a vítima e, juntos, foram para a padaria, momento em que ela se desvencilhou do ex-companheiro, correu para sua casa e trancou as portas.

A guarnição da PMP, imediatamente, foi ao endereço da vítima. Ao chegar à residência, a vítima relatou que não conseguia sair de casa para trabalhar nem deixar sua filha na escola, pois estava com medo de ser atacada novamente. Fizemos rondas no local, mas o agressor não foi encontrado; havia apenas uma suspeita de que ele estava escondido numa casa na vizinhança. Depois, foi feito o atendimento da MPU, preenchido o formulário de acompanhamento e deixado o número do celular da viatura, para que, se necessário, a mulher pudesse acionar a guarnição novamente. Então, saímos para outros atendimentos e, por volta das 12h, a vítima ligou novamente para a Patrulheira S, informando que o agressor voltou a bater em sua porta. Imediatamente, retornamos ao endereço da vítima, e o agressor havia se evadido. No entanto, a Patrulheira S e o Patrulheiro R desconfiaram de uma casa onde funcionava um lava-jato na garagem, na rua ao lado da residência da vítima. Ao lavador de carros foram feitas perguntas sobre o paradeiro do agressor, ao passo que ele apresentava um comportamento evasivo. Logo, surgiram suspeitas de que ele estivesse escondendo o agressor. Quando a proprietária do imóvel apareceu no local, foi pedido que ela autorizasse a entrada da Polícia Militar em sua casa, a fim de verificar se o agressor estava de fato escondido.

Os patrulheiros realizaram as buscas nos cômodos da casa e flagraram o agressor, ex-companheiro da vítima, escondido atrás do guarda-roupas do quarto. A Imagem 1, logo abaixo, mostra o momento exato da prisão.

Imagem 1 – Prisão de agressor que violou MPU



Fonte: Imagens captadas pelo autor durante as observações de campo

Estava consumado o descumprimento da medida protetiva que determinava seu afastamento da vítima. Imediatamente, o autor foi conduzido à Delegacia da Mulher, juntamente com a vítima, e foi apresentado à autoridade policial, que lavrou o flagrante delito e tomou as providências cabíveis. A atuação da PMP neste caso foi um sucesso! O atendimento à vítima foi feito com a maior agilidade possível e foi garantida a integridade física da mulher.

Ao ver o agressor preso especificamente por desobediência à medida, a mulher beneficiária da MPU sente que o contrato de sujeição foi rompido pelo Estado. O momento em que o Estado considera a esfera privada também como campo de atuação, que Freyre e Buarque de Holanda afirmavam ser protegidos, serve para garantir a vida da mulher em situação de violência. Esse ato legal e repressivo é o maior fator de incremento na confiança, pois a vítima percebe que a medida protetiva não é apenas "para inglês ver", mas um instrumento que aciona o aparelho do Estado em seu favor.

Em relação aos feminicídios de mulheres que têm em seu favor MPUs fiscalizadas pela PMP, não há registros na Região Metropolitana de São Luís, de 2017 a 2024, de crimes dessa natureza contra mulheres atendidas pela PMP, até o término da pesquisa de campo em 2025. Isso tem sido ressaltado durante as entrevistas.

[...] Mas nenhuma mulher acompanhada pela patrulha, esse tempo todo, foi vítima (de feminicídio). Então, eu acho que a gente teria que investir muito mais. Não é desperdício, não. É salvar a vida mesmo (Gestora A).

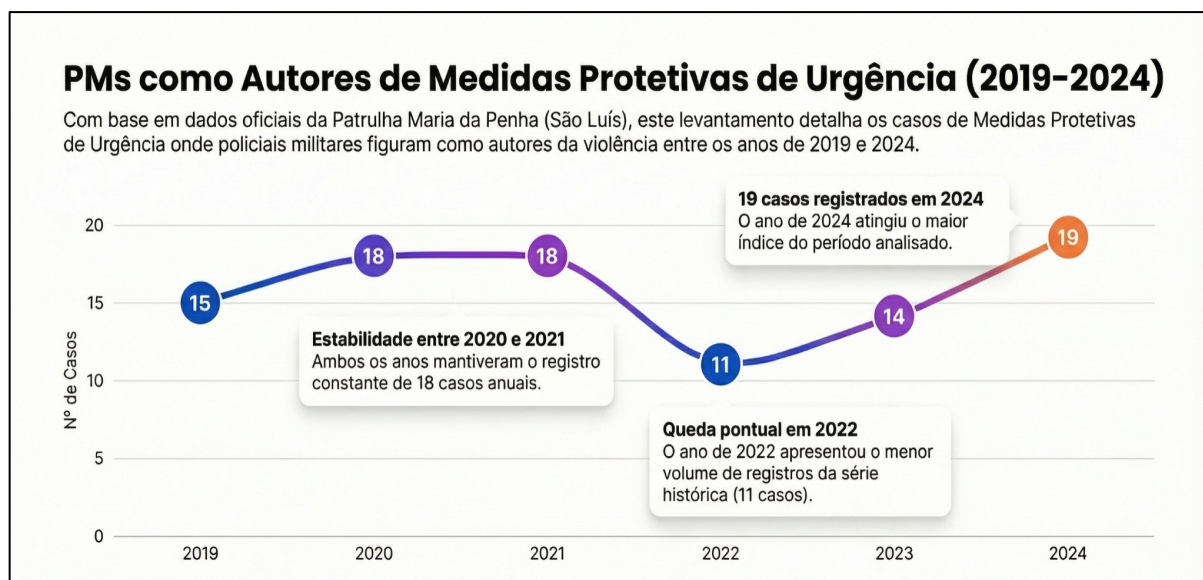
No âmbito institucional, de certa forma, pelos registros de ocorrências e tudo mais, o trabalho da patrulha Maria da Penha, de certa forma, está sendo desempenhado corretamente. **Não está tendo; até hoje, não tivemos nenhum caso de feminicídio com solicitantes que possuíam, no ato, uma medida protetiva válida.** Temos histórias de solicitantes que já tiveram medida protetiva, mas elas mesmas pediram para retirar essa medida protetiva e tudo mais e, após isso, vieram a ter o crime cometido contra elas, né, de feminicídio (Patrulheiro L, grifo nosso).

[...] a gente, em 7 anos, de 2017 até 2024, a gente teve um feminicídio de mulher com medida protetiva no Maranhão, né? E qual foi a situação dela que a gente até trazia como exemplo? A guarnição tinha ido, foi lá em Porto Franco. A guarnição tinha ido na sexta-feira conversar com ela e ela desistiu do atendimento da patrulha e disse que ia na segunda-feira desistir da medida protetiva, né? Tem os relatos. E aí, no sábado, ela encontrou com o agressor, e o agressor a matou. **Então, assim, teoricamente ela não tava mais com a gente porque ela desistiu do atendimento, mas ainda tava com a medida válida.** E aí eu te digo, é eficaz por quê? Em relação à patrulha da Penha, por que a gente tem esse acompanhamento sistemático, entendeu? Fiscaliza, monitora e é também uma advertência social porque tem o nome "Patrulha Maria da Penha" na viatura. Então, o cara vê: "Ó, rapaz, a patrulha Maria da Penha tá indo, tá vindo aí, entendeu? Então ele se torna eficaz, né? Ação de presença é muito importante (Gestora E, grifo nosso).

Na visão dos integrantes da PMP, a eficácia do serviço é medida pela quantidade de feminicídios ocorridos no momento em que a vítima tem uma medida protetiva ativa e que, em nenhum momento, desistiu de ser assistida pela Patrulha. Isso é uma marca importante, sem dúvidas, mas do ponto de vista microinstitucional e microsocial, pois, se observarmos os dados sobre feminicídios no Maranhão, nos anos de 2017 a 2024, somam-se 453 feminicídios. Só no ano de 2024 foram 69 feminicídios contra 50 em 2023. Isso demonstra ainda, numa perspectiva da totalidade, que ainda há um alto índice de violência contra a mulher e que o Estado deve lançar mão de políticas públicas, de ordem educacional e cultural, para que esses números sejam reduzidos. A questão é: mesmo que não tenham medidas protetivas fiscalizadas pela PMP, mulheres estão morrendo pelo fato de serem mulheres e viverem numa sociedade historicamente patriarcal, na qual o homem acredita que possui superioridade e direitos de propriedade sobre a mulher.

Outro dado importante coletado durante a pesquisa de campo foi o número de MPUs onde os agressores são policiais militares da Corporação. Esses números começaram a ser controlados em 2019 e, em 2024, observa-se um pico de 19 casos em que o autor da violência contra a mulher é PM. Vejamos:

Gráfico 5 – PMs autores de violência doméstica



Fonte: Elaboração do autor com dados da PMP

Essa estatística só reforça a análise feita neste estudo de que a Corporação, historicamente construída sob uma ordem patriarcal de gênero, necessita modificar suas estruturas de formação, capacitação e conscientização do problema social da violência contra as mulheres, justamente porque é contraditório que a Instituição que possui uma unidade específica para enfrentar a violência de gênero, como a PMP, ainda tenha em seu quadro policiais militares que se utilizam de sua condição de macho para perpetrar violências, de toda ordem, contra suas companheiras, ex-companheiras ou cônjuges. As instituições militares, forjadas em ideais de supremacia masculina, tanto na formação quanto nas estruturas hierárquicas, precisam adotar medidas contundentes para que a cultura organizacional caminhe para o respeito e a garantia de direitos fundamentais para as mulheres, inclusive aquelas do seio familiar do policial.

Quando se tem um policial agressor, a ameaça à mulher é potencializada, principalmente porque o agente, na maior parte do tempo, terá uma arma de fogo em seu poder, seja de propriedade particular ou da Corporação, que poderá ser utilizada para o cometimento de crimes contra a vida da vítima. Uma ocorrência, nesse contexto, ocorreu na Polícia Militar de São Paulo, onde um Tenente-Coronel é o principal suspeito de matar sua esposa, também policial militar²¹. O caso chama a atenção justamente porque envolve uma instituição que deve oferecer à sociedade a segurança necessária e a proteção das vidas das pessoas contra a criminalidade. Em uma mensagem por aplicativo, recebida antes da morte da policial, o Tenente-Coronel afirmava que "eu te trato como todo homem macho alfa trata sua esposa – com amor, carinho, atenção e autoridade de macho alfa provedor e fêmea beta obediente e submissa – como toda mulher casada deve ser" (G1, 2026). Embora os termos 'macho alfa' e 'fêmea beta' pertençam ao vocabulário contemporâneo, eles materializam a categoria de dominação-exploração formulada por Saffioti (2015). Na dialética das relações de gênero, a exigência de submissão da 'fêmea' é a condição para a manutenção da supremacia do 'macho', cuja identidade é construída sobre a negação da alteridade feminina.

Em uma das entrevistas, a Gestora A narra um fato envolvendo um militar que torturou sua esposa durante décadas, e o Patrulheiro B destaca um procedimento feito no caso de o agressor ser policial da PMMA:

²¹ A Reportagem pode ser acessada através do link: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/19/tenente-coronel-acusado-de-matar-esposa-dizia-ser-macho-alfa-e-cobrava-que-ela-fosse-femea-beta-obediente-e-submissa-veja-mensagens.ghml>

[...] Tinha uma situação de uma vítima de violência doméstica que passou, acho que mais de 20 anos, num relacionamento abusivo. Ela disse que ele chegava em casa de noite e ele pegava o cabelo dela. Era cabelo grande, fazia assim, ó, enrolava e ia fazendo um círculo dentro do quarto para ela dizer que ela tava com alguém, entendeu? Torturando, torturando! **E isso era um militar, tu acredita?** Aí ela ficava até sem força. Eu tenho tanta raiva dele que tu nem tem ideia, entendeu? Mas aí teve uma medida protetiva, aí eu liguei, disse: "Olha, a partir de hoje tu não vai chegar perto dela". E eu, aqui (na Defensoria), já tava aqui. "E se tu descumprir essa medida, quem vai te prender aí sou eu [...]" (Gestora A, grifo nosso).

O único contato com agressor que a PMP tem é se ele for policial militar. Porque aí ele é chamado para ser ouvido aqui numa oitiva com a capitã Camila, né, para ser informado das proibições que ele tem, que ele não pode descumprir e tudo mais, né, aquilo que a medida propõe. Então, os policiais militares têm esse contato aqui com a gente (Patrulheiro B).

As instituições públicas, principalmente uma de segurança, não devem tolerar que seus agentes sejam perpetradores dessa cultura de violência contra as mulheres. A indignação da entrevistada, que alcançou o mais alto posto do oficialato da PMMA, motivou-a a não aceitar a situação que lhe foi levada ao conhecimento e, instintivamente, tentou intervir, tomada de indignação, conforme trecho narrado. Nesse sentido, deve-se ainda ressaltar que, de acordo com as determinações administrativas do Comando da Corporação, desde 2017, na PMMA, os casos em que o autor que figura na medida protetiva seja policial militar deverão ser apurados no âmbito disciplinar da Corporação. Um processo administrativo é instaurado para apurar os fatos e pode resultar, inclusive, na exclusão do militar das fileiras da Polícia Militar.

4.2 Perfil dos agentes e a estrutura material da PMP

A Patrulha Maria da Penha, conforme já citado, é uma unidade especializada da Polícia Militar do Maranhão que tem a responsabilidade legal de fiscalizar e acompanhar as MPUs deferidas pelo Poder Judiciário. Sua estrutura, conforme dados coletados durante a pesquisa de campo, conta com 27 (vinte e sete) agentes. No entanto, efetivamente em serviço estão apenas 15 (quinze). O restante encontra-se afastado do serviço ativo por diversos motivos (licenças, férias, afastamento de saúde). Desse universo, 10 (dez) policiais participaram das entrevistas, além de 2 (duas) Oficiais gestoras que já não fazem mais parte da PMP. A Tabela 1, a seguir, sintetiza o perfil dos agentes policiais militares entrevistados, entre gestoras, patrulheiros(as) e policiais que realizam atividades de apoio administrativo.

Tabela 1 – Perfil dos PMs entrevistados

ENTREVISTADO(A)/FUNÇÃO	ANOS DE SERVIÇO	TEMPO NA PMP	FORMAÇÃO PARA ATUAR NA PMP
GESTORA - A	35 ANOS	5 ANOS	APRENDEU NO DIA A DIA DA PMP.
GESTORA - E	24 ANOS	6 ANOS	REALIZOU CURSOS POR CONTA PRÓPRIA.
GESTORA - C	18 ANOS	3 ANOS	APRENDEU NO DIA A DIA DA PMP.
PATRULHEIRO - E	25 ANOS	4 ANOS	RECEBEU TREINAMENTO.
PATRULHEIRO - L	11 ANOS	3 ANOS	RECEBEU TREINAMENTO.
PATRULHEIRA - S	11 ANOS	7 ANOS	RECEBEU TREINAMENTO.
PATRULHEIRO - B	10 ANOS	4 MESES	RECEBEU TREINAMENTO.
APOIO ADMINISTRATIVO - B	7 ANOS	7 ANOS	APRENDEU NO DIA A DIA DA PMP.
PATRULHEIRA - T	1 ANO	8 MESES	RECEBEU TREINAMENTO.
APOIO ADMINISTRATIVO - E	7 ANOS	5 ANOS	RECEBEU TREINAMENTO.
PATRULHEIRO - T	8 ANOS	05 ANOS	RECEBEU TREINAMENTO.
PATRULHEIRA - R	3 ANOS	2 ANOS	RECEBEU TREINAMENTO.

Fonte: Elaboração do autor com dados das entrevistas

Dos dados levantados, verifica-se que a tropa da PMP é bem mesclada com policiais sem estabilidade e com policiais muito experientes, já com 35 anos de serviço. Há, portanto, uma renovação nos quadros sem perder a experiência daqueles que atuam há mais tempo na Patrulha. Como a PMP possui sete anos de criação efetiva, podemos perceber que a maior parte do efetivo já possui certa experiência no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Portanto, sabem muitas das limitações do serviço e onde há necessidade de ser melhorado. Um dado importante revela que apenas a Patrulheira T recebeu treinamento específico sobre violência doméstica e familiar contra a mulher no curso básico de ingresso na Corporação.

Portanto, apenas em 2024 a estrutura curricular do curso de formação policial contemplou uma disciplina que trata especificamente de combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Isso aconteceu quase 20 anos depois da promulgação da Lei Maria da Penha e 7 (sete) anos depois da criação da PMP no Estado. A única disciplina existente possui a nomenclatura de Legislação Normativa de Combate à Violência de Gênero

contra a Mulher (LNCVGM) e é ministrada nos cursos de formação e aperfeiçoamento, por oficiais femininas que pertencem ou pertenciam aos quadros do Comando de Segurança Comunitária.

Nas perguntas da entrevista, especificamente no **Eixo Formação e Capacitação**, dos 12 entrevistados, 8 receberam algum tipo de formação ou capacitação antes de atuarem na PMP. Ao serem designados para atuar na PMP, a Gestora C destacou que há uma preocupação em promover a participação dos novatos em palestras, seminários, cursos e encontros que abordam a temática da violência de gênero contra as mulheres:

[...] esses últimos que a gente conseguiu foram CNTP (soldados). E não foi a nossa escolha. Então, quem veio escolheu vir para cá. Aí chegou aqui, a gente fez uma breve capacitação, palestras. Aí, sempre quando surge algum seminário assim, eu mando os mais novos. Eles, se tiverem no dia deles (de patrulhamento), e tiver um agendamento de palestra, eles fazem, né? Quando tem algum agendamento, a pessoa (patrulheiro) tem que desenrolar, tem que ir lá e acaba que é sobrecarrega mesmo, né? Porque às vezes, tipo, cara, tá na patrulha, tá fiscalizando. Aí não serve só pra rua, tem que servir para palestrar.

Eu sempre falo pro pessoal que vai chegando: "Olha, vão estudando, vão se preparando, porque pode ser que um dia a gente precise de vocês numa palestra e aí você não pode passar vergonha não, porque estão representando a patrulha, tem que saber!" Quem tá na patrulha sabe: tem que saber sobre o assunto. Aí tu vai falar lá besteira, falar água lá... Aí o pessoal, né, não tem nem como, né? (Gestora C).

Um ponto interessante da capacitação é que, apesar de ser uma preocupação da gestão, não está ainda claramente sistematizado. Para além de aprender as rotinas do serviço no dia a dia, os novos integrantes da Patrulha sempre participam de seminários promovidos fora da instituição, ou seja, dependem de oferecimento de outras instituições, que não a Polícia Militar. Geralmente, as formações são oferecidas na Casa da Mulher Brasileira, na Promotoria do Estado ou pelo Poder Judiciário.

A formação e capacitação dos policiais são fundamentais para o exercício da atividade, pois a PMP é bastante demandada para proferir palestras e seminários em órgãos públicos ou privados. E a Gestora C destacou que a equipe de fiscalização da PMP, que está escalada de serviço no dia, também exercerá essa atividade de representar a Patrulha nas palestras. Nesse ponto, há uma sobrecarga real de serviço para os patrulheiros, pois, além de fiscalizar as medidas protetivas, ainda precisam parar os atendimentos e se deslocar para realizar palestras. Além de ser uma sobrecarga laboral, também há um prejuízo enorme no atendimento às MPUs, que se acumulam enquanto as palestras são realizadas. O escasso efetivo da PMP provoca essa

situação, pois não há policiais disponíveis fora da escala de patrulhamento que possam ser designados para proferir palestras e seminários. Eis aí um dos fatores que contribuem seriamente para que as medidas protetivas recebidas pela PMP não sejam baixadas nem catalogadas; portanto, as mulheres vítimas não são atendidas.

Quando entramos, é feito um apanhado geral, né? A Capitã mostra como se trabalha, com quê. A gente vai e tira todas as dúvidas dos questionários que a gente usa, tudo. E já fiz também outros cursos. Procurei fazer outros cursos lá na Casa da Mulher Brasileira, até um curso sobre como não revitimizar a vítima, que é uma das preocupações assim que a gente tem, né, que é parte do acolhimento, que a mulher, quando ela tá nesse momento que às vezes a gente chega, a gente serve como psicóloga, né? Ela tá bem fragilizada pelo momento e a gente tem que, de alguma forma, tentar acolher essa mulher, né? (Patrulheira R).

Quando a gente chegou aqui, a gente teve, no início, uma semana de estágio com palestras e depois estágio supervisionado. Além disso, a gente constantemente é estimulado a ter encontros, capacitações. Anualmente a capitã Camila promove o encontro estadual das Patrulhas da Penha, que traz palestrantes de toda a rede. Então é constante. Além disso, vez ou outra tem alguns seminários também que a gente é estimulado a participar. Então, até porque a lei é bem dinâmica, mudando, alterando, modificando, e a gente tem que tá atualizado (Apoio Administrativo B).

O incentivo por parte da Gestora da Patrulha Maria da Penha é constante para que os policiais possam ter acesso a conteúdos e práticas voltadas ao conhecimento sobre desigualdades de gênero, legislação aplicada e acolhimento às vítimas que são atendidas pelo serviço de fiscalização de MPU. Internamente, a Coordenadora Estadual promoveu, nos anos de 2024 e 2025, o Encontro Estadual das Patrulhas Maria da Penha. Este pesquisador esteve na última edição e acompanhou as palestras, seminários e debates ali promovidos. A troca de experiências e a padronização de procedimentos são prioridades nesse tipo de evento.

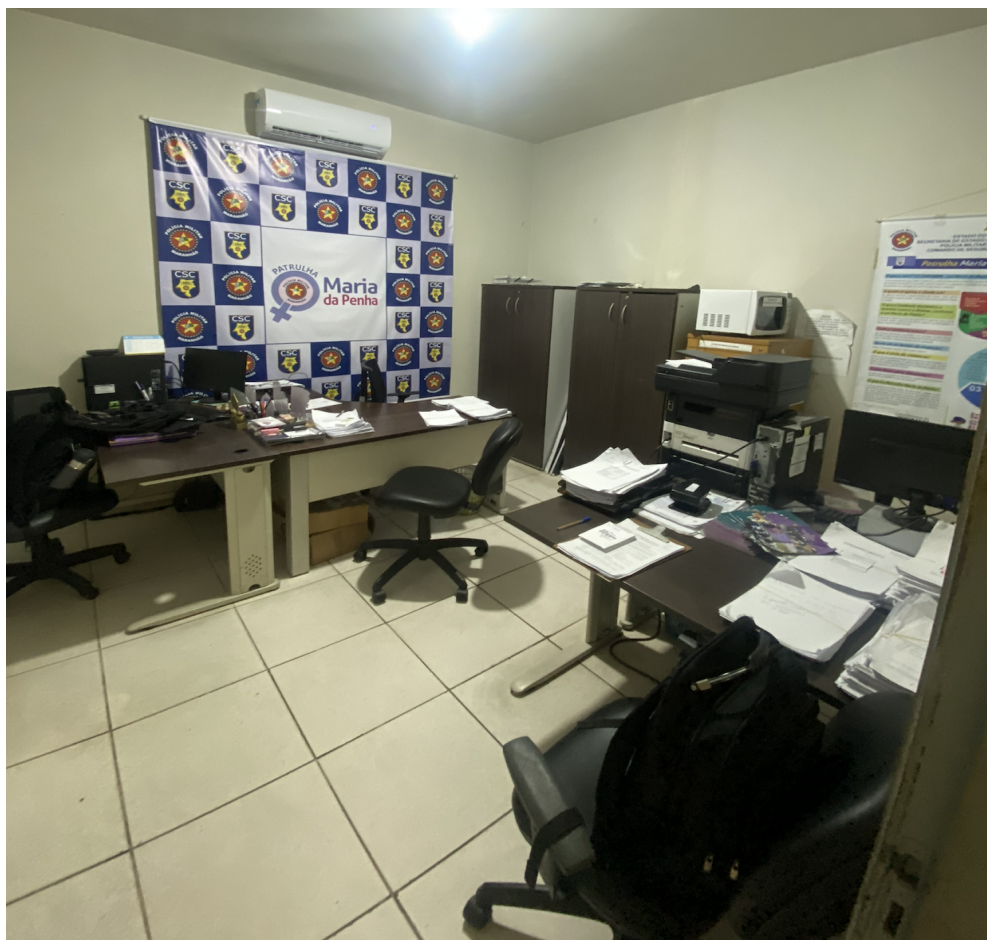
Percebe-se que as guarnições que fiscalizam as MPUs são compostas, majoritariamente, por mulheres. Isso é importante para a dinâmica do trabalho, pois obedece às orientações contidas no Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMP. Nessa diretriz operacional, é clara a orientação de que o atendimento à vítima de violência doméstica e familiar deve ser feito por uma policial da guarnição.

4.4 Preferencialmente e de acordo com a disponibilidade operacional da instituição, o contato com a mulher em situação de violência doméstica e familiar poderá ser procedido pela policial feminina da equipe, a qual fará o acolhimento, criando uma relação de confiança entre mulher e instituição (Brasil, 2022).

No serviço administrativo diário, há a Comandante da PMP e dois auxiliares policiais. Um deles exerce a atividade na sala da patrulha Maria da Penha, no CSC, e o outro auxiliar realiza as atividades na Casa da Mulher Brasileira, onde são recebidas, catalogadas e triadas as MPUs expedidas pela autoridade judiciária.

A sala onde funciona a PMP e toda a coordenação estadual (Imagem 2) é um pequeno espaço, nas dependências do Comando de Segurança Comunitária. Os recursos materiais se resumem a três estações de trabalho com computadores, dois armários de arquivos, uma impressora e dois banners com a identidade visual da PMP. Todas as MPUs são impressas na Casa da Mulher Brasileira porque a impressora, naqueles dias, não tinha mais tinta e precisava de manutenção, e a PMMA não possuía mais o contrato com a empresa de máquinas fotocopadoras.

Imagem 2 – Sala onde funciona a gestão da PMP do Maranhão



Fonte: registro do autor

Pode-se perceber a escassez de recursos materiais que assolam a PMP. Essa realidade interfere na dinâmica operacional e nas medidas protetivas de urgência, que acabam sendo represadas e não atendidas. A sala mede, no máximo, 4 m x 4 m, onde há acúmulos de documentos a serem analisados. Além das MPUs, o apoio administrativo é responsável pelo controle da vida funcional de todos os policiais da PMP, funcionando como verdadeiro núcleo de recursos humanos. Não há ainda um sistema informatizado que permita a tramitação digital das Medidas Protetivas e preenchimento dos formulários utilizados pelas guarnições de serviço. Tudo é feito manualmente e em meio físico.

Como já foi bem pontuado, a PMP dispõe de apenas uma viatura para o atendimento às mulheres em toda a região metropolitana de São Luís. Durante os atendimentos acompanhados por este pesquisador, as guarnições enfrentaram problemas mecânicos na viatura disponível. Nos atendimentos, a viatura não poderia ser desligada, pois a bateria poderia perder carga e não seria mais possível ligá-la. Quando da apresentação do agressor na Delegacia da Mulher, na ocorrência de prisão por descumprimento de medida protetiva, a bateria da viatura precisou ser retirada para não descarregar, enquanto a viatura estava parada, devido a problemas elétricos no ventilador do motor. Uma situação dessa beira o absurdo operacional. Corre-se o risco de nenhuma medida protetiva ser cumprida devido a problemas na viatura.

A falta de efetivo para a enorme demanda é um problema grave que a gestão da segurança pública precisa tratar com mais atenção. As falas dos entrevistados são uníssonas em trazer esses problemas à tona.

Os principais problemas, como sempre, são o efetivo e as viaturas. No nosso decreto estadual tá previsto pelo menos quatro viaturas. Nesses 8 anos, nunca teve quatro viaturas! Sempre só teve no máximo duas. E aí a gente já tá um bom tempo só com uma. Só com uma daquele jeito: mal, né? Não tem giroflex, não tem bateria. O cara vai tirar a bateria lá. Não tem uma buzina, não tem rádio (Gestora C).

[...] mas hoje em dia o que eu tenho conhecimento é que nem viatura caracterizada tem mais. E tem só uma L 200, não tem nem xadrez, entendeu? Poxa, isso é a falta de prioridade. Era pra gente tá com as quatro viaturas, era para ter uma equipe muito estruturada, entendeu? Era para dar um pouco mais de atenção, que não tá tendo. Eu fico muito triste de ver que a propaganda é linda, entendeu? Mas só que aquilo é só ficção, é só pras pessoas observarem. É um teatro. Hoje a gente vive de teatro, mídia, né? Assim, faz uma mídia naquelas ações. Tá lá a Patrulha Maria da Penha, mas no atendimento mesmo eu recebo direto ligação que nunca nem foi lá, tem medida protetiva, não vai, entendeu? (Gestora A).

Acho que aquele velho problema geral da polícia está aqui também, né? Problema de efetivo e problema de viatura. Nosso efetivo, hoje, da época que eu cheguei pro momento atual, veio se reduzindo... reduzindo. Hoje, por exemplo, se a gente tivesse com duas viaturas, ia dar no mesmo, porque não tem efetivo para compor (Patrulheiro E).

A falta de outros recursos, além das viaturas e do efetivo policial, também foi apontada pelos entrevistados. A patrulheira S afirma que "a gente precisa também de material não letal, a gente não tem... Eu só tenho uma pistola... comprei uma tonfa, tem um spray de pimenta porque eu comprei." Os equipamentos menos letais, como tonfas, espargidores de pimenta, pistolas Taser (armas de incapacitação neuromuscular), também fazem muita falta para os patrulheiros nas atividades de fiscalização. Ter a arma de fogo como primeira e última opção de uso da força é extremamente temerário, especialmente em casos em que o agressor pode estar junto da vítima em flagrante de violência física.

A policial do Apoio Administrativo E relata que "teriam que ter mais computadores, né? Tem dia que a gente tá com dificuldade em papel. Não tem papel... a gente teria que ter um tablet." Estes são insumos básicos que estão escassos na PMP e que interferem diretamente na alta demanda não atendida de MPUs. O Patrulheiro E e a Patrulheira R apontam que não há recursos básicos para ministrar palestras e eventos educativos, como um notebook e um datashow: "Quando a gente chega lá, dependendo da estrutura do local, se tem, beleza. Quando não, vai no banner mesmo, vai no gogó" (Patrulheira R).

Outro ponto que merece ser destacado e está na fala de quase todos os entrevistados é que a PMP recebe muitas críticas internas, dos próprios colegas militares, muitas das vezes depreciativas sobre o seu trabalho. Construiu-se, desde a criação da PMP, em 2017, a ideia de que os policiais que ali atuam são diferentes dos policiais de rua, do policiamento ordinário. Primeiro, porque comentam que a PMP não é serviço de polícia e que os policiais da Patrulha só vivem passeando nas viaturas. Afirma o Patrulheiro R que "muitas das vezes os nossos companheiros de farda acabam inclusive até achando que o nosso serviço é dispensável, que não vai fazer tanta diferença. Que a gente não trabalha." A Patrulheira T também relata que há um forte preconceito de que a Patrulha "não é polícia de verdade" devido à natureza diferenciada e acolhedora do serviço. A policial do Apoio Administrativo E destaca a falta de colaboração prática nas ruas, relatando que viaturas de área, dos batalhões ordinários, chegam a abandonar ocorrências sem dar apoio assim que a Patrulha chega, dizendo apenas: "a patrulha já chegou, pronto, tá aí, tchau", achando que a ocorrência nem é policial. Parece outra polícia.

O preconceito dos próprios colegas policiais de outras unidades da PMMA revela que, para muitos, o serviço não é importante e não deve ser priorizado. Pois parece mais um serviço de assistência social. Nesse sentido, a cultura militarizada do combate, da guerra e do inimigo fica no imaginário da maioria dos policiais. Eles acreditam que uma tropa que privilegia o

acolhimento, o atendimento humanizado e busca a garantia da dignidade da mulher não faz trabalho de polícia.

4.3 Percepções sobre a violência doméstica contra mulher e ciclo da Medida Protetiva de Urgência na PMP.

O primeiro grupo de questões do instrumento de pesquisa da entrevista (eixo 'Noções e Percepções sobre a Violência Doméstica contra a Mulher') objetivou apurar como é percebido o fenômeno da violência contra a mulher na visão dos operadores da fiscalização e do atendimento às vítimas. Da análise feita, foi possível verificar que a PMP, como um todo, compreende amplamente o que é violência doméstica, seja do ponto de vista legal, seja do ponto de vista social do problema. De forma unânime, destacam que ela vai além da agressão física.

Primeiro é um crime, né? Não só porque está na legislação, mas é um crime, principalmente porque ele afeta a sociedade. A violência contra a mulher é construída porque faz parte da nossa cultura, do patriarcado. É legitimada pelas condutas sociais. E a Lei Maria da Penha veio trazer um holofote para tentar diminuir. A gente percebe que, na verdade é uma grande pergunta: A violência aumentou ou diminuiu? Na verdade, eu vejo, nesses 7 anos que eu trabalhei diretamente, que a lei veio colocar luz numa coisa que a gente não queria ver. Aquele ditado popular: “em briga de marido e mulher não se mete a colher” é um ditado que a gente pode trazer para as instituições. Na briga da Maria, eu não vou levar a ocorrência (pra delegacia); na briga da Maria, o judiciário não vai se meter, a promotoria não vai se meter. E aí foi criando um crime que não era noticiado, não era notificado, não era entendido, e a gente deixava passar (Gestora E).

A cultura do patriarcado, como bem compreende a entrevistada, é uma cultura que hierarquiza os sexos, subalterniza as mulheres e coloca o homem como ser supremo. Essa ideia é perfeitamente explicada por Saffioti (2015; 2004), Pateman (2026), Lerner (2019) e Lemos (2021). Nossa sociedade brasileira, construída historicamente pela cultura da colonização de povos originários e escravizados, enraizou o pensamento patriarcal, que foi sendo repassado de geração em geração, com a ideia de que o poder familiar, até de vida ou de morte sobre os seus, pertence ao homem, na esfera do privado (Del Priore, 1995; Vergès, 2020; Freyre, 2003; Buarque de Holanda, 1995).

Eu acho que a principal é a mentalidade ainda machista da nossa sociedade. Durante anos e anos, as mulheres pertenciam a um homem, ou ao pai ou ao marido. Então,

eram comuns as agressões físicas. E assim, para tentar tirar esse pensamento de que as mulheres têm direitos iguais. A gente não quer se sobrepor a ninguém, a um homem, mas sim só ter nossos direitos de escolha respeitados; é muito difícil ainda (Gestora C).

O machismo, para a Gestora C, é causa determinante da violência de gênero contra as mulheres. Numa estrutura social marcadamente patriarcal, o homem sente-se dono da mulher num verdadeiro contrato sexual (Pateman, 2026).

E também tem uma questão que incentiva essa violência: a dependência emocional e a dependência também financeira, né? Tem a questão dos filhos, e isso acaba fazendo com que a mulher permaneça numa situação de violência. Que o homem, além de se sentir dono, a mulher acaba se sentindo submissa, porque muitas das vezes ela é responsável pelo lar e o homem utiliza daquilo para tá tentando dominá-la de todas as formas (Patrulheiro R).

Nessa fala, são destacadas a dependência emocional e a dependência financeira como determinantes da violência contra as mulheres. Isso também decorre da estrutura social capitalista na qual fomos historicamente inseridos. Sabe-se que a desigualdade de gênero é muito anterior ao capitalismo, mas esse sistema tem a intrigante característica de apropriar-se e de se readaptar para que a própria hierarquia entre homens e mulheres permaneça, mesmo em sociedades consideradas livres (Rubin, 1993). As relações de gênero são relações de poder (Scott, 1995; Ferreira et al., 2016).

[...] para mim, principalmente a psicológica, é uma (violência) que destrói a mulher, que violenta ela de maneira grave. Às vezes as pessoas não percebem que estão vivendo uma relação de abuso, de violência. Às vezes, a questão cultural, principalmente para mim, é que leva o homem a colocar a mulher numa posição de inferioridade, que leva ele a crer que ele tenha direitos que, por exemplo, ele não teria sobre um outro homem. É um determinante muito forte a cultura. Para quebrar é difícil, complicado (Patrulheiro B).

Os traços da violência simbólica também estão nas falas dos entrevistados, como a citada acima. A fala do Patrulheiro B permite uma aproximação real com os conceitos de violência simbólica e dominação masculina formulados por Bourdieu (2012). Ao afirmar que a violência psicológica "destrói a mulher" e que, muitas vezes, as vítimas "não percebem que estão vivendo uma relação de abuso", o entrevistado identifica a eficácia do poder simbólico.

Este se exerce com a cumplicidade tácita daqueles que o sofrem, uma vez que as categorias de percepção do dominado são moldadas pelas estruturas de dominação eleitas pelo dominador.

Nesse sentido, a questão cultural mencionada pelo policial atua como o arbitrário cultural que naturaliza a desigualdade. Para Bourdieu, a dominação masculina não é apenas um ato de força física, mas uma construção social que investe o homem de uma autoridade considerada natural. A percepção do patrulheiro de que o homem crê ter direitos sobre a mulher que "não teria sobre outro homem" ilustra a operação do *habitus*: um sistema de disposições duráveis que faz com que o agressor aja conforme uma "supremacia" inscrita na própria organização do mundo social.

Em um ponto de vista acurado, ao destacar que "para quebrar é difícil, complicado", o policial reconhece a inércia das estruturas simbólicas. A dificuldade de ruptura reside no fato de que a dominação está enraizada tanto nas instituições quanto nas subjetividades. Assim, a atuação da Patrulha Maria da Penha na Região Metropolitana de São Luís considera não apenas crimes tipificados, mas a própria matriz cultural. Como aponta Saffioti (2015), essa matriz utiliza a violência como mecanismo de ajuste para manter o contrato de sujeição e a inferioridade feminina no âmbito privado.

[...] é aquela violência voltada para o gênero mulher e que, essa mulher, tem um convívio com aquele agressor ou aquela agressora. Um convívio, um vínculo familiar. E aí, essa violência pode ser tanto moral como psicológica, física, sexual, patrimonial (Patrulheira R).

Ausência de políticas públicas efetivas de fato, porque a Lei Maria da Penha é a terceira melhor lei do mundo de enfrentamento à violência contra a mulher, porque ela veio não só trazer o enfrentamento, mas ela veio trazer o eixo de apoio. Então, ela identificou o que era o crime, ela identificou as ações que o Estado deveria agir para combater o crime. Tanto no tratamento quanto no apoio da mulher, a gente não consegue operacionalizá-la. E tirar do formal, né? E colocar na prática, a gente não consegue (Gestora E).

Analisando essas duas últimas falas, que tratam do que é violência e quais suas determinantes na concepção dos agentes da Patrulha Maria da Penha, quando comparadas, as narrativas da Patrulheira R e da Gestora E, evidenciam a complexidade do enfrentamento à violência doméstica na Região Metropolitana de São Luís. Enquanto a primeira demonstra a total compreensão dos marcos legais e correta ideia do gênero como categoria de dominação, conforme os pressupostos de Scott (1995) e Saffioti (2015), a segunda expõe a grande lacuna entre a perfeição jurídica da Lei Maria da Penha e a precariedade de sua operacionalização.

Essa lacuna revela que a dominação masculina (Bourdieu, 2012) sobrevive na ausência de infraestrutura e na resistência das práticas institucionais em transpor o aspecto formal da lei. Dialeticamente, como propõe Minayo (2004), a Patrulha Maria da Penha surge como uma tentativa de materializar o eixo de apoio da lei. Isso ocorre em um contexto em que a questão cultural e a carência de políticas efetivas ainda atuam como barreiras para a emancipação feminina e a quebra da supremacia patriarcal.

A execução da atividade-fim da PMP inicia-se, no âmbito administrativo, com o recebimento das MPUs oriundas das decisões judiciais. O acompanhamento e fiscalização das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) constituem importante ação estatal de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. O percurso dessas medidas dentro da Patrulha envolve uma sequência de procedimentos administrativos e operacionais voltados à efetivação das determinações judiciais previstas na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/06).

Inicialmente, as medidas protetivas chegam de forma digital à Patrulha Maria da Penha, oriundas das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís, bem como das comarcas de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa. O recebimento ocorre por diferentes meios institucionais, como e-mail funcional, malote digital, sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e por intermédio de Oficiais de Justiça. Entretanto, apesar do ingresso digital das demandas, todo o controle operacional e o atendimento executado pelas equipes de campo ainda são realizados por meio físico, com utilização de documentos impressos (formulários e certidões).

Após o recebimento das medidas, a equipe administrativa realiza uma triagem inicial das MPUs, separando-as entre casos de “atendimento imediato” e medidas de “afastamento”. As medidas de atendimento imediato independem da prévia citação do agressor e podem ser fiscalizadas prontamente pela equipe policial. Já as medidas de afastamento somente podem ser acompanhadas após a notificação judicial do autor acerca das restrições impostas. Concluída essa primeira triagem, as medidas são impressas e organizadas para posterior distribuição aos patrulheiros responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das vítimas.

Na etapa seguinte, ocorre o planejamento operacional das rotas de fiscalização. A coordenadora da Patrulha Maria da Penha organiza diariamente os atendimentos por bairros, priorizando as medidas julgadas mais urgentes, a depender de cada caso, buscando otimizar o deslocamento da viatura e racionalizar o tempo das equipes policiais. Contudo, a limitação estrutural representa um desafio permanente para o serviço. Atualmente, contando apenas com uma viatura operacional, a Patrulha consegue atender, em média, doze medidas novas por dia,

priorizando os casos mais recentes e urgentes, enquanto o monitoramento das medidas mais antigas acaba ocorrendo em segundo plano.

Após a organização das rotas, a equipe policial realiza as fiscalizações e visitas domiciliares. Nesse momento, verifica-se inicialmente se a MPU corresponde a um primeiro atendimento. Em caso positivo, utiliza-se formulário específico destinado ao acolhimento inicial da vítima. O primeiro contato com a mulher em situação de violência doméstica é realizado, preferencialmente, por uma policial feminina, buscando proporcionar maior acolhimento, escuta qualificada e sensação de segurança à assistida. Durante esse atendimento inicial, são preenchidos questionários específicos e identificada a modalidade de acompanhamento desejada pela vítima, podendo ocorrer por meio de rondas periódicas, visitas domiciliares, contatos telefônicos ou, ainda, há a possibilidade de manifestação expressa da mulher no sentido de não desejar a continuidade da fiscalização da medida.

Concluídas as visitas, rondas e fiscalizações, os relatórios físicos produzidos pelas equipes retornam à sede da Patrulha Maria da Penha. Posteriormente, as informações coletadas em campo são digitadas manualmente em planilhas do Excel, utilizadas tanto para controle interno quanto para comunicação institucional com o Poder Judiciário. Nessas planilhas são registrados dados referentes ao cumprimento ou descumprimento das medidas protetivas, casos de não localização da vítima, desistências do acompanhamento e demais informações relevantes relacionadas à fiscalização. De tudo é necessário dar ciência ao Poder Judiciário.

Por fim, após o encerramento do acompanhamento ou finalização da medida protetiva, os documentos físicos são arquivados administrativamente, permanecendo sob controle da Patrulha Maria da Penha para fins estatísticos, administrativos e institucionais. Esses dados subsidiam a produção de indicadores relacionados à violência doméstica e ao monitoramento das medidas protetivas, além de permitirem a avaliação da atuação estatal no enfrentamento à violência contra a mulher. Numa tentativa de melhor visualizar todo esse fluxo administrativo e operacional da MPU, desde seu ingresso até sua saída ou arquivamento na PMP, elaborou-se o fluxograma (APÊNDICE B), de maneira sintética e intuitiva, para que o leitor consiga compreender com mais amplitude as operações e procedimentos aqui descritos.

Pelas observações feitas durante a pesquisa de campo, foi possível captar a informação de alguns patrulheiros de que algumas mulheres que possuem MPU em seu favor, por residirem em áreas periféricas dominadas por faccionados, são ameaçadas por integrantes das facções. Isso ocorre pelo fato de a viatura da Patrulha Maria da Penha estar presente na localidade durante as visitas. Após serem ameaçadas, as mulheres entram em contato com a PMP e pedem

para que a viatura não volte mais em sua residência. Muitas acabam desistindo da medida por essa razão. Outras ainda escolhem ser monitoradas apenas por ligação telefônica. Corroboram com essa observação as falas abaixo:

[...] Tem recusa também. A maior parte porque não quer que a polícia esteja na frente da casa delas, porque a gente vai de forma ostensiva, né, ou também pelo fato de estar numa área faccionada e elas não querem chamar a atenção da polícia para lá. (Apoio Administrativo E)

[...] aqui é uma polícia especializada, e a gente vai a lugares que muitas dessas polícias ostensivas não ficam. Então, por exemplo, a gente vai em muitas áreas faccionadas. Os marginais ali, ele sabe quem é quem. Mas, quando ele vê a viatura, isso bota em risco até a própria vítima. Como são áreas faccionadas, eles não querem polícia lá. Aquela mulher chamou e ela precisou. Nós vamos lá. Elas ficam assustadas. Quem garante que depois eles não queiram retaliar aquela mulher? Entendeu? (Patrulheira T).

Na fala da Patrulheira T, ela faz também referência à necessidade de se utilizar uma viatura caracterizada. A logomarca da Patrulha Maria da Penha deve ser adesivada em todas as laterais, fundo e capô do veículo. Isso é necessário para que os faccionados possam distinguir o serviço de patrulhamento ostensivo ordinário do policiamento de fiscalização de medidas protetivas de urgência. Na ocasião, a viatura que foi utilizada nos dias de observação participante não era adesivada com a logomarca da Patrulha Maria da Penha. No terceiro dia de acompanhamento no contexto da pesquisa de campo, a viatura sequer tinha xadrez para que possibilitasse uma possível condução para a delegacia de algum agressor. No contexto da segurança pública, é evidente a gravidade da situação em que a proteção de uma mulher vítima de violência é obstaculizada pelas ações de criminosos faccionados. Isso ocorre especialmente em áreas periféricas, onde a criminalidade dominou os territórios e impõe regras à população mais vulnerável.

A ausência do Estado, por meio da falta ou deficiência na prestação de serviços, no planejamento e execução de programas e políticas públicas numa perspectiva multidimensional, contribui para que a criminalidade aumente. Além disso, os problemas de segurança pública se proliferam, principalmente nas áreas onde habitam as classes mais baixas e onde a maioria são negros(as). Em acréscimo, as mulheres residentes em territórios faccionados frequentemente enfrentam múltiplas vulnerabilidades sociais, econômicas e raciais, que dificultam o rompimento dos ciclos de violência doméstica (Pasinato, 2016; Saffiot, 2015). Muitas dependem financeiramente do agressor, possuem baixa rede de apoio institucional e convivem em contextos onde o medo da violência armada e das represálias limita denúncias e pedidos de

proteção estatal. Em determinados casos, o próprio agressor possui vínculos com organizações criminosas, aumentando o risco para a vítima e para os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento. Não se pode excluir das análises as estruturas sociais de exclusão e vulnerabilidades provocadas pelas desigualdades, das quais as mulheres são as maiores vítimas (Pasinato, 2016).

Dentro do contexto dos achados da pesquisa neste trabalho, buscou-se também descortinar os limites e as possibilidades que se verificam durante a execução do programa de política pública da Patrulha Maria da Penha. No tópico seguinte, será feito um esforço para demonstrar quais são as percepções dos policiais sobre os obstáculos que enfrentam e quais são suas perspectivas e sugestões para que a PMP alcance um nível de excelência na missão de fiscalizar e monitorar Medidas Protetivas de Urgência, num contexto de hierarquias socialmente construídas, onde a mulher ainda é inferiorizada unicamente por sua condição de gênero.

4.4 Limites e possibilidades da Patrulha Maria da Penha sob a ótica dos operadores da política pública

A análise feita neste tópico do trabalho considera as perspectivas dos policiais militares que atuam na PMP concernentes aos limites e possibilidades na operacionalização dos trabalhos, conforme preconizam a Lei Maria da Penha e o Decreto n.º 31.763, de 20 de maio de 2016, que instituiu o equipamento público da Patrulha Maria da Penha. Para melhor organizar essas análises, levaremos em conta o eixo da **intervenção da PMP nos casos de violência doméstica contra a mulher**, associados ao eixo da **integração com a rede de apoio à mulher vítima de violência** e ao eixo do **grupo de questões para as gestoras que atuam/atuaram na PMP no período de 2017 a 2024**, todos pertencentes à estrutura das entrevistas semiestruturadas respondidas pelos agentes policiais.

Na época da implantação da Patrulha Maria da Penha, no fim de 2016 e início de 2017, as gestoras designadas para tirar do papel os ditames do Decreto n.º 31.763/16 enfrentaram várias barreiras. Havia uma grave carência de efetivo e de viaturas, além da falta de equipamentos básicos (como armamento longo e computadores). Um obstáculo central foi o machismo institucional: o comando da PMMA, à época, destinava as poucas viaturas da Patrulha para fazer ronda escolar, impedindo o serviço de funcionar nos primeiros meses. Além disso, não existiam manuais, exigindo que os protocolos de atendimento fossem criados do

zero. Não havia pessoal treinado e capacitado para o atendimento especializado a mulheres vítimas de violência doméstica.

[...] carência de efetivo era muito grande; eu acho que ainda é uma realidade até hoje. E o suporte administrativo necessário para essa demanda gigantesca de medida protetiva, que hoje vai ficar maior, porque, na minha época, pelo menos a gente tinha prazo, né? [...]

Isso é uma queixa que eu vou falar para o Comandante-geral: Patrulha Maria da Penha não é para fazer policiamento ordinário, não é para fazer policiamento de escola, porque o senhor tá deixando de atender uma pessoa que tá precisando. É uma mulher que deixa de morrer, que espera a gente chegar para atender, pois ela tá em cárcere, entendeu?

A gente começou do zero, né? Eu e as equipes, na verdade, na época, criamos os protocolos de atendimento direcionado. Se fosse descumprimento de medida protetiva, como é que ia agir? Se fosse só visita, como é que ia agir? Será apenas ronda? Então a gente foi criando os protocolos da Patrulha Maria da Penha. Só que aí entra o machismo estrutural, né? (Gestora A)

Mais uma vez fica evidente pela fala da gestora acima que o efetivo sempre foi um problema, desde o início da implantação da Patrulha Maria da Penha. Ela também destaca que, desde o início da implantação até o ano de 2023, as medidas protetivas tinham validade (90 dias, em média). Com o novo dispositivo acrescentado à Lei Maria da Penha, as medidas protetivas devem vigorar sem um prazo máximo, devendo seus efeitos serem aplicados até que a ameaça iminente seja cessada. A tendência é que a demanda operacional e administrativa aumente exponencialmente. Para evitar e superar os gargalos que existem e aqueles que surgirão, a Gestora E vislumbra a necessidade de um maior efetivo para atendimento das demandas.

Na segunda parte da sua fala, a gestora alerta para uma constante prática dos comandantes da instituição: priorizam o serviço de policiamento ordinário em detrimento do policiamento especializado, a exemplo da Patrulha Maria da Penha. Quando o efetivo e as viaturas da Patrulha são destinados para o serviço ordinário de policiamento, vê-se claramente que o atendimento à mulher em situação de violência é de pouca importância para a instituição. A entrevistada fez referência ao machismo estrutural existente ainda na Corporação, porque não havia nenhum interesse do Comandante, na época, em priorizar atendimento a mulheres. Isso bem reforça a ideia de que as bases patriarcais ainda estão sólidas na instituição, pois formam uma estrutura de poder (Saffioti, 2015; Lerner, 2019; Pateman, 2026).

Outro problema era a rede de atendimento e apoio, na qual a comunicação e a interação eram quase inexistentes no início da implantação da Patrulha (2017). A rede de proteção "não se falava", gerando muito embate com delegados e disputas de protagonismo com a Secretaria

da Mulher. Internamente, o trabalho era extremamente rudimentar, feito em papel. Houve muita luta política apenas para que a Patrulha conseguisse acesso ao sistema digital da Justiça (PJE) para consultar as medidas protetivas. Ou seja, acesso a uma ferramenta básica no serviço de fiscalização de MPU.

[...] No começo, eu também lutei muito, até para ter acesso ao PJE. A gente tinha um pouco de dificuldade no início de articulação. Não adianta, por exemplo, a patrulha apoiar essa mulher; aí tem que vir o Ministério Público, né? A rede tem que estar junta, tem que funcionar mesmo normal, porque se for cada um fazendo, querendo aparecer... não tem que ter salto alto, né? Não tem que ter vaidade. Todos têm que estar no mesmo pensamento. É o mesmo objetivo: proteger e acolher (Gestora A).

Percebe-se também que, da mesma forma que havia no início da PMP, dificuldades com efetivo e viatura, também é visível que a articulação com a rede de atendimento às mulheres vem sendo um desafio muito grande ainda a ser superado nos dias atuais. Há ainda muitas vaidades e muitos querendo apenas os holofotes da missão. Nos dizeres da Gestora E:

A rede de atendimento não pode furar, mas fura! Fura, infelizmente! Então, às vezes a mulher entra na saúde, a polícia não sabe. Às vezes ela entra na delegacia, a gente não sabe. Ou a delegacia encaminha o caso para o Judiciário, que ainda enfrenta atrasos. Então falta ainda um pouquinho dessa conversa melhor entre os órgãos pra fortalecer (Gestora E).

Criar mecanismos de articulação institucional é urgente para que a rede de atendimento seja mais coesa e proporcione maior apoio às mulheres vítimas da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Tratando-se de como se dá a intervenção da PMP nos casos de violência doméstica, os entrevistados foram unânimes em revelar que compreendem profundamente quais as competências a PMP possui no enfrentamento à violência contra mulheres, por meio da fiscalização das medidas protetivas de urgência. Para os agentes, a competência central e o principal objetivo da Patrulha **são a fiscalização e o acompanhamento presencial das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs)**. Além disso, eles também destacaram as funções primordiais e preventivas do serviço, que incluem o acolhimento humanizado das vítimas e a realização de campanhas educativas, como palestras em escolas, comunidades e até mesmo para a própria Corporação policial.

No desempenho de suas competências, a Patrulha Maria da Penha organiza e executa o projeto "Patrulha para a Tropa", que foca em capacitar o policiamento convencional (os policiais dos batalhões comuns) para atender ocorrências de violência doméstica de forma mais

humana e técnica. O objetivo central é ensinar a tropa a não revitimizar a mulher, a não tratar o caso como uma simples "briga de casal" que deve ser apaziguada no local. Além disso, devem-se realizar os devidos procedimentos legais, como o registro da ocorrência e a condução do agressor à delegacia. Sobre a "Patrulha para a Tropa", a Gestora A esclarece:

O objetivo era capacitar a nossa tropa para o atendimento das ocorrências de violência doméstica. Para quê? Para que eles tivessem um olhar diferenciado na hora em que ele chegasse, não revitimizasse, não ficasse tentando chegar para ela e atender como ocorrência policial comum, entendeu? (Gestora A).

Além desse projeto interno, a Patrulha promove diversas campanhas educativas externas, como palestras em escolas focadas em conscientizar os jovens, o que frequentemente resulta em estudantes denunciando a violência sofrida por suas mães em casa; Dia do Laço Branco: uma campanha focada em envolver e conscientizar os próprios homens da Corporação policial sobre o combate à violência; e o Agosto Lilás: um mês inteiro dedicado a palestras diárias de conscientização em comunidades, igrejas e eventos sobre a Lei Maria da Penha.

Essa potencialidade da Patrulha Maria da Penha deveria ser melhor apoiada pelos gestores do Alto Comando da Corporação. Trata-se de iniciativa que visa conscientizar e capacitar toda a tropa para o atendimento humanizado e técnico das ocorrências que envolvem os diversos tipos de violências perpetradas pelos homens contra as mulheres. Com a equipe extremamente reduzida que tem hoje, a Patrulha Maria da Penha não consegue dar continuidade ao projeto, que está estagnado. É necessário fomentar um cronograma, aulas e vídeos institucionais, materiais educativos e cartilhas de procedimentos para disseminar à tropa, abordando o atendimento a casos de violência, que exige um conhecimento adequado sobre a construção histórica das desigualdades de gênero e a perpetuação da estrutura patriarcal culturalmente herdada. É também necessário fortalecer os currículos da formação do policial militar quando do seu ingresso na Corporação, com disciplinas específicas sobre a temática.

Quanto à eficácia do serviço prestado pela Patrulha Maria da Penha, de forma unânime, os entrevistados percebem-no como altamente eficaz. O principal indicador de sucesso citado por gestoras e policiais é que praticamente não há registros de feminicídio entre as mulheres que são ativamente acompanhadas pela Patrulha com medidas válidas.

Como já debatido em tópico anterior, é importante ressaltar que, conforme demonstrado no gráfico 2, existe um sério represamento de medidas protetivas que foram expedidas pelo Poder Judiciário e que não foram sequer catalogadas pela Patrulha Maria da Penha. Daí surge

o questionamento: será que, entre essas milhares de ocorrências represadas, onde não houve o acompanhamento da medida por parte da polícia, não existiu um caso de agravamento das violências contra a mulher? Quantas dessas mulheres não atendidas ainda continuam num ciclo interminável de violência perpetrada por seus companheiros? Quantas foram vítimas de feminicídio? Enquanto este problema de insuficiência administrativa e operacional relacionado ao atendimento de todas as MPUs expedidas não for sanado, não se pode romantizar essa pseudoeficácia. Ainda que isso seja um motivo para enaltecer o trabalho da PMP, é importante considerar os limites que ela possui atualmente para executar suas tarefas.

Os entrevistados também destacam que a simples presença da viatura e o monitoramento contínuo inibem a ação dos agressores e trazem uma forte sensação de segurança e acolhimento para as vítimas. É o que se depreende do trecho abaixo:

Então, a patrulha trabalha mais com essa parte da fiscalização, do acompanhamento, do esclarecimento, para que ela se sinta segura e saiba que a gente tá ali, né, para ajudar, caso seja necessário, né? E sinta-se seguro. [...] Essa semana mesmo, eu fiquei fazendo acompanhamento por telefone e aí uma delas falou: "Gente, mas eu gosto tanto, me sinto tão segura quando vocês entram em contato comigo (Patrulheira T).

No entanto, vários policiais fazem uma ressalva importante: o serviço atinge essa eficácia graças ao esforço da equipe, mas o impacto poderia ser muito maior se não fossem as severas limitações de viaturas, efetivo e infraestrutura:

Porém, ele (o serviço) teria mais efetividade se tivesse mais material. Se tivéssemos mais apoio e recursos. Pronto, essa é a palavra. Nós estamos muito carentes de viatura, de pessoas, de policiais. A gente, nosso efetivo é muito pequeno para cobrir a grande ilha (Patrulheira S).

[...] apesar de todos os problemas que o senhor já percebeu que a gente tem aqui, a gente tenta fazer o nosso trabalho da melhor maneira possível. As equipes são bem engajadas, são bem profissionais mesmo. E eu percebo que, se a gente tivesse mais recurso: umas viaturas bacanas, plotadas e com xadrez, tudo bacaninha, acho que ajudaria bem mais (Patrulheira R).

Embora os recursos sejam escassos e a estrutura da Patrulha hoje não permita muitos avanços, a equipe da PMP tem alcançado resultados muito expressivos, como é possível perceber pelos gráficos e análises feitas em tópicos anteriores. Dentre os importantes marcos alcançados ao longo desses 9 anos de existência, a Patrulha se destaca nacionalmente por sua atuação no combate à violência doméstica. Ela conquistou o Selo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2018, por suas práticas inovadoras. Ela foi reconhecida como o

melhor atendimento policial no combate à violência contra a mulher, o que serviu como uma marca de qualidade do serviço. A PMP também foi finalista e homenageada no Prêmio Viva, concedido pelo Instituto Avon/Revista Marie Claire, destacando a gestão da Coronel Augusta Andrade.

Nós recebemos prêmios através da aplicação dos nossos formulários. O prêmio nacional que nós recebemos foi porque nós fomos referenciados como melhor atendimento policial no combate à violência contra a mulher (Gestora E).

[...] foi a época em que a gente foi premiada a nível nacional, pelo Fórum Brasileiro. A gente foi também premiada pela revista Marie Claire, porque a gente também concorreu, então foram vários prêmios assim, um atrás do outro. E aí a patrulha daqui do Maranhão passou a ser referência para vários outros Estados (Gestora A).

Os prêmios conquistados só reforçam as constatações de que há uma equipe bem consolidada que atua na Patrulha Maria da Penha. Além disso, há um esforço profissional em atuar de maneira respeitosa e acolhedora, cumprindo com a missão de garantir direitos humanos para as mulheres em situação de violência doméstica. Se, com seus limites de recursos e de apoio institucional, a PMP conquistou reconhecimento nacional, imagine o que poderia ser alcançado se mais recursos e investimentos fossem disponibilizados para este potencial aparelho estatal. A Gestora A sintetiza, comentando que: "Eu acho que a gente teria que investir muito mais. Não é desperdício, não. É salvar a vida mesmo".

Importa ressaltar que, nas entrevistas, os agentes da PMP manifestaram várias sugestões e recomendações para o aprimoramento e aumento da efetividade do serviço de fiscalização e monitoramento de MPU. Dentre as falas, podemos destacar a necessidade de aquisição de viaturas caracterizadas com a logomarca da PMP e equipamentos de menor potencial ofensivo para serem utilizados durante as ações de fiscalização de MPU. Nessa sugestão, há um pedido unânime por viaturas adequadas (com xadrez, sirene e giroflex), além da inclusão de armamentos de menor potencial ofensivo no arsenal da unidade especializada.

[...] como eu falei, a gente não tem viatura. A gente precisa também de material não letal; a gente não tem. E é muito complicado, porque a gente vai fazer uma condução, o conduzido vai resistir. Aí eu só tenho uma pistola, que é o último recurso a ser usado. Eu preciso de uma arma não letal para que eu não tenha que dar um tiro naquele homem se ele for para cima de mim (Patrulheira S).

Os entrevistados também sugerem fortemente a informatização do serviço, com o uso de tablets e um sistema próprio de gerenciamento para eliminar a dependência do papel e otimizar os recursos existentes.

[...] a gente é tudo papel ainda, né? Precisamos de um sistema informatizado, porque a gente mexe com processo judicial. E todos os nossos relatórios são físicos, né? Então, é fácil de se perder, difícil de ter dados, difícil de controlar os dados. Então é preciso informatizar, senão fica tudo mais vagaroso, né? (Gestora C).

Por exemplo, aqui teríamos que ter mais computadores, né? Tem dia que a gente tá com dificuldade em papel; não tem papel. Então, assim, se tudo fosse online, diminuiria bastante (papel). Fazia um aplicativo, algum programa em que as medidas protetivas já ficassem todas lá pros meninos da viatura; a gente teria que ter um tablet, um em cada viatura (Apoio Administrativo E).

As falas dos entrevistados evidenciam a necessidade de modernização tecnológica da Patrulha Maria da Penha, especialmente por meio da implementação de um sistema informatizado integrado de gestão das Medidas Protetivas de Urgência. A digitalização dos procedimentos administrativos e operacionais permitiria maior celeridade, controle de dados, eficiência na fiscalização e integração entre os órgãos da rede de proteção, reduzindo a dependência de documentos físicos e fortalecendo a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. Na fala da Gestora C, evidencia-se a dificuldade de acesso aos recursos públicos por parte da Patrulha. A entrevistada faz menção a gestores que são hierarquicamente superiores e deveriam ajudar na busca pelo fundo público.

[...] o grupo especializado, que é a Patrulha Maria da Penha, não tem recebido recurso. E aí é muito de entendimento mesmo, dos gestores. E a gente tá brigando aí por isso, para ver se a gente não fale só, mas também outras pessoas falem por nós, né? Para ver se sensibiliza, porque um mínimo a gente não tem aqui (Gestora C).

Nesta toada, é essencial e urgente aumentar o número de policiais para atender à alta demanda. Ressalte-se que o efetivo e as viaturas devem ser exclusivos da Patrulha, sem desvios para outras atividades do policiamento ordinário.

[...] carência de efetivo muito grande, eu acho que ainda é uma realidade até hoje. E o suporte administrativo necessário para essa demanda gigantesca de medida protetiva, que hoje é que vai ficar maior (Gestora E).

Hoje, por exemplo, se a gente tivesse com duas viaturas, hoje estamos só com uma, ia dar no mesmo porque não tem efetivo para compor. Eu acho que um dos pontos principais seriam esses dois aqui: melhorar o efetivo e aquisição de viaturas (Patrulheiro E).

Os policiais militares entrevistados também sugerem uma capacitação contínua dos operadores. Os treinamentos devem ser constantes, não só para a equipe da Patrulha, mas

principalmente para a tropa convencional da Polícia Militar, para que todos saibam fazer um bom primeiro atendimento.

Sempre estar capacitando essas equipes, né? A capacitação é importante porque tá sempre surgindo coisa nova. Ao longo desse tempo todinho de 8 anos, já mudou a questão do tempo das medidas protetivas; o descumprimento passou a ser crime e houve várias adaptações na lei. Então, tudo isso tem que estar na ponta da língua dessa equipe. Na hora em que vai para algum atendimento, ela sabe como vai fazer (Gestora A).

Porque assim seria o ideal que todos os policiais militares fossem capacitados, né? A gente sabe que não tem como, porque ainda tem preconceitos, né? Ainda tem policiais que não atenderiam a contento, mas teriam que ter essa capacitação (Gestora C).

[Investir] em material humano, em treinamento sempre, lógico! Porque, sem isso, a gente não consegue avançar, infelizmente! Frente à demanda que só aumenta a cada dia, né? E a estrutura e o recurso humano aqui não acompanham isso. A gente tá estagnado diante da demanda que a gente tem (Patrulheiro B).

A filosofia de atendimento às mulheres vítimas de violência é de policiamento comunitário, em que se requer uma abordagem integrada, que envolva toda a Corporação. Para isso, é fundamental a mudança de mentalidade, a atualização de seus cursos e respectivos currículos de formação, bem como de todos os seus quadros de pessoal (Jales et al. 2025; Figueiredo et al. 2013; Balestreri, 1998). Essa atualização doutrinária contínua é o meio para quebrar o paradigma da truculência e alcançar uma atuação inclusiva, como demandado pelas gestoras (Oliveira, 2022). Isso implica que a formação (capacitação) não é apenas técnica, mas essencialmente ética e transformadora, sendo crucial para converter o aparato policial em uma política pública de proteção social efetiva.

A tropa da Patrulha Maria da Penha também indica que há uma necessidade de apoio institucional e psicológico para os próprios policiais lidarem com a carga emocional que o trabalho acarreta. Pedem ainda gestores no alto comando com um perfil mais engajado e sensível à causa das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

É preciso que quem está aqui à frente seja uma pessoa que saiba articular, porque a gente sabe que as coisas são muito políticas, né? Então, se você não sair daqui para ir atrás, correr e fazer acontecer, não vai, né? Quanto a isso, a gente aqui é muito, muito carente, e eu acho assim que é uma política pública tão importante, tão séria, né, e que faz mesmo diferença na vida [das mulheres] (Patrulheira T).

Com relação à questão do comando mesmo, teriam que ser pessoas que realmente gostassem da causa, que realmente tivessem essa sensibilidade para com a causa. Então, é gestão! Isso mostra mesmo que aqui o interesse pela causa não importa tanto assim, né? (Apoio Administrativo E).

[...] tem muita violência doméstica que não é só com aquela mulher, é com as crianças, tem abuso sexual e isso é muito pesado, principalmente quando envolve crianças. E eu acho que também a gente poderia ter esse suporte psicológico também pros policiais da patrulha (Patrulheira S).

Ao lidar com a violência doméstica, os policiais da Patrulha confrontam o sistema patriarcal que, historicamente, naturalizou o domínio masculino e ocultou a violência no âmbito privado (a esfera do *oikos* descrita por Arendt, 2007 e Raichelis, 2000). A equipe sente o peso da violência porque está na linha de frente de um fenômeno que é constitutivo das relações sociais, e o suporte psicológico é crucial para processar essa luta contra uma estrutura de dominação-exploração que não é apenas pontual, mas histórica. A Patrulheira S auxilia as mulheres a enfrentar a violência objetiva e a violência sistêmica (Zizek *apud* Ferreira, 2014), originada de injustiças (patriarcado e desigualdade de gênero). A exposição constante a essa complexidade e à totalidade social do problema torna o trabalho muito pesado, exigindo apoio que a estrutura militarizada ainda não proporciona.

Diante de tantos desafios e limites apresentados aqui, observa-se que a Patrulha Maria da Penha, com o mínimo disponível, consegue resultados expressivos. Esses resultados demonstram que essa política pública é crucial no sistema de proteção à mulher e na rede de atendimento ao enfrentamento da violência contra a mulher e suas múltiplas manifestações.

Apesar do machismo estrutural, que desvaloriza a equipe a ponto de ouvirem que "não são polícia de verdade", e dos severos limites operacionais, como viaturas inadequadas e baixo efetivo, que resultam em mais de 1.000 medidas represadas, o serviço comprova que possui uma enorme potencialidade, evidenciada pela dedicação excepcional dos seus policiais. A maior prova dessa potencialidade é o fato de que nenhuma mulher acompanhada ativamente pela Patrulha foi vítima de feminicídio. Mesmo que esse dado tenha que ser cuidadosamente analisado, evidencia-se que a Patrulha Maria da Penha é um aparelho que contribui de maneira significativa para proteger e salvar vidas de mulheres que sofrem toda a ordem de desigualdades provocadas pelas relações sociais historicamente construídas de gênero, raça e classe.

5 CONCLUSÃO

Diante dos debates e análises feitos no desenvolvimento da presente pesquisa, elencados nas seções anteriores, esta conclusão busca uma síntese das reflexões teóricas e dos resultados da pesquisa de campo. Essa pesquisa teve como ponto de partida as relações de gênero socialmente construídas entre homens e mulheres sob a estrutura do patriarcado. Essas relações são desiguais e colocam a mulher em condição de inferioridade perante o homem. Uma expressão dessas desigualdades que operam nas sociedades de classe é a violência contra as mulheres.

Inicialmente, este trabalho propõe desnaturalizar as características sociais da violência, que têm sua origem no sistema de poder. O conceito de gênero é reafirmado aqui como uma categoria histórica e de relações de poder, que emprega as diferenças biológicas percebidas para justificar a subordinação do feminino ao masculino. Essa questão não se trata de uma posição natural, mas de uma construção ideológica que se manifesta em diversas áreas da vida, incluindo o mercado de trabalho e os contratos sociais e sexuais, até mesmo na psicanálise. A crítica de Beauvoir (1970) foi um importante contraponto ao essencialismo biológico ao negar qualquer destino fixo e denunciar o trabalho ideológico de restringir a mulher ao papel de "Outro" inessencial.

A desigualdade de gênero encontra terreno fértil nas estruturas sociais do patriarcado, que Saffioti (2015) caracteriza como um sistema de dominação-exploração, moldado ao longo da história. A queda do direito materno e a ascensão da propriedade privada, conforme explorado por Engels (2019), foram fundamentais para a constituição do casamento monogâmico, que tinha como única finalidade a transmissão de bens e que, conseqüentemente, subordinou a mulher à esfera do *oikos* (Arendt, 2007) — um espaço privado, violento e que não era tocado pela lei, nem pelo Estado. Carole Pateman (2026) acrescenta a essa crítica ao expor o contrato sexual que, por trás do contrato social, legitimou a subordinação das mulheres e converteu o trabalho doméstico em servidão. No contexto apresentado, a violência é tanto o motor quanto o meio de preservação da ordem patriarcal, ocultada sob o manto da "privacidade familiar" (Saffioti e Almeida, 1995) e mascarada pelo Mito Fundador da cordialidade brasileira (Chauí, 2000; Holanda, 1995).

A constituição da sociedade brasileira, fruto da colonização, da escravidão e do estamento patrimonial (Faoro, 2001), intensificou essa violência, criando uma interseção perversa de gênero, raça e classe (Saffioti, 2013). A mulher negra escravizada vivenciou uma

exploração em três frentes — como trabalhadora, como reprodutora e como objeto sexual (Davis, 2016). A violência de gênero se manifesta sob três aspectos: subjetiva, objetiva e sistêmica, exigindo que o Estado responda de forma mais ampla do que apenas aplicar punições isoladas.

A transição da violência de um "problema privado" para uma questão de política pública e direitos humanos é resultado direto dos Movimentos Sociais Feministas no Brasil e no Maranhão. Desde a década de 1970, esses movimentos, com características históricas decorrentes de lutas contra a exclusão, atuaram como um ator político que não apenas demanda, mas também influencia e interage com o Estado. A criação das Delegacias Especializadas em 1985 foi a primeira fissura no "muro de silêncio" em torno do *oikos* da violência contra as mulheres. No Maranhão, o pioneirismo do Grupo de Mulheres da Ilha e o engajamento em passeatas e seminários, como o "Mulher: Violência, Sexualidade e Política", foram cruciais para a criação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), em 1987, e de outros mecanismos de proteção.

O ápice dessa atuação política foi a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). A LMP não é meramente uma lei penal, mas um instrumento jurídico de proteção de Direitos Humanos (Maranhão, 2010). Sua finalidade é coibir, prevenir e combater a violência de gênero através da articulação de uma rede de enfrentamento que envolve o acesso ao sistema de justiça, à segurança pública, à assistência social e aos serviços de saúde. As Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) específicas do mecanismo jurídico central da lei propõem a garantia da incolumidade física e psicológica da mulher perante o agressor. Elas demonstram que o Estado finalmente visualizou o espaço privado como lugar em que os direitos humanos precisam ser tutelados para proteger a vítima, confrontando o direito histórico do *pater familias*.

A participação da Polícia Militar na rede de enfrentamento e combate à violência de gênero, por meio da Patrulha Maria da Penha, é um movimento contraditório, considerando uma longa história, onde a PM maranhense herdou a tradição de um estamento burocrático, que durante séculos priorizou a manutenção da ordem senhorial (Faoro, 2001) e agiu como um aparato repressivo de controle social, criminalizando a pobreza e atuando em favor das elites políticas. A PMP é fruto da adoção de uma filosofia de policiamento comunitário e de respeito aos direitos humanos e faz parte de uma mudança de paradigma, que visa contribuir para o novo papel da PMMA de promotora da cidadania. O objetivo e missão da PMP são definidos pela lei, com muita clareza: fiscalizar e monitorar as Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), com

policciamento ostensivo e preventivo, numa tentativa de quebrar o ciclo de violência ao qual as mulheres estão sujeitas.

A pesquisa de campo analisou a atuação da PMP em São Luís de 2017 a 2024. Ela mostrou que, apesar da essencialidade do serviço e do comprometimento de seus operadores, o programa enfrenta sérios obstáculos. Isso ocorre devido a limites estruturais e institucionais que comprometem sua efetividade.

O que mais se destaca é a falta de recursos humanos e materiais, que contribuem para o represamento de Medidas Protetivas de Urgência. O quadro de pessoal está extremamente defasado, uma vez que uma pesquisa revelou que, dos 27 militares que estão lotados, somente 15 (quinze) estavam em serviço e, na atividade principal de fiscalização e rondas, apenas 9 (nove) policiais militares estavam disponíveis. Esta equipe reduzida não consegue acompanhar o aumento do número de MPU's expedidas pelo Poder Judiciário, resultando em um atraso que deixa um contingente elevado de mulheres sem proteção e no atendimento de uma equipe da PMP.

Além da falta de recursos logísticos e financeiros, a pesquisa apontou a ausência de gestores no alto comando que "realmente gostassem da causa, que realmente precisam ter essa sensibilidade" (Gestora C). Há uma resistência institucional e uma inércia burocrática que obstruem o fortalecimento do programa. Um terceiro limite, que é essencial para que uma política pública seja sustentável, diz respeito à necessidade de apoio institucional e psicológico para os profissionais que trabalham na PMP. O policial é um agente humano enfrentando a complexidade da violência sistêmica. Se não há suporte da instituição nesse contexto, a sensibilidade e a capacidade de acolhimento necessárias para o policiamento comunitário e de gênero se perdem, comprometendo a qualidade do atendimento e a saúde mental dos próprios agentes.

Para superar os limites e desafios apontados, garantindo que a Patrulha Maria da Penha se fortaleça como um dispositivo estatal realmente eficiente no combate à violência de gênero e capaz de gerar uma sensação verdadeira de segurança, é imperativo adotar propostas sólidas. Essas propostas devem possibilitar a ruptura com o modelo patrimonialista de gestão da segurança pública. O fortalecimento do PMP perpassa pela necessidade urgente de destinação orçamentária específica. É intolerável que um programa de combate à violência de gênero, que salva vidas, funcione em condições estruturais e de logística precárias e na ausência de um fundo público previsto em LOA.

É também essencial a ampliação do efetivo e implementação de mais equipes, tanto operacionais quanto administrativas, a fim de atender às altas demandas de MPUs, que atualmente passam de mil sem ao menos serem baixadas e catalogadas pela PMP. Atrelado ao aumento de efetivo, é de suma importância que sejam implementadas também equipes de policiais exclusivas para ministrarem palestras, cursos e formações tanto para o público interno (Programa Patrulha para Tropa) quanto para o público externo (escolas, empresas, órgãos públicos, eventos da sociedade civil, etc.).

O incremento no efetivo policial da PMP poderá propiciar o policiamento e fiscalização das medidas não só até as 20h, mas durante as 24h do dia. A suspensão da fiscalização após as 20h, deixando o atendimento a cargo de viaturas ordinárias não especializadas, é um risco de que a mulher não seja plenamente atendida. Uma PMP deve funcionar em turnos de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com veículos e equipes dedicadas, de modo que o atendimento a chamados de MPUs não seja mais transferido para outras viaturas do policiamento dos bairros, mas sim concentrado em agentes que estejam devidamente treinados e escalados no serviço da PMP.

As viaturas que fazem parte da PMP devem estar devidamente plotadas e identificadas com a logomarca da Patrulha Maria da Penha, para que toda a comunidade e a própria vítima visualizem a viatura, mesmo em áreas dominadas por facções criminosas. Todo policial, seja da PMP, seja do policiamento ordinário, deve ter no mínimo duas armas menos que letais para que possa atuar no enfrentamento da violência. Somente a arma de fogo, como item à disposição do policial, pode acarretar intervenções malsucedidas e perigosas tanto para a vítima quanto para o policial e o agressor.

É preciso combater o represamento de Medidas Protetivas de Urgência com inovação e articulações entre instituições. Propõe-se, para tanto, a criação de um sistema tecnológico que integre o Poder Judiciário (Varas de Violência Doméstica) à PMP e aos demais órgãos da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulher.

Esse sistema precisa ser capaz de garantir o envio e a catalogação automática das MPUs deferidas, o preenchimento de formulários e a eliminação dos trâmites de documentos físicos. O sistema deverá produzir relatórios e dados estatísticos para serem utilizados na gestão da política pública, a fim de aprimorá-la e ampliá-la. A aquisição de computadores, tablets e cobertura de internet para que as patrulhas possam receber as MPUs e preencher os formulários de maneira eletrônica no ato do atendimento à mulher. Criar rotinas de fluxo administrativo de

documentos relacionados à MPU também contribui para uma maior organização e eficiência do serviço.

É preciso também modificar as estruturas educacionais da Corporação e da PMP a fim de mudar a racionalidade machista e discriminatória da maioria dos agentes da Polícia Militar, que veem o serviço de fiscalização de medidas protetivas como serviço de assistência social. É necessário um choque de paradigmas de uma cultura de policial herói, superior ao tempo e a todos, um verdadeiro "Robocop", para uma filosofia de Direitos Humanos e respeito aos contextos democráticos vigentes. Isso exige investimento em treinamento e preparo da tropa.

Capacitação contínua em temas relacionados a desigualdades de gênero e direitos humanos é essencial devido às constantes alterações na legislação. É fundamental que se criem e executem currículos dos cursos de formação em inteira consonância com as Matrizes Curriculares Nacionais da Secretaria Nacional de Segurança Pública. A formação deve ser obrigatória para todo o quadro da PM, não só os patrulheiros, e deve ser um motor da mudança cultural, com o fito de superar o preconceito e a resistência dentro da instituição.

Fortalecer e aprimorar os canais de comunicação e integração com os demais órgãos da rede de apoio deve ser uma política de Estado. Isso é necessário para determinar que as instituições atuem de forma integrada, tendo como principal prioridade o atendimento integral à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Planos e projetos de ação conjunta devem ser criados e executados em toda a rede de atendimento à mulher.

É fundamental que o acompanhamento social da mulher que sofreu violência, essencial para quebrar o ciclo da violência, não seja uma responsabilidade exclusiva da Patrulha, mas sim um trabalho conjunto, onde a Patrulha oferece segurança e o CRAS/CREAS fornece apoio assistencial, com acesso aos programas sociais do governo, ações de cunho econômico para enfrentar a dependência financeira da mulher, apoio jurídico e psicológico nas situações que envolvem a vítima no seu contexto de vulnerabilidade.

A investigação científica sobre a atuação da Patrulha Maria da Penha em São Luís/MA revelou que a lei, sozinha, não é suficiente sem a presença de vontade política e investimento em estrutura. A pesquisa se mostra eficaz ao revelar a disparidade entre o progresso das normas e a inércia da estrutura burocrática, que ainda funciona de acordo com a lógica do patrimonialismo, colocando as políticas de gênero em segundo plano.

O aprimoramento da PMP, por meio das propostas apresentadas neste documento, não deve ser visto como uma despesa, mas sim como um investimento direto na interrupção do ciclo de violência e na promoção da cidadania feminina. Ao garantir a fiscalização das Medidas

Protetivas de Urgência, o Estado cumpre sua função de promoção dos Direitos Humanos, desafia a dominação histórica patriarcal e comunica de forma inequívoca à sociedade que as mulheres não estão abandonadas à mercê de seus agressores e não serão mais submetidas à condição de inferioridade e subalternidade que lhes foi imposta historicamente. Esta é a contribuição fundamental desta dissertação: propor que os limites e desafios encontrados se transformem em uma necessidade política para a evolução institucional e social da política pública fundada na PMP.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Suely Souza de Almeida. **Femícidio: algemas (in)visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.
- ARAÚJO, Thiago Diniz. **Mapa dos municípios maranhenses atendidos com PMP**. 2026. Figura elaborada exclusivamente para a dissertação “A Polícia Militar e a Violência Doméstica Contra a Mulher: o caso da Patrulha Maria da Penha na Região Metropolitana de São Luís/MA no período de 2017 a 2024”.
- ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Tradução e ensaio crítico de André Duarte. 3ª edição. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: nunca mais**. São Paulo: Vozes, 1985.
- AZEVEDO, Alba Paulo de; SILVA, Sara Maria de Andrade. O contrato social e a invisibilidade feminina: revisitando a exclusão das mulheres na formação do Estado moderno. **Revista Direito e Liberdade**, v. 27, n. 3, 2025.
- BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia**. Passo Fundo: Capec; Paster, 1998.
- BARBOSA, Adilson José Paulo; FOSCARINI, Léia Tatiana. Do atendimento da autoridade policial – artigos 10 a 12. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 247-263.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: Fatos e Mitos**. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BOTTINI, J. de M.; VETTORAZZI, K. M.; RAMOS, L. Z.; ABBEGG, P. A.; RAMOS, A. K. A relação entre o Direito Romano, a afirmação do patriarcado e a necessidade de uma educação para a igualdade. **Caderno Pedagógico**, v. 22, n. 8, p. e16893, 2025. DOI: 10.54033/cadpedv22n8-010. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/16893>. Acesso em: 15 mar. 2026.
- BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 maio 2026.
- BRASIL. Decreto n.º 4.346, de 26 de agosto de 2002. Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2002.

Seção 1, p. 5. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm. Acesso em: 6 maio 2026.

BRASIL. [Lei Maria da Penha (2006)]. **Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 13.641, de 3 de abril de 2018**. Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13641.htm. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). **Diretrizes nacionais para atendimento policial militar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022.

BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; SOBRAL, Isabela; BARROS, Betina; BRANDÃO, Juliana. **O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022**. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 136-145, 2023.

CAMPOS, Carmen Hein de. Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico. **Revista Estudos Feministas**, vol. 11, núm. 1, pp.155-170. 2003. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=38114351009>> Acesso em: 2 maio 2026.

CAMPOS, Carmen Hein de. Disposições preliminares – artigos 1º, 2º, 3º e 4º. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 173-183.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A questão social no Brasil: crítica da razão política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

CHOUKR, Fauzi Hassan. Da inaplicabilidade da Lei 9.099/1995 – artigos 41 a 46. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 367-375.

CHAUÍ, Marilena. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

CISNE, Mirla; IANAEL, Fernanda. Vozes de resistência no Brasil colonial: o protagonismo de mulheres negras. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 191-201, maio-ago. 2022

COPELLO, Vaniele Soares da Cunha. **"Não era amor, era cilada": o trabalho da Patrulha Maria da Penha no enfrentamento ao fenômeno da violência doméstica no município de Duque de Caxias**, 2020. 174 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação da Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política**. In: MELO, Hildete Pereira; PISCITELLI, Adriana; PUGA, Vera Lúcia (Org.). *Olhares Feministas*. Brasília: Ministério da Educação/UNESCO, 2006.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEL PRIORE, M. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades do Brasil Colônia**. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

DUSSEL, Enrique. 1492: **O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUTRA FREIRE, Moema. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 100–114, 2009. DOI: 10.31060/rbsp.2009.v3.n2.54. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/54>. Acesso em: 6 maio 2026.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Nélcio Schneider. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3. Ed. rev. São Paulo: Globo, 2001.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FEIX, Virgínia. Das formas de violência contra a mulher – artigo 7º. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 201-213

FERREIRA, Maria Mary. **Mulher, gênero e políticas públicas**. São Luís: Grupo de Mulheres da Ilha, Núcleo Interdisciplinar Mulher Cidadania e Relações de Gênero: UFMA, 1999.

FERREIRA, Maria Mary. **As Caetanas vão à luta: feminismo e políticas públicas no Maranhão**. São Luís: EDUFMA; Grupo de Mulheres da Ilha, 2007.

FERREIRA, Mary. ŽIŽEK, Slavoj. Violência: seis reflexões laterais. Tradução de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014. 195 p. **Revista de Políticas Públicas**, v. 18, n. 2, p. 539–542, 3 Fev. 2015. Disponível em:

<https://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3160>. Acesso em: 16 mar. 2026.

FERREIRA, Maria Mary. et al. **Direitos iguais para sujeitos de direito:** empoderamento de mulheres e combate à violência doméstica. São Luís: EDUFMA: Fórum Estadual de Mulheres, 2016. 86 p.

FIGUEIREDO, Isabel Seixas de; NEME, Cristina; LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro (org.). **Políticas públicas: análise e diagnósticos**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 376 p. (Coleção Pensando a Segurança Pública, v. 3).

FLORENZANO, M. B. B. Pólis e oïkos, o público e o privado na Grécia Antiga. In: Simpósio Regional de História Antiga, 1., 2001, Rondonópolis. **Anais [...]**. São Paulo: MAE-USP, 2001. p. 113-118. Disponível em: http://labeca.mae.usp.br/media/pdf/florenzano_polis_e_oikos.pdf. > Acesso em: 12 abr. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025a. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 29 abr. 2026.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala:** formação da família brasileira sob regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2003.

GOHN, Maria da Glória. **Mulheres – atrizes dos movimentos sociais:** relações político-culturais e debate teórico no processo democrático. In: Política & Sociedade: revista de sociologia política. Dossiê Movimentos Sociais, Participação e Democracia. V. 6, n. 11, out. 2007.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais**. Paradigmas clássicos e contemporâneos. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2010.

GOULART, Carolina; FARIA, Josiane Petry. As mulheres na polícia: das relações de poder nas transformações da história. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Florianópolis, Brasil, v. 7, n. 2, p. 23–41, 2022. DOI: 10.26668/2525-9849/Index_Law_Journals/2021.v7i2.8122. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/8122>. Acesso em: 8 maio. 2026.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro**. Repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997.

JALES, Galeno Edmilson de Souza; CURSINO, Alcirene Maria da Silva; BORGES, Thatiana David; PONTES, Shellzylanda Belém; LEITÃO, Renato Gomes de Sá. A mudança do modelo de segurança pública no Brasil: da polícia tradicional para a polícia comunitária.

Interference: A Journal Of Audio Culture, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 2141–2163, 2025. DOI: 10.36557/2009-3578.2025v11n2p2141-2163. Disponível em: <https://interferencejournal.emnuvens.com.br/revista/article/view/192>. Acesso em: 03 abr. 2026.

LAURETIS, Teresa De. "A tecnologia de gênero". In: HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). **Tendências e impasses: o feminismo como crítica cultural**. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p. 206-242.

LEMOS, Silse Teixeira de Freitas. O trabalho das mulheres da agricultura familiar à indústria capitalista contemporânea e a incidência dos mitos nas relações de gênero na sociedade patriarcal. **Revista de Políticas Públicas**, v. 20, p. 347–354, 9 jan. 2017. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/5986>. Acesso em: 15 mar. 2026.

LEMOS, Silse Teixeira de Freitas. O poder do patriarcado e o controle da reprodução e da sexualidade das mulheres: um breve estudo sociocultural. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 10., 2021, São Luís. **Anais [...]**. São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1GAbJf8tUcXI2sFx0vsGFtcsCrEnvauHE>.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens**. Tradução: Luiza Sellera. – São Paulo: Cultrix, 2019.

LAVIGNE, Rosane M. Reis; PERLINGEIRO, Cecília. Das medidas protetivas. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

LOUREIRO, Samuel Robes. A Fênix Tupiniquim: as (re)invenções da Polícia Militar (1809-1936). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 122–137, 2021. DOI: 10.31060/rbsp.2021.v15.n1.1198. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1198>. Acesso em: 5 maio. 2026.

MAIS de 2,3 mil ocorrências de violência doméstica são registradas em RO no segundo trimestre de 2021. **G1 Rondônia**, 25 jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/07/25/mais-de-23-mil-ocorrencias-de-violencia-domestica-sao-registradas-em-ro-no-segundo-trimestre-de-2021.ghtml>. Acesso em: 04 maio. 2026.

MARANHÃO, Caroline Santos. **A Delegacia Especial da Mulher de São Luís (MA) à luz da Lei Maria da Penha: uma reflexão sobre as práticas institucionais de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher**. 204 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2010.

MARANHÃO. **Decreto n.º 31.763, de 20 de maio de 2016**. Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. São

Luís: Secretaria de Estado da Casa Civil, 2016. Disponível em: <https://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacao/4227>. Acesso em: 28 mar. 2026.

MARANHÃO. **Lei n.º 11.396, de 21 de dezembro de 2020**. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2021. São Luís: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 2020. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/loa>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MARANHÃO. **Lei n.º 11.191, de 18 de dezembro de 2019**. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2020. São Luís: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 2019. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/loa>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Armas, blush e batom: 37 anos de atuação da mulher na Polícia Militar do Maranhão**. São Luís, 31 ago. 2019a. Disponível em: https://www.ssp.ma.gov.br/armas-blush-e-batom-37-anos-de-atuacao-da-mulher-na-policia-militar-do-maranhao/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 9 maio 2026.

MARANHÃO. **Lei n.º 10.978, de 26 de dezembro de 2018**. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2019. São Luís: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 2018. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/loa>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MARANHÃO. **Lei n.º 10.741, de 04 de dezembro de 2017**. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2018. São Luís: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 2017. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/loa>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MARANHÃO. **Lei n.º 10.548, de 27 de dezembro de 2016**. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2017. São Luís: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 2016. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/loa>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MARANHÃO. **Lei Complementar n.º 209, de 30 de abril de 2018**. Regulamenta o Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. São Luís: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 2018a. Disponível em: <https://www.seati.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacao/5377>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça do Estado. **Nota Técnica n.º 06/2023 - CIJEMA**: Tema: Medidas Protetivas de Urgência. Relatora: Juíza Marcela Santana Lobo. São Luís: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 2023. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/validadoc.php> (Código de validação: 7246787A37). Acesso em: 02 maio 2026.

MARANHÃO. Polícia Militar. Comando de Segurança Comunitária. **Relatório de atividades PMP: mês de dezembro [de 2025]**. Responsável: Sarah Fernanda Pereira Cardoso. São Luís: PMP, 2025. 16 p. Relatório mensal assinado digitalmente em 15 jan. 2026.

MARANHÃO. Polícia Militar do Maranhão. Comando de Segurança Comunitária. Patrulha Maria da Penha. **Ofício n.º 003/2026 – CSC/PMP: Resposta à Solicitação de Informação.** São Luís: PMP, 18 mar. 2026. 1 f. Assinado pela CAP QOPM Camila Santos Bispo Pereira.

MARTINS, Paula Sirelli; SOUSA, Marília de Oliveira de. Religião e a propagação da ideia de submissão da mulher. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 200–218, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/972>. Acesso em: 22 mar. 2026.

MENEGATT, Karen. Entre o público e o privado: os lugares das mulheres burguesas e das mulheres negras no final do século XIX. **Revista Angelus Novus**, São Paulo, Brasil, v. 15, n. 20, p. 215634, 2024. DOI: 10.11606/issn.2179-5487.20.2024.215634. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ran/article/view/215634>. Acesso em: 2 maio. 2026.

MICHELON, Laura Garcia. **Determinismo biológico e a distinção sexo/gênero.** 2022. 32 f. Dissertação (Mestrado em Ciências – Área de Concentração: Psicologia Experimental) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

MIGUEL, Luís Felipe. Carole Pateman e a Crítica Feminista do Contrato. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 93, fev. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Z8RkRcXTyxwPPMzwQCBKmrX/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 mar. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MINAYO, M. C. S. A violência dramatiza as causas. In.: MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003, pp. 23-47

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 8. ed. São Paulo: HUCITEC, 2004.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia?** São Paulo: Edusp, 2012.

MOURA, Nayara Aparecida. A Primeira Onda Feminista no Brasil: uma análise a partir do jornal "A Família" do século XIX (1888-1894). **Praça: Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**, Recife, v. 2, n. 2, p. 62-86, 2018.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), 1999.

MURARO, R. M. Breve introdução histórica. In: KRAMER, H.; SPRENGER, J. **O martelo das feiticeiras.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991.

NOGUEIRA, Conceição. Contribuições do construcionismo social a uma nova psicologia do gênero. **Cadernos de Pesquisa**, n.º 112, pp. 137/-153, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n112/16105.pdf>> Acesso em: 15 fev. 2026.

NUNES, Maria do Carmo; ALVES, Leonardo de Carvalho. **A mulher no Brasil Imperial: papéis e resistências femininas**. 2025. Artigo. Centro Universitário UNIFACIG, Manhauçu, 2025. Disponível em: <https://pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/repositoriootcc/article/view/4627>. Acesso em: 16 abr. 2026.

OLIVEIRA, Carlos Frank Pinheiro. **Percurso histórico da Polícia Cidadã**. 1.ed. Gráfica sete office: São Luís(MA), 2022.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 37, p. 219–246, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645012>. Acesso em: 02 maio. 2026.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2026.

PEREIRA, S.A.; CHAVES, W.C. A função do pai: uma interlocução entre o direito e a psicanálise, in Revista **aSEPHallus**, Rio de Janeiro, vol. VIII, n. 16, maio a out. 2013. Disponível em: www.isepol.com/asephallus. doi: 10.17852/1809-709x.2019v8n16p37-50. Acesso em: 23 fev. 2026.

PILLA, Maria Cecilia Barreto Amorim; ROSSI, Amélia do Carmo Sampaio. Constituição de 1988: o avanço dos Direitos Humanos Fundamentais. **Estudos Ibero-Americanos**, [S. l.], v. 44, n. 2, p. 273–284, 2018. DOI: 10.15448/1980-864X.2018.2.28662. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/iberoamericana/article/view/28662>. Acesso em: 6 maio. 2026.

PITANGUY, Jacqueline. Os direitos humanos das mulheres: a construção de um espaço público internacional. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (org.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2002.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO. **Polícia Militar do Maranhão**: apontamento para a sua história. São Luís: PMMA, 2006.

PRESTES, Anita Leocádia. **Era Vargas: Autoritarismo e Repressão (1930-1945)**. São Paulo: Memorial da Resistência de São Paulo; Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, 2011. 17 p. Texto apresentado no Encontro de Aprofundamento Temático, realizado em 17 set. 2011. Disponível em: https://memorialdaresistencia.org.br/wp-content/uploads/2021/03/2011_Era-Vargas-Autoritarismo-e-repressao.pdf. Acesso em: 6 maio 2026.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social** – caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 2000.

RAMOS, Margarita Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 53–73, 2012. DOI: 10.1590/S0104-026X2012000100004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000100004>. Acesso em: 10 maio. 2026.

RIBEIRO, Djamila. Para além da biologia: Beauvoir e a refutação do sexismo biológico. **Sapere Aude**, Belo Horizonte, v. 4, n. 7, p. 506-509, 1º sem. 2013.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a "economia política" do sexo. Recife: SOS Corpo, 1993.

RUBIN, Gayle; BUTLER, Judith. Tráfico sexual – entrevista. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 21, p. 157–209, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644617>. Acesso em: 8 mar. 2026.

SAFFIOTI, Heleieth. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo Perspec., dez. 1999, vol. 13, n. 4, p.82-91.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Ontogênese e filogênese do gênero**: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. Série Estudos e Ensaaios/Ciências Sociais/FLACSO – Brasil – junho. 2009.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2.ed. Editora Expressão Popular. São Paulo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth. Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. **Lutas Sociais**, [S. l.], n. 2, p. 59–79, 2004. DOI: 10.23925/ls.v0i2.18789. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18789>. Acesso em: 22 mar. 2026.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. ALMEIDA, Suely S. **Violência de gênero – poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

SANTOS, Cecília Macdowell. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha**: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil, Oficina do CES n. 301, mar. 2008. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 2008. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/dspace/handle/10316/11080?mode=full>. Acesso em: 08 mar. 2026.

SANTOS, Irenilda Ângela dos. **Violência de Gênero E Políticas Públicas**: os avanços sociais no atendimento das vítimas de violência doméstica em Cuiabá. In: V Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luís: UFMA 2011. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/jornada_eixo_2011/questoes_d_e_genero_etnia_e_geracao/violencia_de_genero_e_politicas_publicas.pdf. Acesso em: 13 mar. 2026.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

TELLES, Norma. Escritoras, escritas, escrituras. In: DEL PRIORE, Mary (org.); BASANEZI, Carla (coord.). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

Tenente-coronel acusado de matar esposa dizia ser 'macho alfa' e cobrava que ela fosse 'fêmea beta' obediente e submissa; veja mensagens. **G1**, São Paulo, 19 mar. 2026. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/19/tenente-coronel-acusado-de-matar-esposa-dizia-ser-macho-alfa-e-cobrava-que-ela-fosse-femea-beta-obediente-e-submissa-veja-mensagens.ghml>. Acesso em: 28 mar. 2026.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonie. **Policciamento Comunitário: Como Começar?** São Paulo: Retec, 1999.

VERGÈS, F. **Um feminismo decolonial**. Tradução de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Editora Ubu, 2020.

WILSON, Edward O. **Da Natureza Humana**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1981.

APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

INSTRUMENTO DE PESQUISA DE CAMPO

Roteiro de Entrevista Semiestruturada

Público-alvo: Policiais Militares que atuam ou atuaram na Patrulha Maria da Penha (PMP) na região metropolitana de São Luís/MA.

Objetivo das entrevistas: compreender a percepção dos policiais sobre a violência doméstica, a atuação da PMP, seus desafios, possibilidades e a integração com a rede de proteção, a fim de analisar a atuação do serviço.

1º GRUPO DE QUESTÕES: Noções e percepções sobre a Violência Doméstica contra a Mulher.

1. Para você, policial militar, o que é a violência doméstica e familiar contra a Mulher?
2. A partir de suas percepções, o que determina ou quais são os fatores determinantes da violência doméstica contra a mulher?

2º GRUPO DE QUESTÕES: A Polícia Militar e Violência

3. Como você vê/percebe a relação da Polícia Militar e a Violência?
4. Antes da existência da PMP, saberia dizer como se dava a intervenção policial no enfrentamento da Violência contra mulher no ambiente doméstico?
5. O conteúdo da Lei Maria da Penha é de seu conhecimento? E qual a relação da PMP com a citada lei?

3º GRUPO DE QUESTÕES: Formação e Capacitação

6. Durante o curso de formação básica da PM, chegou a receber instruções/capacitações para intervir em ocorrências de violência doméstica contra mulher?
7. Você recebeu alguma capacitação específica para atuar na PMP?

4º GRUPO DE QUESTÕES: Intervenção da PMP nos casos de Violência Doméstica contra Mulher

8. Em linhas gerais, o que compete à PMP no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher?
9. Quais os procedimentos adotados e os encaminhamentos em relação à vítima e ao agressor?

10. Quais recursos (informações, orientações, materiais de apoio) são utilizados pela equipe no atendimento às mulheres vítimas que possuem em seu favor Medidas Protetivas?

11. Na sua opinião, você percebe que o serviço desenvolvido pela PMP tem sido eficaz no enfrentamento à violência doméstica contra mulher? Já houve casos de reincidência em atendimentos?

5º GRUPO DE QUESTÕES: Integração com a Rede de Apoio à mulher vítima de violência e desafios

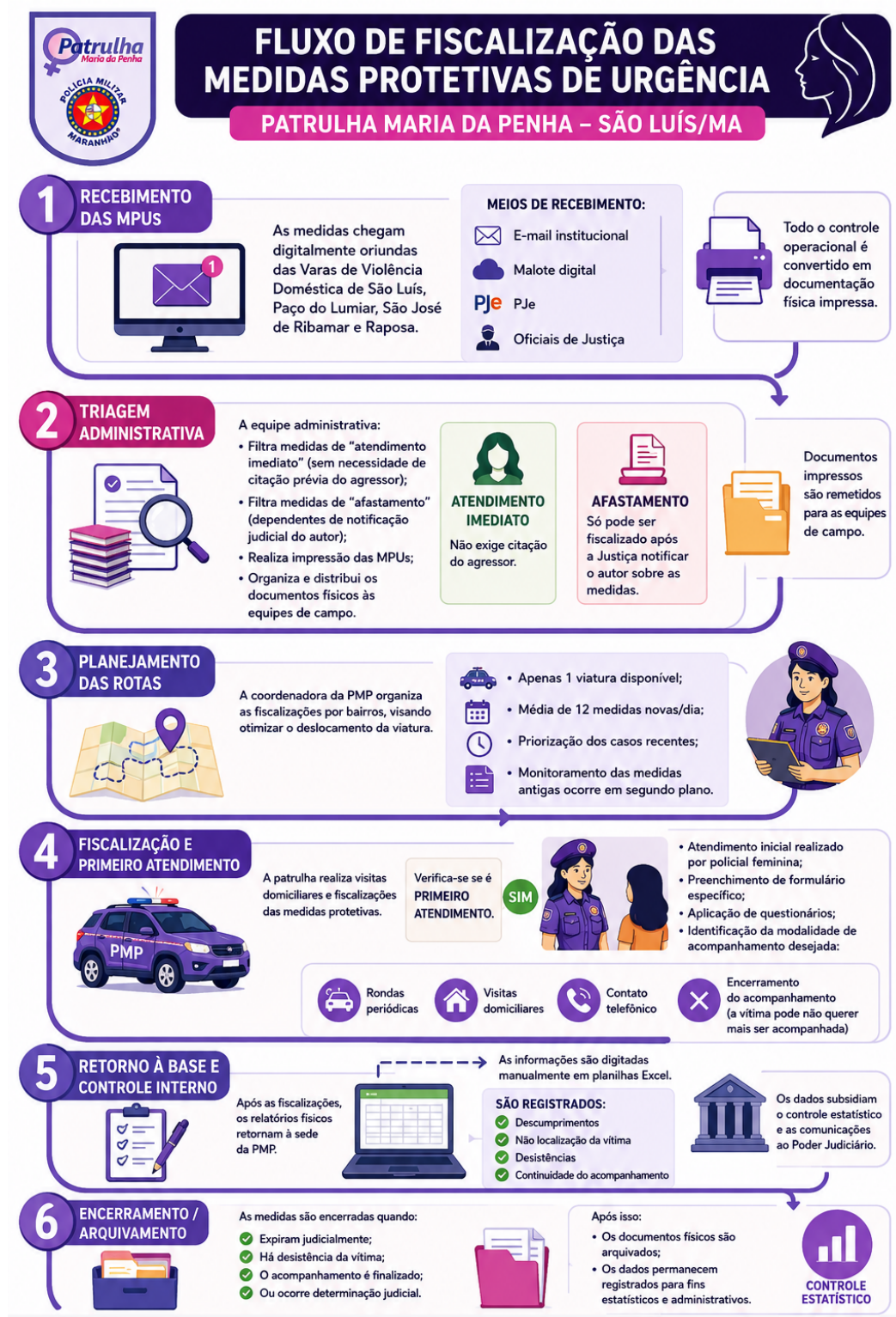
12. Você considera que a PMP se articula e recebe suporte/apoio dos outros órgãos da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica (Delegacias da Mulher, CRAMs, Ministério Público, Poder Judiciário)?

13. Na sua opinião, quais são os avanços, desafios, limites e possibilidades da PMP no desempenho de suas atividades?

14. Quais sugestões ou recomendações você indica para aprimorar a intervenção da Patrulha Maria da Penha nos casos de violência doméstica atendidos?

APÊNDICE B – FLUXO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA PATRULHA MARIA DA PENHA

Figura 3 – Fluxo administrativo das MPUs na Patrulha Maria da Penha



Fonte: Elaborado pelo autor com dados fornecidos pela PMP